

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCICIO DE 1941

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1941, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à Avenida Rodrigues Alves n. 1, ou mediante recolhimento e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, comprovado já o desconto de 20 %, a que tem direito, em duas prestações semestrais de 28\$0.

As assinaturas só vigorarão dentro do exercício financeiro de cada ano. Por esse motivo as inscrições novas ou as renovações que forem feitas durante o mês de junho só poderão abranger o 2.º semestre do ano em curso.

As reclamações sobre irregularidades de remessa aos assinantes devem mencionar os números impressos no alto, à esquerda, dos respectivos endereços.

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior aquele em que começa a assinatura isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

As repartições arrecadadoras não devem aceitar pedidos de assinaturas senão dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das seções do "Diário Oficial":

Repartições públicas ou assinantes, } particulares.	No interior.....	70\$000
	No exterior.....	110\$000
Funcionários públicos.	No interior.....	50\$000
	No exterior.....	85\$000

O preço do número de hoje está fixado na última página desta edição.
O número atrasado custa mais \$100: por ano decorrido, mais \$500.

OBSERVAÇÕES

A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desfalçadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos apensos ao "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 10 às 19 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

A Diretoria da Imprensa Nacional determinou, atendendo à importância dos assuntos que constituem, hoje, a Secção III do "Diário Oficial", a organização de coleções mensais, em brochuras, contendo os exemplares relativos ao primeiro semestre do ano em curso.

O grande número de interessados nas questões de privilégio de invenção, registros de marcas de indústria e comércio, encontrará, deste modo, à venda, à Avenida Rodrigues Alves n. 4, na Secção de Vendas e no posto do Ministério do Trabalho, os exemplares, editados no ano em curso, ao preço de 20\$0 o volume.

Assim procedendo, atende a Imprensa Nacional às sugestões que, neste sentido, lhe foram feitas, quer pela numerosa classe a que o assunto afeta, quer pelo Departamento Nacional da Propriedade Industrial.

ANO LXXIX

SUMÁRIO

N. 290

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 2.866, de 13 de dezembro de 1940.

Decreto-lei n. 2.867, de 13 de dezembro de 1940.

Decreto-lei n. 2.868, de 13 de dezembro de 1940.

Decreto-lei n. 2.869, de 13 de dezembro de 1940.

Decreto-lei n. 2.871, de 13 de dezembro de 1940.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 13 de dezembro de 1940.

Ministério da Fazenda — Decretos de 13 de dezembro de 1940.

Ministério da Marinha — Decretos de 13 de dezembro de 1940.

Ministério da Guerra — Decretos de 11 e 13 de dezembro de 1940.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 13 de dezembro de 1940.

Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposição de Motivos — Divisão do Funcionário Público — Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.

Conselho de Segurança Nacional.

Conselho Nacional do Petróleo.

Departamento de Imprensa e Propaganda.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, da Divisão do Material e da Diretoria da Justiça e do Interior.

Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Comissão de Eficiência, da Diretoria de Contabilidade, da Diretoria do Pessoal, da Divisão do Ensino Secundário e da Divisão do Ensino Superior.

Ministério da Fazenda — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, do Serviço do Pessoal, da Recebedoria do Distrito Federal, da Diretoria do Imposto de Renda, do Primeiro Conselho de Contribuintes e do Segundo Conselho de Contribuintes.

Ministério da Guerra — Expediente do Sr. Ministro e da Secretaria Geral.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente da Diretoria de Contabilidade, do Serviço do Pessoal e do Departamento Nacional de Portos e Navegação.

Ministério da Agricultura — Expediente do Departamento de Administração da Divisão do Pessoal, da Divisão do Material, da Divisão do Fomento da Produção Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Animal, do Departamento Nacional da Produção Mineral e do Serviço de Geologia e Mineralogia.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Serviço de Comunicações, do Serviço do Pessoal, do Departamento Nacional do Trabalho, do Serviço de Estatística, da Previdência e Trabalho, da Junta de Conciliação e Julgamento e do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

Tribunal de Contas — Receitas Públicas — Parte Comercial — Editais e Avisos — Sociedades Anônimas — Sociedades Cíveis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 2.866 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1940

Dispõe quanto à reversão dos terrenos aforados pela Prefeitura do Distrito Federal à Sociedade Hípica Brasileira, em virtude dos decretos-leis ns. 866, de 17 de novembro de 1938 e 1.304, de 31 de maio de 1939.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Verificado o inadimplemento das condições estabelecidas pela cláusula quarta do contrato de aforamento, concedido, em 28 de junho de 1939, pela Prefeitura do Distrito Federal à Sociedade Hípica Brasileira, em virtude do disposto nos decretos-leis números 866, de 17 de novembro de 1938 e 1.304, de 31 de maio de 1939, reverterão os terrenos aforados, bem como as benfeitorias, porventura existentes, ao patrimônio da mesma Prefeitura, sujeitos, porém, ao regime estabelecido pelo art. 107, da lei n. 4.242 e pelo decreto n. 11.654, de 5 e 7 de janeiro de 1921, respectivamente.

Art. 2.º A Prefeitura do Distrito Federal providenciará no sentido de ser lavrado um termo aditivo ao do contrato referido, de conformidade com o artigo anterior.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1940, 119º da Independência e 52º da República

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 2.867 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1940

Abre, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de 1.320:641\$5, para indenização das benfeitorias existentes nos terrenos ocupados pelo Centro Hípico Brasileiro e Clube Esportivo de Equitação.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de 1.320:641\$5 (mil trezentos e vinte contos seiscentos e quarenta e um mil e quinhentos réis), para ocorrer à despesa (Serviços e Encargos) com a indenização das benfeitorias existentes nos terrenos ocupados pelo Centro Hípico Brasileiro, na Praia Vermelha, avaliados em 730:461\$5 (setecentos e trinta contos quatrocentos e sessenta e um mil e quinhentos réis), e pelo Clube Esportivo de Equitação, na Avenida Bartolomeu de Gusmão, avaliadas em 590:180\$0 (quinhentos e noventa contos cento e oitenta mil réis).

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 2.868 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1940

Altera, sem aumento de despesa, o atual orçamento do Ministério da Agricultura

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam feitas as seguintes alterações no atual orçamento do Ministério da Agricultura, (anexo 7 do decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939):

Verba I — Pessoal

Consignação II — Pessoal extranumerário

Sub consignação 2 — Pessoal extranumerário

03) Diaristas

Departamento Nacional da Produção Mineral

b) Divisão de Geologia e Mineralogia

Passa de: 97:000\$0
Para: 71:000\$0

Departamento Nacional da Produção Vegetal

b) Divisão de Defesa Sanitária Vegetal

Passa de: 391:000\$0
Para: 369:000\$0

Serviço Florestal

Passa de: 388:500\$0
Para: 368:500\$0

Departamento Nacional da Produção Mineral

) Divisão de Águas--

Passa de: 1.134:460\$0
Para: 1.202:460\$0

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1940, 119.º da Independência
52.ª da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 2.869 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1940

Dispõe sobre a concessão dos serviços de abastecimento de água, atualmente a cargo do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica o Ministério da Educação e Saúde autorizado a realizar concorrência pública para adjudicação dos serviços de abastecimento de água, atualmente a cargo do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal (S. A. E. D. F.), à firma ou sociedade idônea proponente que oferecer maiores vantagens e garantias, mediante concessão de privilégio pelo prazo máximo de trinta (30) anos, nos termos e condições do presente decreto-lei.

Art. 2.º A concessionária ficará obrigada a:

- a) estudar, projetar e financiar todos os serviços e obras necessários à renovação, melhoramento, reforço e ampliação das atuais instalações, a fim de garantir o fornecimento mínimo de 300 litros de água, diariamente, por habitante abastecível;
- b) executar os serviços devidamente autorizados e construir ou fiscalizar a construção de todas as obras aprovadas pelo Governo, bem como as de ligações e instalações prediais aprovadas pelo Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal (S. A. E. D. F.);
- c) manter, em qualquer tempo, após os cinco (5) primeiros anos de vigência do contrato, todas as instalações e serviços, com folga de quinze por cento (15 %) sobre a capacidade máxima então necessária;
- d) manter em perfeito estado de conservação e funcionamento, durante o prazo de concessão, todas as instalações e aparelhamento dos serviços concedidos;
- e) garantir a qualidade de todas as águas distribuídas, conforme os padrões adotados pelo S. A. E. D. F.;
- f) aplicar e cobrar as taxas dos serviços, de acordo com as tabelas e regulamentos previamente aprovados;
- g) arrecadar as taxas devidas ao Governo Federal pelo serviço de esgotos;
- h) manter em dia e ordem a contabilidade, assim como o cadastro das redes e instalações, segundo modelos e métodos aprovados pelo S. A. E. D. F.;
- i) recolher ao Tesouro Nacional, mediante guia do S. A. E. D. F., as importâncias destinadas à cobertura dos encargos contratuais decorrentes da adução do Ribeirão das Lages e o produto da arrecadação das taxas a que se refere a alínea g deste artigo;
- j) contribuir, para sua fiscalização, com uma quota avaliada mediante percentagens sobre a receita bruta de que trata a alínea f e sobre o valor das obras e instalações executadas em conta de capital;
- l) prestar ao S. A. E. D. F. todas as informações que ele julgar necessárias e fornecer-lhe plantas, projetos e desenhos, bem como elementos estatísticos e de contabilidade;
- m) garantir, a qualquer tempo, ao pessoal do S. A. E. D. F. ou a outros delegados do Governo Federal, livre acesso a todas as instalações, obras e serviços, bem como facultar-lhes o exame de sua escrita, livros e arquivos.

Art. 3.º A concessionária será obrigada a observar, na execução das obras e exploração dos serviços, os planos de arruamento e urbanização aprovados pela Prefeitura.

Art. 4.º A concessionária terá o direito de usar do sub-solo dos logradouros públicos sem qualquer ônus, bem como nele executar obras, podendo para isso levantar os respectivos calçamentos, respeitadas as leis e regulamentos municipais.

Art. 5.º O Governo Federal decretará a desapropriação por utilidade pública dos terrenos e benfeitorias que forem necessários à execução das obras ou serviços a cargo da concessionária, por cuja conta correrão todas as despesas.

Art. 6.º — A concessionária responderá, como depositária, pelo patrimônio que o Governo lhe confiar e que só poderá ser utilizado para os fins próprios da concessão.

Art. 7.º — A concessionária não gozará de isenção de pagamento de quaisquer impostos e taxas federais, estaduais ou municipais em vigor ou a serem criados.

Art. 8.º — As taxas exigíveis pela concessionária, de acordo com tabelas e regulamentos aprovados pelo Governo, serão estabelecidas, tendo em consideração:

- a) as despesas de custeio dos serviços, inclusive as dos estudos e elaboração dos projetos de todas as obras e de fiscalização dos executados por terceiros;
- b) a quota para fundo de renovação e conservação, destinado a custear os respectivos serviços e obras;
- c) as importâncias destinadas à cobertura dos encargos contratuais decorrentes da adução do Ribeirão das Lages;
- d) a parcela da quota para sua própria fiscalização, atinente à percentagem sobre a receita bruta;
- e) os juros e a amortização dos capitais efetivamente investidos pela concessionária, e finalmente,
- f) o benefício da concessionária, nos termos do art. 10.

Art. 9.º — A taxa de juros a considerar para o capital investido, em cada ano, pela concessionária, será a de uma unidade acima da média atribuível às apólices da Dívida Pública Federal, no mesmo período, em consequência das cotações oficiais da Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro, ouvido, em casos excepcionais, o Conselho Federal de Economia e Finanças.

Art. 10. — O benefício da concessionária, relativamente à exploração dos serviços, será retirado em cada exercício da renda líquida das taxas de que trata o art. 8.º não poderá exceder de 2 % sobre a receita bruta dessas mesmas taxas.

§ 1.º — Havendo saldo após a dedução do benefício, será ele recolhido ao Banco do Brasil em conta especial do Governo Federal, para constituição de fundo destinado à cobertura de *deficits* eventuais; estes, bem como os saldos, servirão de base para a revisão das tabelas, respectivamente, em favor da concessionária ou do consumidor, se assim entender o Governo.

§ 2.º — A concessionária poderá requerer a revisão das taxas, no caso do encarecimento comprovado de uma ou mais parcelas do custo dos serviços.

Art. 11 — Ficam abolidas quaisquer isenções de pagamento de taxas de água e esgotos, devendo os Governos Federal, Estaduais e Municipais incluir, em seus orçamentos, dotações para pagamento das contas respectivas.

Parágrafo único — Será gratuito o fornecimento de água para extinção de incêndios, lavagem das canalizações de esgotos sanitários e suprimento das atuais bicas públicas, enquanto o S. A. E. D. F. não entender suprimi-las.

Art. 12 — Pela falta de cumprimento de obrigações contratuais ficará a concessionária sujeita a multas de 1:000\$0 a 50:000\$0, devendo ser decretada a caducidade do contrato se, apesar das multas, mostrar-se incapaz da sua fiel execução. Será igualmente declarada a caducidade do contrato se a concessionária não der início ou termo, dentro dos prazos estabelecidos, às obras que se obrigar a executar.

Art. 13 — Findo o prazo da concessão, todos os imóveis e instalações reverterão ao Governo em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem qualquer indenização, salvo quando tiverem sido executados, com capitais, da concessionária, após o quinto ano da concessão, caso em que serão indenizados por seus custos oficiais, diminuído cada um da quota proporcional à relação entre o número de anos de serviço sob administração da concessionária e o do prazo do contrato menos cinco, deduzindo-se do total assim obtido o saldo eventualmente existente no fundo de renovação e conservação, referido na alínea b do art. 8.º deste decreto-lei.

Parágrafo único — A qualquer tempo poderão reverter ao Governo, sem indenização alguma, imóveis ou instalações que se tornem desnecessários à execução dos serviços da concessionária.

Art. 14 — Após o decurso de um terço do prazo da concessão, poderá o Governo proceder à encampação dos serviços concedidos, pagando à concessionária tão somente o capital por ela realmente dispendido, feitas as deduções de que trata o artigo anterior.

Art. 15. A concessionária será fiscalizada pelo atual Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal (S. A. E. D. F.), cuja estrutura será oportunamente alterada.

§ 1.º O pessoal permanente, ora lotado no S. A. E. D. F., que se tornar desnecessário, será distribuído pelas outras repartições do Ministério da Educação e Saúde.

§ 2.º O pessoal extranumerário atualmente em exercício no S. A. E. D. F., não aproveitado na reforma, será obrigatoriamente recebido pela concessionária, com direitos regulados pela legislação trabalhista em vigor, respeitado em cada caso o tempo de serviço público.

Art. 16. O S. A. E. D. F. terá entre as suas atribuições as seguintes, referentes ao objeto deste decreto-lei:

- a) resolver sobre os estudos, projetos, especificações e orçamentos de todas as obras propostas pela concessionária para renovação, melhoramento, reforço ou ampliação das instalações, levando sempre em conta a sua oportunidade, quando ou não, abrir concorrência para sua execução e julgando as respectivas propostas;
- b) promover a desapropriação de terrenos e benfeitorias bem como autorizar a aquisição de imóveis que julgar necessários à execução de obras ou exploração dos serviços.

c) fiscalizar a execução de todos os serviços e obras a cargo da concessionária ou de terceiros, tendo em vista a sua conformidade com os projetos, especificações e orçamentos aprovados;

d) fiscalizar a conservação e manutenção de todos os imóveis e instalações;

e) controlar a eficiência e economia do funcionamento de todos os serviços e instalações;

f) controlar a qualidade e o tratamento das águas distribuídas;

g) estipular normas e especificações para as instalações prediais, aprovar os projetos dessas instalações e licenciar os instaladores capazes de sua execução;

h) aprovar, segundo especificações que estabelecer, os tipos e marcas de hidrômetros a serem instalados, controlar a sua aferição e selagem inicial, e fazer verificações de seu funcionamento quando julgar conveniente;

i) fiscalizar a fiel observância dos regulamentos de ligação e uso de água;

j) controlar a aplicação das taxas e a cobrança das contas dos serviços feitos;

k) visar as guias de recolhimento das quotas de fiscalização devidas pela concessionária;

m) zelar pelas boas relações entre o público e a concessionária dos serviços, apurando a procedência ou improcedência das reclamações recebidas;

n) resolver as questões surgidas entre a concessionária e as repartições públicas ou empresas exploradoras de serviços públicos;

o) estipular normas a que deve obedecer a contabilidade da concessionária e proceder a tomada de contas das suas receitas e despesas, para efeitos contratuais;

p) aplicar multas à concessionária e propor ao Governo a aplicação das demais penalidades contratuais.

Art. 17. A concorrência pública a que se refere o art. 1.º, do presente decreto-lei, será regulada por edital previamente aprovado pelo Presidente da República.

Parágrafo único. O edital fixará, além do prazo da concessão e de apresentação das propostas, as condições gerais e especiais, técnicas e financeiras, a que deverão satisfazer as concorrentes.

Art. 18. Não serão aplicáveis às cláusulas do contrato que for lavrado em virtude deste decreto-lei, os dispositivos do Código e Regulamento da Contabilidade Pública, do Regulamento do Tribunal de Contas ou de outra lei que com ele colidirem.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 13 de dezembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS,

Gustavo Copanema.

Francisco Campos.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 2.871 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1940

Concede uma pensão à viúva de uma praça falecida em consequência de acidente em serviço.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. único. É concedida à viúva do 2.º sargento do Exército Milião Pereira, que faleceu em consequência de acidente em serviço, a pensão especial de 90\$000 (noventa mil réis) mensais correspondente ao montepio a que teria direito, segundo a tabela a que se refere a Lei n. 7.711, de 9 de dezembro de 1909, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

CONCEDER NATURALIZAÇÃO:

Na conformidade da letra f, do art. 1º, do Decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, que pediu afim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil.

Ernesto Rudolph Michael, natural da Alemanha, nascido a 23 de junho de 1888, filho de Friedrich Ernest Michael e de Henriette Bulha Michael, casado, residente nesta Capital.

Na conformidade dos Decretos ns. 6.948, de 14 de maio de 1908, 2.004, de 26 de novembro do mesmo ano e Decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, afim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil.

Conceder a naturalização que pediu José Bernardino, natural da Itália, nascido a 3 de julho de 1910, filho de Diomiro Bernardoni e de Lina Bernardoni, casado, residente no Estado de São Paulo.

Na conformidade dos §§ 2º e 3º do art. 40, do Decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, afim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil.

A Antônio Gonzalez Vilches, natural da Espanha, nascido no ano de 1897, filho de Antônio Gonzalez e de Rosa Vilches Toyar, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Manoel Meilão, natural de Portugal, nascido no ano de 1891, filho de João Antonio Meilão e de Maria Augusta Variz, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antônio Augusto, natural de Portugal, nascido a 21 de março de 1895, filho de Merencia das Dornas, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Arthur Augusto Alves Braz, natural de Portugal, nascido a 22 de abril de 1906, filho de Justino Alves Braz e de Maria Ferreira, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Ballhazar Merz, natural da Iugoslávia, nascido a 29 de junho de 1897, filho de Jacob Merz e de Tereza Lang, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Emilia Romero, natural da Espanha, nascida a 12 de janeiro de 1890, filha de Joaquim Romero e de Josefa Martin, casada, residente no Estado de São Paulo.

A Francisco Rodriguez Ruiz, natural da Espanha, nascido a 21 de abril de 1895, filho de José Rodriguez Maldonado e de Carmen Ruiz Cano, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Hermes Fontes de Almeida, natural de Portugal, nascido a 17 de outubro de 1911, filho de Alexandre de Almeida e de Emilia Jacón, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Herta Beinhauer, natural da Austria, nascida a 22 de outubro de 1905, filha de João Beinhauer e de Maria Scharz, solteira, residente no Estado de São Paulo.

A José Monteiro Ramos, natural de Portugal, nascido a 4 de abril de 1885, filho de José Antônio Monteiro Ramos e de Maria José Ferraz, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Dias Serralheiro Filho, natural de Portugal, nascido a 5 de março de 1905, filho de José Dias Serralheiro e de Elvira de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Antônio Marques, natural de Portugal, nascido a 12 de agosto de 1902, filho de Antônio Manoel Oteiro e de Isabel Marques, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Romero Carmona, natural da Espanha, nascido a 28 de abril de 1906, filho de Domingos Romero Ramirez e de Maria Carmona Lopez, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A João de Deus Evaristo, natural de Portugal, nascido a 6 de outubro de 1898, filho de Viriato Augusto e de Florencia Rosa, casado, residente no Estado de São Paulo.

A João Chicca Reina, natural da Espanha, nascido a 16 de julho de 1898, filho de Pedro Chicca Calabera e de Ana Reina, casado, residente no Estado de São Paulo.

A João Azzini, natural da Itália, nascido a 15 de agosto de 1859, filho de Francisco Azzini e de Lucia Fionchelli, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manuel Martins dos Santos, natural de Portugal, nascido a 23 de julho de 1899, filho de Manuel Nunes e de Maria Santos Moreira, divorciado, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel Gomes Fernandes, natural de Portugal, nascido no ano de 1902, filho de Afrodísio Gomes Fernandes, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Miguel Gonc, natural da Iugoslávia, nascido a 29 de setembro de 1904, filho de José Gonc e de Catarina Torma, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Nicanor Lamela Rodrigues, natural da Espanha, nascido a 15 de outubro de 1894, filho de Manoel Lamela e de Julia Rodrigues, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Oscar Simm, natural da Alemanha, nascido a 14 de novembro de 1889, filho de Adolfo Simm e de Ana Simm, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Rafael Onha Munhoz, natural da Espanha, nascido a 15 de junho de 1913, filho de Rafael Onha Gomes e de Cândida Munhoz Ce-rejo, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Santo Biazotto, natural da Itália, nascido a 4 de agosto de 1883, filho de José Biazotto e de Carrai Petronilda, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Simplicio dos Santos Alves, natural de Portugal, nascido a 25 de dezembro de 1888, filho de Francisco Antonio Alves e de Maria Joana da Cruz, casado, residente no Estado de São Paulo.

Ministério da Fazenda

DECRETOS DE 13 DE DEZEMBRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

REMOVER, A PEDIDO:

De acordo com o artigo 71, item I, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1º do Decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Américo Cezar Pais Barreto, ocupante do cargo da classe 13, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, da Alfândega de Manaus, no Estado do Amazonas, para a Alfândega de Santos, no Estado de S. Paulo, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Horácio de Sousa Forte.

Amadeu de Souza Melo, ocupante do cargo da classe K, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas, para a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da nomeação do respectivo titular, Miguel Teodoro de Paiva Elvas.

Antonio de Melo Dantas, ocupante do cargo de Coletor das Rendas Federais em Niterói, (2ª), de 3ª classe, no Estado do Rio de Janeiro, para cargo idêntico na Coletoria das Rendas Federais em Rio Claro (3ª classe), no Estado de São Paulo, vago em virtude da remoção do respectivo titular, Ernesto Alves Bagdócio.

Anibal Gomes, ocupante do cargo da classe H, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Santa Catarina, para a Casa da Moeda, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude do falecimento do respectivo titular, Senhorinho Gurruti Pessoa.

Ernesto Alves Bagdócio, ocupante do cargo de Coletor das Rendas Federais em Rio Claro (3ª classe), no Estado de São Paulo, para cargo idêntico na 2ª Coletoria das Rendas Federais em Niterói, (3ª classe), no Estado do Rio de Janeiro, vago em virtude da remoção do respectivo titular, Antônio de Melo Dantas.

Juscelino José Ribeiro, ocupante do cargo da classe 7, da carreira de Escriturário, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, da Alfândega de Aracaju, no Estado de Sergipe, para a Alfândega do Rio de Janeiro, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da nomeação do respectivo titular, Luiz da Cunha Machado.

João Paulo Alves, ocupante do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Santa Catarina (5ª classe), no Estado de Minas Gerais, para cargo idêntico na Coletoria das Rendas Federais em Rio Espera (6ª classe) no mesmo Estado, vago em virtude da remoção do respectivo titular, José Pinto de Freitas.

Ney Martins Nogueira, ocupante do cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, da Alfândega de Manaus, no Estado do Amazonas, para a Alfândega do Rio de Janeiro, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção do respectivo titular Clóvis de Vasconcelos Dantas Calvacanti.

REMOVER, "EX OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, combinado com o art. 1º, do Decreto-lei n. 1.795, de 22-11-39:

Antonieta Gaspareto, ocupante do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Santo Antônio da Alegria (6ª classe), no Estado de São Paulo, para cargo idêntico na Coletoria das Rendas Federais em Dourado (5ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da remoção do respectivo titular, Eunice Araujo Azeredo Marques.

Geraldo Ferraz de Almeida, ocupante do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Cananéia (6ª classe), no Estado de São Paulo, para cargo idêntico na Coletoria das Rendas Federais em Avanhandava (5ª classe) no mesmo Estado, vago em virtude da remoção do respectivo titular, Ondina Mosca.

Itamar Souto Bezerra, ocupante do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Marabá (5ª classe), no Estado do Pará, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Santa Luzia (5ª classe), no Estado da Paraíba, vago em virtude da remoção do respectivo titular, Calimério de Araujo Castro.

Janze Coipper de Bakker, ocupante do cargo da classe H, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente, do Ministério

da Fazenda, da Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, para o Tribunal de Contas, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da exoneração do respectivo titular, Léo Silveira de Arruda.

Oswaldo Lobato dos Santos, ocupante do cargo da classe 11, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, da Alfândega de Manaus, no Estado do Amazonas, para a Alfândega de Recife, no Estado de Pernambuco, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Luiz Máximo Pereira de Araujo.

Armando Portugal Diniz, ocupante do cargo de Coletor das Rendas Federais em Cantagalo (4ª classe), no Estado do Rio de Janeiro, para cargo idêntico na Coletoria das Rendas Federais em Ilhorai (3ª classe), no mesmo Estado, onde está lotado Avelino da Silva Costa;

Avelino da Silva Costa, ocupante do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Ilhorai (3ª classe), no Estado do Rio de Janeiro, para cargo idêntico na Coletoria das Rendas Federais em Cantagalo (4ª classe), no mesmo Estado, onde está lotado Armando Portugal Diniz;

NOMEAR:

Waldemar Saldanha Pinto, para o lugar de Despachante Aduaneiro junto à Alfândega de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul;

De acordo com o artigo 14, item I, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Bernardino Pereira Filho para exercer o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Pinheiro (5ª classe), no Estado de São Paulo, vago em virtude da promoção do respectivo titular, José Eugenio de Paula Paixão.

De acordo com o artigo 14, item III, letra b, combinado com o artigo 17, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Alcindo Flôres para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em São Jerônimo (5ª classe), no Estado do Rio Grande do Sul, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Artenio Gonzalez Goni;

Arnaldo Fonseca Filho, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em São Pedro (5ª classe), no Estado do Rio Grande do Sul, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Durval Lampert;

Antônio Pereira Haag, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em São Sepê (5ª classe), no Estado do Rio Grande do Sul, vago em virtude da remoção do respectivo titular, Luiz Michelin;

Fulgio Plácido da Cunha Barbosa, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em São Francisco de Paula (5ª classe), no Estado do Rio Grande do Sul, vago em virtude de haver sido tornada sem efeito a nomeação de Antonio Pereira de Almeida;

Marino Gomes Ferreira, para exercer, interinamente, o cargo da classe H, da carreira de Técnico de Laboratório, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração do respectivo titular, Luiz Ribeiro Guimarães;

Nelson Nunes de Carvalho, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Candelaria (5ª classe), no Estado do Rio Grande do Sul, vago em virtude de haver sido tornada sem efeito a nomeação de Adelino Campos Nunes;

Orfeu Olinio Corrêa, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Lavras (5ª classe), no Estado do Rio Grande do Sul, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Mario Sporte;

De acordo com o art. 14, item III, letra "a", combinado com o art. 89, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Eymard Dantas Carrilho, ocupante do cargo da classe G, da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Auditor da Caixa de Amortização, padrão J, do mesmo Quadro e Ministério, durante o impedimento do respectivo titular, Eduardo Antonio Falcão em virtude de se achar em gozo de licença;

Jorge de Paiva, ocupante do cargo da classe H, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, para exercer, interinamente, como substituto o cargo de Auditor da Caixa de Amortização, padrão J, do mesmo Quadro e Ministério durante o impedimento do respectivo titular, Henrique Macedo Soares, em virtude de se achar em gozo de licença;

Oscar Lopes Gonçalves, ocupante do cargo de Ajudante de Tesoureiro, padrão G, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda,

da, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Tesoureiro da Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, padrão K, do mesmo Quadro e Ministério, durante o impedimento do respectivo titular, Raimundo Zeno Ferreira, em virtude de se achar em gozo de férias.

PROMOVER:

O escrivão da Coletoria das Rendas Federais em São Paulo (5.^a classe), no Estado do Rio Grande do Sul, Dorval Lampert, a coletor da mesma exatonia, vago em virtude do falecimento do respectivo titular, Ventura Viola.

O escrivão da 1.^a Coletoria das Rendas Federais em São Leopoldo (1.^a classe), no Estado do Rio Grande do Sul, Nelson da Fonseca Vieira a coletor da 1.^a Coletoria das Rendas Federais em Caxias (1.^a classe), no mesmo Estado, vago em virtude do falecimento do respectivo titular, Alfredo Gomes Falcão.

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 196, item I, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 99.424-40, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, Damiano José de Oliveira, no cargo de escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Lagoa Vermelha (4.^a classe), no Estado do Rio Grande do Sul.

Tendo em vista o que consta do processo n. 99.505-40, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, Modesto de Melo Alvares, no cargo de coletor das Rendas Federais em Formosa, de 5.^a classe, no Estado de Goiás.

De acordo com o artigo 197, alínea "b", do Decreto-lei 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 93.917-40, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, Nestor Pinto Monteiro, no cargo de classe D, da carreira de Servente, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda.

CONCEDER DISPENSA:

De acordo com o artigo 95, alínea "a", do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Ao bacharel Erico Campos, ocupante do cargo da classe 26, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, da função de inspetor da Alfândega de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, do Quadro Permanente, do mesmo Ministério.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo n. 76.724-40, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, o decreto de 30 de outubro de 1940, que removeu, *ex officio*, no interesse da administração, Assad Mattar, ocupante do cargo de coletor das Rendas Federais em Presidente Prudente (3.^a classe), no Estado de São Paulo, para cargo idêntico, na Coletoria das Rendas Federais em Rio Claro (3.^a classe), no mesmo Estado, vago em virtude da remoção do respectivo titular, Ernesto Alves Bagdócio.

Tendo em vista o que consta do processo n. 76.724-40, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, o decreto de 30 de outubro de 1940, que removeu, *ex officio*, no interesse da administração, Ernesto Alves Bagdócio ocupante do cargo de coletor das Rendas Federais em Rio Claro (3.^a classe), no Estado de São Paulo, para cargo idêntico na Coletoria das Rendas Federais em Presidente Prudente (3.^a classe), no mesmo Estado, vago em virtude da remoção do respectivo titular, Assad Mattar.

TRANSFERIR, A PEDIDO:

De acordo com o artigo 64, item I, combinado com o artigo 63, item I, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Raimundo Alves, do cargo da classe F, da carreira de Escriturário, do Quadro III — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para cargo idêntico, da classe F, da mesma carreira, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção do respectivo titular Benedito de Arêa Leão.

Ministério da Marinha

DECRETOS DE 13 DE DEZEMBRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

PROMOVER POR MERECIMENTO:

No Corpo de Oficiais da Armada, ao posto de capitão de corveta o capitão tenente, Waldemar de Figueiredo Costa.

PROMOVER POR ANTIGUIDADE:

No Corpo de Oficiais da Armada, ao posto de capitão tenente o 1.^o tenente, Manoel João de Araujo Netto.

PROMOVER:

No Corpo do Pessoal Subalterno da Armada, à graduação de sub-oficial, o 1.^o sargento n. 3.156 — TF — José do Nascimento Teixeira, sendo incluído no Quadro de Torneiro-Fresador.

NOMEAR:

O capitão de corveta Diogo Borges Fortes comandante do contra-torpedeiro "Maranhão";

O capitão de corveta Gerson de Macedo Soares comandante do contra-torpedeiro "Mato Grosso";

O capitão de fragata Hedefonso Gouvêa de Castilho comandante do tender "Belmonte";

EXONERAR:

O capitão de corveta Ary dos Santos Rongel do comando do contra-torpedeiro "Mato Grosso";

O capitão de fragata Joaquim Terra da Costa do comando do tender "Belmonte";

O capitão de corveta Silvino José Pilanga de Almeida do comando do contra-torpedeiro "Maranhão";

Tarquínio Corsi das funções de interno-estudante, do Hospital Central de Marinha.

CONCEDER:

Na qualidade de Grão Mestre da Ordem de Mérito Naval, resolve, nos termos do Decreto n. 1.267, de 27 de dezembro de 1936, o grau de comendador no Quadro Suplementar da mesma Ordem ao estandarte da Escola Naval.

TRANSFERIR:

Na conformidade dos arts. 11, letra "b", e 32 do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, e Lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de números 51 e 281, respectivamente, de 14 de maio de 1935 e 28 de outubro de 1936:

Para a Reserva Remunerada, como pede, o capitão de corveta intendente naval Alberto Pereira Fernandes, no mesmo posto e com o respectivo soldo, percebendo mais quatro (4) quotas de cinco por cento (5%) sobre o dito soldo, visto contar vinte e oito (28) anos, um (1) mês e dias de serviço.

Ministério da Guerra

DECRETOS DE 11 DE DEZEMBRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:

CONCEDER:

Ao coronel médico Dr. Sebastião de Alencastro Guimarães as vantagens estipuladas no Decreto-lei n. 2.567, de 6 de setembro de 1940, visto haver solicitado transferência para a Reserva do Exército e contar mais de 35 anos de serviço.

Ao coronel médico Dr. Mário de Castro Pinheiro Bittencourt as vantagens estipuladas no Decreto-lei n. 2.567, de 6 de setembro de 1940, visto haver solicitado transferência para a Reserva do Exército e contar mais de 35 anos de serviço.

DECRETOS DE 13 DE DEZEMBRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:

MANDAR AGREGAR:

De acordo com o disposto no art. 7.^o do Decreto-lei número 556, de 12 de julho de 1938:

Ao Quadro Ordinário da Arma de Infantaria o capitão Anacleto Tavares da Silva.

De acordo com o disposto no artigo 2.^o, letra "a", do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938:

Ao respectivo quadro o capitão intendente do Exército José Augusto Barbosa.

CONCEDER REFORMA:

Nos termos do artigo 15, letra "a", e § 1.^o, letra "d", do mesmo artigo, do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938:

Ao soldado Genário Alves Lopes, do Contingente do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva da 4.^a Região Militar, com os van-

cimentos da atividade, de acordo com o disposto no artigo 215 letra "d" do Decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço do Exército.

Ao sub-tenente Teodard Nascimento, da Subdiretoria de Transmissões, com as vantagens estipuladas no artigo 29, letra "h", do citado Decreto-lei, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço do Exército.

Ao major da Arma de Aeronáutica Joaquim Tavares Libânio, com as vantagens estipuladas no artigo 208, do Decreto-lei número 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço do Exército.

CONCEDER TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA:

Nos termos do artigo 11, letra "b", do Decreto-lei número 197, de 22 de janeiro de 1938:

Ao capitão intendente do Exército Urbano Paulino de Sousa, com as vantagens estipuladas no artigo 206, do Decreto-lei número 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 25 anos de serviço:

TRANSFERIR PARA A RESERVA:

Nos termos do art. 11, letra "b", do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938:

Conforme pede, o coronel médico Dr. Mário de Castro Pinheiro Bittencourt, visto contar mais de 25 anos de serviço.

Conforme pede, o coronel médico Dr. Sebastião de Alencastro Guimarães, visto contar mais de 25 anos de serviço.

TRANSFERIR:

Por conveniência do serviço o major Pedro da Costa Leite do Quadro de Estado Maior para o Ordinário, sendo classificado no 7.º Regimento de Infantaria.

Por necessidade do serviço, o major Hugo Panasco Alvim do I/5.º Regimento de Artilharia de Divisão de Cavalaria (Aquidauana), para o 3.º Grupo de Artilharia de Dorso (Campo Grande) e o major Carlos Fabrício Silva, do Quadro Ordinário para o Suplementar Privativo.

Ministério da Viação e Obras Públicas

DECRETOS DE 13 DE DEZEMBRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

DESIGNAR:

De acordo com o art. 86 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Amyntas de Assis, ocupante do cargo da classe J da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer a função de Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Paraná, do mesmo Quadro e Ministério.

Armindo da Costa Rodrigues, ocupante do cargo da classe I, da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer a função de Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Porto Velho, do mesmo Quadro e Ministério.

Augusto Franklin dos Santos Ramos, ocupante do cargo da classe I, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer a função de Diretor Regional dos Correios e Telégrafos da Baía, do mesmo Quadro e Ministério.

Alvaro da Costa Amorim, ocupante do cargo da classe I, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer a função de Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Uberaba, do mesmo Quadro e Ministério.

Antonio Vieira de Miranda Evora, ocupante do cargo da classe G, da carreira de Escriurário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer a função de Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Campo Grande, do mesmo Quadro e Ministério.

Antonio Emiliano de Almeida Braga, ocupante do cargo da classe J, da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer a função de Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Ceará, do mesmo Quadro e Ministério.

Antonio Bueno Junior, ocupante do cargo da classe I, da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer a função de Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Santa Maria da Boca do Monte, do mesmo Quadro e Ministério.

Benedicto Quartim de Almeida, ocupante do cargo de Chefe dos Serviços Econômicos, padrão H, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer a função de Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Preto, do mesmo Quadro e Ministério.

Bartholomeu Troccoli, ocupante do cargo de Chefe dos Serviços Econômicos, padrão H, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer a função de Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Espírito Santo, do mesmo Quadro e Ministério.

Bras Baltazar da Silveira, ocupante do cargo da classe J, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer a função de Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Minas Gerais, do mesmo Quadro e Ministério.

Carlos Barreto Rosa, ocupante do cargo da classe I, da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer a função de Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Maranhão, do mesmo Quadro e Ministério.

Cid Xavier Muller, ocupante do cargo da classe "G" da carreira de "Escruturário" do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer a função de Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Goiania, do mesmo quadro e Ministério.

Francisco de Paulo Barreto Sobrinho, ocupante do cargo da classe "I", da carreira de Inspetor de Linhas Telegráficas, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer a função de Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Alagoas, do mesmo quadro e Ministério.

Gilberto de Araujo Lima, ocupante do cargo da classe "I" da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer a função de Diretor Regional dos Correios e Telégrafos da Paraíba, do mesmo quadro e Ministério.

Gervásio Gonçalves Galisa, ocupante do cargo da classe "H" da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer a função de Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Botucatu, do mesmo quadro e Ministério.

Henrique de Miranda Sá, ocupante do cargo da classe "K" da carreira de Inspetor de Linhas Telegráficas, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer a função de Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Juiz de Fora, do mesmo quadro e Ministério.

Horácio Cesar Jordão, ocupante do cargo da classe "K", da carreira de Engenheiro, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer a função de Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Norte, do mesmo quadro e Ministério.

Joaquim de Aquino Neto, ocupante do cargo da classe "G" da carreira de Inspetor de Linhas Telegráficas, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer a função de Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Mato Grosso, do mesmo quadro e Ministério.

Jehú Servio Ferreira, ocupante do cargo da classe "H", da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer a função de Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Piauí, do mesmo quadro e Ministério.

José Salvador da Trindade Melo, ocupante do cargo da classe "K", da carreira de Engenheiro, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer a função de Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Santa Catarina, do mesmo quadro e Ministério.

José Pinto Cavalcante, ocupante do cargo da classe "I", da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer a função de Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Pernambuco, do do mesmo quadro e Ministério.

João Alcantara da Cunha, ocupante do cargo da classe "J", da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer a função de Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, do mesmo quadro e Ministério.

João Marques da Costa, ocupante do Cargo da classe "G" da carreira de Telegrafista do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer a função de Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Pará, do mesmo quadro e Ministério.

Líbero Oswaldo de Miranda, ocupante do cargo da classe "K", da carreira de Engenheiro, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer a função de Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, do mesmo quadro e Ministério.

Moacyr Lessa de Souza Leão, ocupante do cargo da classe "I" da carreira de Telegrafista do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer a função de Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Sergipe, do mesmo quadro e Ministério.

Raul Corrêa de Souza, ocupante do cargo da classe "I", da carreira de Telegrafista do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer a função de Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Diamantina, do mesmo quadro e Ministério.

Waldyr Lisboa, ocupante do cargo de Ajudante do Tesoureiro, padrão "G", do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer a função de Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha, do mesmo quadro e Ministério.

Waldemar Tavares Werneck, ocupante do cargo da classe "I", da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer a função de Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Amazonas, do mesmo quadro e Ministério.

EXONERAR:

De acordo com o artigo 93, § 1º, alínea "b", do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 39.437, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

Antonio Bueno Junior do extinto cargo, em comissão, de Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Santa Maria da Boa Vista, padrão "I", do antigo Quadro XXXV do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Antônio Vieira de Miranda Evora, do extinto cargo, em comissão, de Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Campo Grande, padrão I, do antigo Quadro XLI do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Antonio Emilliano de Almeida Braga, do extinto cargo, em comissão, de Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Ceará, padrão I, do antigo Quadro XVII do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Antonio Herculano Martins Pinheiro, do extinto cargo, em comissão, de Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Maranhão, padrão J, do antigo Quadro XXV do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Amyntilas de Assis, do extinto cargo, em comissão, de Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Paraná, padrão L, do antigo Quadro XXI do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Augusto Franklin dos Santos Ramos, do extinto cargo, em comissão, de Diretor Regional dos Correios e Telégrafos da Bahia, padrão I, do antigo Quadro XIX do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Bartholomeu Troccoli, do extinto cargo, em comissão, de Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Espírito Santo, padrão J, do antigo Quadro XXVIII do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Braz Ballhazar da Silveira, do extinto cargo, em comissão, de Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Minas Gerais, padrão L, do antigo Quadro XXIV do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Benedicto Quartim de Almeida, do extinto cargo, em comissão, de Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Preto, padrão J, do antigo Quadro XXIX do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Elpidio Brandão de Lemos, do extinto cargo, em comissão, de Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Sergipe, padrão I, do antigo Quadro XXXIII do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Francisco de Paulo Barreto Sobrinho, do extinto cargo, em comissão, de Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Alagoas, padrão J, do antigo Quadro XXVII do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Gervasio Gonçalves Gallisa, do extinto cargo, em comissão, de Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Botucatu, padrão I, do antigo Quadro XXXIV do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Henrique de Miranda Sá, do extinto cargo, em comissão, de Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Juiz de Fora, padrão J, do antigo Quadro XXX do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Horacio Cesar Jordão, do extinto cargo, em comissão, de Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Norte, padrão I, do antigo Quadro XXXII do Ministério da Viação e Obras Públicas.

João Alcantara da Cunha, do extinto cargo, em comissão, de Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, padrão N, do antigo Quadro XIV do Ministério da Viação e Obras Públicas.

João Coimbra, do extinto cargo, em comissão, de Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Goiás, padrão I, do antigo Quadro XXXIX do Ministério da Viação e Obras Públicas.

João Marques da Costa, do extinto cargo, em comissão, de Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Pará, padrão L, do antigo Quadro XVI do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Joaquim de Aquino Neto, do extinto cargo, em comissão, de Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Mato Grosso, padrão I, do antigo Quadro XL do Ministério da Viação e Obras Públicas.

José Salvador da Trindade Mello do extinto cargo, em comissão, de Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Santa Catarina, padrão "L", do antigo Quadro XXII do Ministério da Viação e Obras Públicas.

José Aurelio Serrano de Andrade do extinto cargo, em comissão, de Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Uberaba, padrão "J", do antigo Quadro XXXI do Ministério da Viação e Obras Públicas.

José Pinto Cavalcante do extinto cargo, em comissão, de Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Pernambuco, padrão "I", do antigo Quadro XVIII do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Jehú Servio Ferreira do extinto cargo, em comissão, de Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Piauí, padrão I, do antigo Quadro XXXVIII do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Líbbero Oswaldo de Miranda do extinto cargo, em comissão, de Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, padrão "N", do antigo Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Raul Corrêa de Souza do extinto cargo, em comissão, de Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Diamantina, padrão "I", do antigo Quadro XXXVII do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Temístocles de Salles Costa do extinto cargo, em comissão, de Diretor Regional dos Correios e Telégrafos da Paraíba do Norte, padrão "I", do antigo Quadro XXVI do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Waldemar Tavares Werneck do extinto cargo, em comissão, de Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Amazonas e Acre, padrão "L", do antigo Quadro XV do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Waldyr Lisboa do extinto cargo, em comissão, de Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha, padrão "I", do antigo Quadro XXXVI do Ministério da Viação e Obras Públicas.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo n. 32.216-10, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o decreto de 31 de agosto de 1940, que promoveu por merecimento, de acordo com o artigo 47 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939 — José Geraldo do Espírito Santo, do cargo da classe "I", da carreira de "Escriturário", do Quadro XXXIX do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe "E" dessa carreira, vago em virtude de promoção de José Marinho de Magalhães.

EXONERAR:

De acordo com o artigo 93, § 1º, alínea b, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 39.437-10, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Antonio Joaquim Cavalcanti de Albuquerque do extinto cargo, em comissão, de Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro, padrão I, do antigo Quadro XX do Ministério da Viação e Obras Públicas.

DESIGNAR:

De acordo com o artigo 86, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Antonio Joaquim Cavalcanti de Albuquerque, ocupante do cargo da classe K, da carreira de "Oficial Administrativo", do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer a função de Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro, do mesmo Quadro e Ministério.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

2.217 — Em 10 de dezembro de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Em cumprimento de despacho de Vossa Excelência, este Departamento vem minufando, com a colaboração do Ministério da Educação e Saúde, o edital de concorrência pública para adjudicação dos serviços de águas e esgotos, atualmente a cargo do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal (S.A.E.D.F.), a firma ou sociedade idônea proponente, que oferecer maiores vantagens e garantias.

2. Parecendo, porém, que a publicação desse edital deveria preceder a expedição de decreto-lei, autorizando aquele Ministério a realizar a referida concorrência, e que, por motivo da vigência do contrato com a "The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited" talvez fosse de melhor aviso considerar à parte os serviços de esgotos sanitários, este Departamento submete a exame e deliberação de Vossa

Excelência essas ponderações e, consequentemente, o projeto do decreto-lei acima sugerido. Ele só se refere aos serviços de abastecimento d'água, e estabeleça as condições que o respectivo edital devesse observar, se Vossa Excelência se dignar de aprová-lo.

3. A concessão, nos termos do projeto, será outorgada pelo prazo máximo de trinta anos, prazo esse que permite à concessionária a amortização do seu capital e ao Governo a liberdade de renovar ou reconsiderar a concessão, de acordo com as condições da ocasião. Não obstante, a sua encampação poderá ser feita logo após o decurso de um terço desse prazo, conforme os artigos 1.º e 14.

4. O art. 2.º trata em primeiro lugar das principais obrigações da concessionária, isto é, das que se entendem com os estudos, projetos e obras a serem por ela financiadas, para aperfeiçoamento e ampliação dos serviços adjudicados, em ordem a garantir, de modo permanente e durante todo o prazo da concessão, com folga de 15%, o fornecimento do volume d'água necessário. E, deixando de assegurar à concessionária o monopólio da execução dessas obras que, a juízo da respectiva Fiscalização, serão postas ou não em concorrência pública, atende à necessidade de reduzir-se tanto quanto possível o seu custo, em defesa dos interesses da Fazenda Nacional e da exequibilidade da concessão.

5. Em seguida, cuida o decreto-lei da regularidade dos serviços, da boa qualidade das águas a distribuir, do sistema e oportunidade da contabilidade da concessionária, das facilidades para a respectiva Fiscalização e da aplicação e cobrança das taxas, deixando explícito que as importâncias para pagamento d'água procedente do Ribeirão das Lages e das despesas de fiscalização correrão, como não poderiam deixar de correr, por conta da receita dos serviços concedidos, e que a concessionária, por motivos de economia e eficiência, caberá a arrecadação das taxas de esgotos devidas ao Governo.

6. Trata-se de concessão *sui generis*, pois do mesmo passo que se adjudicam à concessionária serviços já organizados e produzindo rendimento capaz de saldo apreciável sobre as despesas do respectivo custeio e de conservação e renovação de instalações avaliadas em cerca de 300 mil contos, se lhe impõe a obrigação de financiar as obras de melhoramento, reforço e ampliação dos mesmos serviços. A exequibilidade da concessão importa, assim, a possibilidade da concessionária cobrir com o produto da arrecadação das taxas não somente as despesas de custeio dos serviços, de conservação e renovação das instalações e de suprimento d'água pela Adutora Ribeirão das Lages, senão ainda as importâncias destinadas aos estudos e projetos de todas as obras, às quotas para sua própria fiscalização e aos juros e amortização de seu capital, sem prejuízo da percepção de razoável benefício pela manutenção eficiente dos serviços adjudicados.

7. Essa consideração, acorde com as disposições do Código de Águas e o art. 147 da Constituição, que estabelecem o princípio da justa ou adequada remuneração do capital efetivamente invertido nos serviços públicos, é que os candidatos à adjudicação deverão ter presente ao formularem suas propostas, como foi a que determinou a redação dos artigos 8.º, 9.º e 10, com a indispensável limitação do benefício. Este benefício, conquanto dependente dos saldos da exploração para estímulo da economia administrativa, será, todavia, avaliado em função da receita bruta das taxas, por isso que esta é o índice da soma dos serviços prestados, de mais fácil apuração e menos sujeito a contestação. Demais, o benefício só se entende com os trabalhos de manutenção e exploração dos serviços, uma vez assegurados à concessionária, como ficam, a parte, os juros e amortização do seu capital efetivamente invertido.

8. Na impossibilidade de se fixarem, antecipadamente, as taxas de juros para as parcelas de capital a serem invertidas sucessivamente durante o prazo da concessão, não havia senão o recurso de referi-las a um índice do mercado interno de capitais em cada ano. Na falta de taxa oficial de desconto bancário ou de outro índice melhor, foi adotada, para referência, a taxa média de juros atribuível, em cada ano, às apólices da Dívida Pública Federal, em consequência das suas cotizações na Bolsa. E, para facilitar o levantamento de capital a inverter, o projeto estipula, para sua remuneração, a taxa de juros de uma unidade acima dessa taxa média. Atendendo, todavia, à possibilidade de baixa considerável das citadas apólices por motivo de grandes emissões ou, ao contrário, de alta inesperada pela abundância de numerário nos bancos — o que determinaria a elevação ou redução das taxas reais dos respectivos juros, sem repercussão durável no mercado de capitais — fica estabelecida a audiência do Conselho Federal de Economia e Finanças, em casos excepcionais, consoante o artigo 9.º.

9. Os saldos verificados, após dedução do benefício, serão destinados, conforme o parágrafo único do art. 10, à constituição de fundo para cobertura de *deficits* eventuais, e com estes servirão de base para revisão das taxas d'água em favor, respectivamente, dos consumidores ou da concessionária.

10. Para os serviços e obras de conservação e renovação das instalações, cujas despesas não se incluem entre as de capital, é obrigatória a constituição do fundo de que trata a letra b do art. 8.º. Ele garantirá a execução oportuna desses serviços e obras, contrabalançando as inevitáveis oscilações das despesas atinentes à renovação das instalações.

11. O projeto não outorga à concessionária favores fiscais que redundam sempre em onus gerais; ao contrário, não lhe concede quaisquer isenções, por isso que os encargos de todos os impostos, taxas computados, como serão, para o estabelecimento das tarifas, recairão sobre os que hajam de utilizar-se dos serviços em causa. De outro lado, em benefício da integridade da receita industrial desses

serviços e atendendo à orientação geral do Governo relativamente à outorga de favores, ficarão abolidas as isenções de taxas d'água e esgotos.

12. Os artigos 13 e 14, sobre reversão e encampação, proporecionarão à concessionária tão somente a recuperação do capital invertido e não amortizado, não sendo, assim, de se considerarem quaisquer lucros cessantes, na liquidação definitiva dos negócios entre a concessionária e a autoridade concedente.

13. Os artigos 15 e 16 referem-se à alteração da estrutura do S.A.E.D.F. por motivo da redução dos serviços que ora lhe incumbem, da situação do pessoal então desnecessário e, sobretudo, da necessidade da fiscalização dos serviços adjudicados.

14. O projeto inclui ainda as prerrogativas e demais obrigações da concessionária, para concluir com a disposição do art. 18, pela qual não se aplicarão ao contrato em vista as disposições do Código e Regulamento da Contabilidade Pública, do Regulamento do Tribunal de Contas ou de outra lei que com ele colidirem, à semelhança do que ocorre com o contrato de eletrificação da Central do Brasil e de adução das águas do Ribeirão das Lages.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, presidente interino.

(Assinado Decreto-lei n. 2.869, em 13-12-1940).

Divisão do Funcionário Público

Processo n. 8.190/40 — Joaquim Teofanes Furlado Belem, perito fiscal, classe F, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, solicita transferência para a carreira de escriturário do mesmo Ministério.

Despacho: Penso que o pedido deverá ser reexaminado, porque o seu deferimento trará prejuízo para o interessado, que, na carreira a que pertence, poderá ser promovido até à classe I, enquanto na de escriturário atingirá, apenas à classe G.

D. F., 12 de dezembro de 1940. — Paulo Lira, diretor da Divisão.

Aprovado. Submeto o processo à apreciação do Senhor Ministro da Fazenda. Em 13 de dezembro de 1940. — Moacyr Briggs, presidente, interino.

Processo n. 8.242/40 — Cipriano Lacurte, escriturário, classe F, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, solicita providências, contestando informações prestadas pelo IPASE no pedido de reparos no imóvel que adquiriu àquele Instituto.

Despacho: O DASP não é o órgão competente para apreciar o assunto.

Encaminho ao Senhor Ministro do Trabalho. Em 13 de dezembro de 1940. — Moacyr Briggs, presidente, interino.

Processo n. 8.264/40 — José Raimundo Alves de Carvalho, nomeado contador, classe H, interino, do Ministério da Fazenda, solicita prorrogação do prazo para posse do cargo.

Despacho: Não é o DASP o órgão competente para apreciar o pedido.

Ao S. P. F. Em 13 de dezembro de 1940. — Moacyr Briggs, presidente, interino.

Processo n. 8.286/40 — Agapito José Saldanha, ex-carteiro, classe C, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Belo Horizonte, solicita reintegração.

Despacho: O requerente, na forma do Estatuto dos Funcionários, não pode dirigir-se, diretamente, ao DASP.

Ao S. R. P./2, para arquivar. Em 13 de dezembro de 1940. — Moacyr Briggs, presidente, interino.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

DESPACHO

Processo n. 7.907/40 — Mário Predebon, solicita inscrição ao concurso para Inspetor XIII, do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farnhas.

Despacho: Indeferido. O pedido não tem oportunidade, em virtude de estarem já encerradas as inscrições. Em 13 de dezembro de 1940. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA

Conselho Nacional de Imprensa

Realizou o Conselho Nacional de Imprensa, mais uma sessão, no dia 29 de novembro, sob a presidência do diretor geral do D. I. P., Sr. Lourival Fontes, estando presentes todos os Srs. conselheiros. Despachado o expediente e aprovada a ata anterior, passou o Conselho a examinar pedidos de registro de várias publicações. Obteve registro o "Estado de Minas Gerais", diário que se edita em Belo Horizonte. Ainda de Minas Gerais foram registrados como boletim as seguintes publicações: "Revista do Ginásio Municipal", de Carangola; "O Grabeense", de Juiz de Fora; "O Ata-

laia", de Barbacena; "Seiva", de Viçosa; "O Grêmio", de Caratinga, e o "C. O. U.", de Uberaba. Como folheto de propaganda religiosa, foram registrados: "O Presbiteriano Conservador", da capital de São Paulo, e "O Batista Mineiro", de Belo Horizonte. Ainda foi registrado como folheto de propaganda comercial o "Almanaque Biotônico Fontoura", da capital de São Paulo. Como boletim, foram registrados do Estado de São Paulo: "Club de Campo", "O Trilho", "Boletim do Centro Ganelio", "Sedes Sapientiae", "Boletim da Associação dos Antigos Alunos do Mackenzie" e "Boletim da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo", Boletim Cooperativismo", todos da capital; "Boletim Fernandes", de Santos; "O Piracicabano" e "O Castro Alves", de Piracicaba; "Revista da Estrada de Ferro de Araraquara" e "Folha Ferroviária", de Campinas. Do Estado de Minas, por falta de documentos legais, não foram registradas as revistas seguintes: "Revista do Povo de Caldas, da cidade deste nome; "O Rio", de São Gonçalo de Sapucaí; "Minas Magazine", "Metrópole" e "Educação", de Belo Horizonte. Do Estado de São Paulo também por falta de documentos exigidos em lei, não obtiveram registro as seguintes revistas: "Guia do Lar", "Finanças Magazine", "Revista Brasileira de Importação e Exportação-Guia do Comprador", "Cultura", "Fan Magazine", "O Alarim", "Mundo Infantil", "Canceioneiro", "Trilho", "Terapia", "Vida e Saude", "Ferro e Fundição", "Revista do Centro Normal de Cultura", "América" e "Guia de São Paulo", da capital. Ainda de São Paulo, por falta de documentos legais, não foram registrados os seguintes jornais: "O Combate", "Hoje, no que se pensa", "O Divulgador", "Nosso Lar", "Em marcha para o Oeste", "Boletim Literário", "O Mackenzie", "Rádio Jornal", "Patrimônio", "Don Quixote", "Jornal da Manhã", "O Semeador", "Piratiniga", "Jornal Magazine", todos da capital; "O Comércio", de Ibitinga; "O Jornal", de São Joaquim; "O Município", de Socorro; "Folha Esportiva", de São José dos Campos; "Ariranha Jornal", de Ariranha; "Folha Popular", de Capão Bonito; "O Salto Grande", da cidade deste nome; "O Guaira", de Guaira; "A Cidade", de Paraibuna; "Folha de Mogi-Mirim", de Mogi-Mirim. De Minas Gerais, ainda por falta de documentos, não obtiveram registro os seguintes jornais: "O Pandeiro" e "o Pierrot", de Belo Horizonte; "O Sol", de Santos Dumont; "Gazeta de Jacutinga", de Jacutinga; "Correio Carangolense", de Carangola. Também deixou de ser registrado o boletim "Sino de São José", de Belo Horizonte. Foram em seguida submetidos ao exame do Conselho todos os processos de registros de publicações de caráter militar, bem como o Aviso n. 4.049, de 1 deste mês, do ministro da Guerra, no qual informa quais as revistas militares cuja circulação convém ao Estado, isto é, ao Exército seja permitida. O Sr. presidente chama a atenção do Conselho para a resolução tomada, a propósito deste assunto, na sessão de 18 deste mesmo mês, mostrando que, nessa ocasião, ainda deixaram de ser cancelados os registros de várias revistas que haviam sido concedidos e que, entretanto, figuram entre as excluídas na aludida relação do senhor ministro da Guerra. A vista disso, procede-se a uma revisão nos processos de todas as citadas publicações militares, ficando deliberado que devem ser registradas apenas as seguintes: "Defesa Nacional", "Tiro de Guerra", "Revista Militar Brasileira" (do Estado Maior do Exército), "Medicina Militar", "Nação Armada", "Anuário Militar", "Revista do Serviço de Estatística Sanitária do Exército", "Revista da Escola Militar", "Aspiração", "Revista Militar do Medicina e Veterinária", "Revista da Casa dos Sargentos", "Revista do Clube Militar", "Revista de Administração Militar", "Revista de Educação Física", "Revista do Círculo de Técnicos Militares", "Revista do Instituto de Engenharia Militar". Verifica-se, entretanto, que, da relação acima, ainda não pediram registro no D. I. P. as seguintes publicações: "Tiro de Guerra", "Revista Militar Brasileira" (do Estado Maior do Exército), "Medicina Militar", "Anuário Militar", "Revista do Serviço de Estatística Sanitária do Exército", "Revista de Administração Militar" e "Revista da Escola Militar". O Sr. diretor geral do DIP, comunica que oficiará ao Sr. ministro da Guerra a respeito da situação em que ainda se encontram as revistas acima citadas, bem assim que, em consequência da revisão agora procedida pelo Conselho, determinará a suspensão do funcionamento das publicações seguintes: "Vida Militar", desta capital; "Revista Militar e Naval", idem; "Revista do C. P. O. R.", "Administração Militar Brasileira", "Anuário Militar do Brasil", "Boletim Veterinário do Exército" e "Mensário Policial Militar", também desta capital; "Revista dos Militares", "Armas em Revista", e "Revista Militar do Estado de São Paulo", de São Paulo e "Revista Policial Militar", da Bahia.

Retificação

Retifica-se a publicação da ata de 31 de outubro próximo passado, ficando sem efeito o registro concedido sob condição, na sessão desse dia, do Conselho Nacional de Imprensa ao jornal "A Notícia", de Jaboticabal, Estado de São Paulo.

Prevalece o registro dado ao mesmo jornal, na sessão do dito Conselho, realizada a 14 do referido mês de outubro.

Divisão de Cinema e Teatro

Relação dos filmes censurados no período de 16 a 30 de novembro de 1940.

1º — Cine Jornal Brasileiro — Vol. — 1 n. 151 — Departamento de Imprensa e Propaganda — Brasil. 165 metros. Aprovado — Boa qualidade.

2º — Cine Jornal Brasileiro Vol. 1 — n. 163 — Departamento de Imprensa e Propaganda. — Brasil. 185 metros.

Aprovado — Boa qualidade.

3º — Cine Jornal Brasileiro Vol. 1 n. 164 — Departamento de Imprensa e Propaganda. — Brasil. 178 metros.

Aprovado — Boa qualidade.

4º — Nick Carter nos trópicos. (Phantom Raiders) — Trailer. Metro-Goldwyn-Mayer U. S. A. — 46 metros.

Aprovado.

5º — Prova Oculta (Missing Evidence) — Trailer. Universal Pictures Company, Inc. U. S. A. — 49 metros. — Aprovado.

6º — As Férias de Donald. (Donald's Vacation) — Desenho. — Walt Disney Production — U. S. A. — 233 metros — Aprovado.

7º — Curva da Morte (Danger on Wheels) — Trailer. Universal Pictures Company, Inc. U. S. A. — 45 metros. — Aprovado.

8º — A Curva da Morte (Danger on Wheels) — Drama. Universal Pictures Company, Inc. U. S. A. — 1.675 metros. — Filme — Aprovado.

9º — Cinearte n. 7. — Atualidades. D. F. B. — Brasil. 135 metros. — Aprovado. — Boa qualidade.

10 — Em face do Destino (A Date with Destiny) — Trailer.

Paramount Pictures U. S. A. — 62 metros. — Aprovado.

11 — Mania de Divórcio (I Want a Divorce) — Trailer. Paramount Pictures U. S. A. — 65 metros — Aprovado.

12 — Aventuras no Deserto (A Desert Adventure) — Short.

Paramount Pictures U. S. A. — 265 metros. — Aprovado.

13 — Prova Oculta (Missing Evidence) — Drama. Universal Pictures Company, Inc U. S. A. — 1.777 metros — Aprovado — Filme impróprio para crianças até 10 anos.

14 — Eterna Esperança. — Trailer. Cia. Americana S. A. Brasil. 116 metros. — Aprovado.

15 — Casei-me com A Aventura (I Married Adventure) — Drama. Columbia Pictures U. S. A. — 2.120 metros — Aprovado Filme Educativo.

16 — Uma Menina Baluta (Retalho) "Relázo" — Trailer.

Side — Buenos Aires. 74 metros. — Aprovado.

17 — A Guerra Relampago (Der Blitzkrieg) — Trailer. Universum Film — Aktiengesellschaft. — Berlim. 60 metros. — Aprovado.

18 — Punhos de Ferro (The Laramie Kid) — Drama. Bernard B. Fay — U. S. A. — 1.553 metros. — Aprovado.

Filme impróprio para crianças até 10 anos.

19 — Cidade Maldita (West of Carson City) — Drama. Universal Pictures Company, Inc. U. S. A. — 1.527 metros. — Aprovado — Filme impróprio para crianças até 10 anos.

20 — Mariquinha Terremoto (Drama) — Hispano Film. Argentina. 2.957 metros — Aprovado.

21 — Bons Vizinhos (Friendly Neighbours) — Short. Columbia Pictures U. S. A. — 258 metros — Aprovado.

22 — Cidade da Porta de Ouro (City of the Golden Gate) — Short. Columbia Pictures U. S. A. — 249 metros — Aprovado.

23 — São Salvador (El Salvador) — Short. Columbia Pictures U. S. A. — 249 metros — Aprovado.

24 — O Corajoso Dr. Christian (Courageous Dr. Christian) — Trailer. Rko — Radio Pictures Inc U. S. A. — 42 metros — Aprovado.

25 — O Corajoso Dr. Christian (Courageous Dr. Christian) — Drama. Rko-Radio Pictures Inc U. S. A. — 1.868 metros — Aprovado.

26 — Cinedia Jornal Vol. 2 n. 59 — Cinedia S. A. — Brasil — 130 metros. — Aprovado — Boa qualidade (Sofreu corte).

27 — Ufa Jornal n. 476 (Auslandstonwoche n. 476) — Universum Film — Aktiengesellschaft — Berlim. 414 metros. — Aprovado (Sofreu cortes).

28 — Maryland (Maryland) — Drama. 20 The Century-Fox Film Corp. U. S. A. — 2.635 metros. — Aprovado.

29 — A vida é uma dança (Dance Girl Dance) — Trailer. Rko. Radio Picture Inc. U. S. A. — 82 metros — Aprovado.

30 — Homens de Musculo (Men of Muscle) — Short. Rko. Radio Pathe — U. S. A. — 254 metros — Aprovado.

31 — Em face do Destino (A Date with Destiny) — Drama. Paramount Pictures U. S. A. — 2.531 metros — Aprovado

Filme impróprio para menores até 18 anos.

32 — Notícias do dia n. 6x12 (News of the day n. 6x12) Jornal Metro — Goldwyn-Mayer U. S. A. — 233 metros — Aprovado.

33 — 20 Th. Century-Fox Atualidades n. 23 x 20 (Fox Movietone News n. 23 x 20). — Jornal 20 Th. Century-Fox Film Corp. U.S.A. — 280 metros. — Aprovado.

34 — A Voz do Mundo n. 41 x 22 A. (Paramount News n. 22) — Jornal. Paramount Pictures U.S.A. — 190 metros. — Aprovado.

35 — A Voz do Mundo n. 41 x 22 A. (Paramount News n. 22-A) — Jornal. Paramount Pictures U.S.A. — 272 metros. — Aprovado.

36 — A Voz do Mundo n. 41 x 23 (Paramount News n. 23) — Jornal. Paramount Pictures U.S.A. — 204 metros. — Aprovado.

37 — O Mundo em Chamas (World in Flame) — Reportagem. Paramount Pictures U.S.A. — 1.767 metros. — Interditado.

38 — Ao Redor do Mundo (Goring Place n. 57) — Natural. Universal Pictures Company, Inc. U.S.A. — 215 metros. — Aprovado.

39 — Carta à mamãe (Abrivale de Mamen) — Drama. Sphinx Films Corp. U.S.A. — 3.000 metros. — Aprovado.

- 40 — Não é uma coisa séria. (Ma non é una cosa seria...) — Trailer. Colombo Film — Roma. 60 metros. — Aprovado.
- 41 — O Gavião das Selvas (O Gavilan) — Trailer. Pereda Films. México — 90 metros. — Aprovado.
- 42 — Nick Carter nos trópicos (Phanton Raiders) — Drama. Metro Goldwyn-Mayer U.S.A. 1.955 metros. — Aprovado — Filme impróprio para crianças até 10 anos.
- 43 — Princesa Tam-Tam (Princesse Tam-Tam) — Drama. Arys Production — França. 1.953 metros. — Aprovado.
- 44 — Jornal Luce n. 124. Instituto Nazionale Luce — Roma. 276 metros. — Aprovado.
- 45 — Decênio da Revolução — Atualidades. A. Botelho Filme. Brasil. 160 metros. — Aprovado — Boa qualidade.
- 46 — Atualidades D.F.B. n. 17. D.F.B. — Brasil 120 metros. — Aprovado — Boa qualidade.
- 47 — A Voz dos Bronzes — Atualidades. Flama Film — Brasil. 150 metros. — Aprovado — Boa qualidade.
- 48 — Atualidades "O Globo n. 30" — Cinédia S.A. — Brasil.
- 49 — A História de uma carta (Short) — Flama Filme — Brasil 170 metros. — Aprovado — Boa qualidade.
- 50 — Cine Jornal Brasileiro (Vol. I n. 165) — Departamento de Imprensa e Propaganda — Brasil. 322 metros. — Aprovado — Boa qualidade.
- 53 — Cine Jornal Brasileiro (Vol. I n. 168) — Departamento de Imprensa e Propaganda — Brasil. 300 metros. — Aprovado — Boa qualidade.
- 54 — A Vida é uma dança (Dance Girl Dance) — Drama. RKO-Radio Pictures Inc. U.S.A. 2.508 metros. — Aprovado.
- 55 — Olympic Journal n. 15. British News — Inglaterra. 252 metros. — Aprovado.
- 56 — A Grande Batalha dos Alpes (Sobre os Alpes — Quatro dias de Batalha) — Natural. Instituto Nazionale Luce — Roma. 979 metros. — Aprovado.
- 57 — Lua Nova (New Moon) — Drama. Metro Goldwyn-Mayer U.S.A. 2.924 metros. — Aprovado.
- 58 — Dentro da Noite (They Drive by Night) — Trailer. First National Pictures Inc. U.S.A. 58 metros. — Aprovado.
- 59 — Correspondente Estrangeiro (Foreign Correspondent) — Trailer. Walter Wanger — U.S.A. 66 metros. — Aprovado.
- 60 — Moinhos a vento (Molinos di Viento) — Trailer. Internacional Films — Barcelona. 120 metros. — Aprovado.
- 61 — Moinhos a Vento (Molinos di Viento) — Drama. Internacional Films — Barcelona. 2.250 metros. — Aprovado.
- 62 — O Prazer de amar (Occhi Innocenti) — Trailer. Eia Film — Itália. 72 metros. — Aprovado.
- 63 — O Club dos Escândalos (Le Club des Aristocrates) — Trailer Production Claude Dolbert — França. 134 metros. — Aprovado.
- 64 — Loja de Antiguidades (Old Curiosity Shop) — Trailer. Bip Pictures U.S.A. 86 metros. — Aprovado.
- 65 — Sultão Maldito (Abdul the Damned) — Trailer. Bip Pictures U.S.A. 80 metros. — Aprovado.
- 66 — Varanda dos Rouxinóis — Drama. Tobis Portuguesa — Lisboa. 2.746 metros. — Aprovado.
- 67 — O Natal está a Porta — Propaganda. Rossi — Rex Filme. Brasil. 40 metros. — Aprovado.
- 68 — Cinédia Jornal (vol. 3 n. 60). — Cinédia S. A. — Brasil. 130 metros. — Aprovado — Boa qualidade.
- 669 — Tarzan e a Deusa verde (Tarzan and the Green Goddess) — Trailer. Burroughs Tarzan Productions. U. S. A. — 37 metros. — Aprovado.
- 70 — Não é uma coisa séria (Ma non é una cosa seria) — Drama. Colombo Film. Roma. 2.249 metros. — Aprovado. Sofreu corte.
- 71 — Cine Jornal Brasileiro (Vol. 1, n. 1609) — Departamento de Imprensa e Propaganda. Brasil, 243 metros. — Aprovado. — Boa qualidade.
- 72 — Cine Jornal Brasileiro (Vol. — 1 n. 171 — Departamento de Imprensa e Propaganda. Brasil. 375 metros — Aprovado — Boa qualidade
- 73 — Gavião das Selvas (O Gavilan) — Drama. Pereda Films. México. 2.334 metros. — Aprovado.
- 74 — Tarzan e a deusa verde (Tarzan and the Green Goddess) — Drama. Burroughs Tarzan Productions. U. S. A. 1943 metros. — Aprovado — Filme impróprio para crianças até 10 anos.
- 75 — Ufa Jornal n. 477 (Auslandstonwoche n. 477) — Jornal. Universum Film — Aktiengesellschaft. Berlin 384 metros. — Aprovado.
- 76 — Dentro da Noite (The Drive by Night) — Drama. First National Pictures Inc U. S. A. — 2.604 metros. — Aprovado — Filme impróprio para crianças até 10 anos.
- 77 — Os aspétos da Praça Tiradentes — Cinédia S. A. — Brasil. 45 metros. — Aprovado.
- 78 — Lua Nova (New Moon) — Trailer. Metro — Goldwyn — Mayer U. S. A. — 73 metros. — Aprovado.
- 79 — Bandeirantes do Norte (Northwest Passage) — Trailer. Metro Goldwyn — Mayer U. S. A. — 81 metros. Aprovado.
- 80 — Ilusão de Mulher (Certain Call) — Trailer. Rko-Rádio Pictures Inc U. S. A. — 47 metros. — Aprovado.
- 81 — O Mistério de Mr. Wong (The Mystery of Mr. Wong) — Trailer. Monogram Pictures U. S. A. — 88 metros. — Aprovado.
- 82 — Correspondente Estrangeiro (Foreign Correspondent) — Drama. Walter Wanger U. S. A. — 3.300 metros — Aprovado. — Filme impróprio para crianças até 10 anos.
- 83 — Notícias do dia n. 7 x 12 (News of the day n. 7 x 12). Jornal — Metro — Goldwyn Mayer U. S. A. — 239 metros. — Aprovado.
- 84 — Londres sabe sofrer (London can take it) — Atualidades. The Vitaphone Corp. U. S. A. — 258 metros. — Aprovado.
- 85 — 20 Th. Century — Fox Atualidades n. 23 x 22. (Fox Movietone News n. 23 x 22) — Jornal. 20 Th. Century — Fox Film Corp. U. S. A. — 283 metros. — Aprovado.
- 86 — ...E o Circo chegou. Drama. Marli Films. Brasil. 2.300 metros. — Aprovado.
- 87 — Jornal Luce n. 125 — Instituto Nazionale Luce — Roma. 273 metros. — Aprovado.
- 88 — Loja de Antiguidades (Old Curiosity Shop) — Drama. Bip Pictures U. S. A. — 2.439 metros. — Aprovado. Filme impróprio para crianças até 10 anos.
- 89 — Coração de Soldado — Trailer. Filmofono — Argentina. 120 metros. — Aprovado.
- 90 — Sultão Maldito (Abdul the Damned) — Drama. Bip Pictures — U. S. A. — 2.843 metros. — Aprovado. — Filme impróprio para crianças até 14 anos.
- 91 — Atualidades D. F. B. — N. 18 — D. F. B. — Brasil. 130 metros. — Aprovado. — Boa qualidade.
- 92 — O Prazer de Amar (Occhi Innocenti) — Drama. Eia Film. Roma. 2.247 metros. — "Interditado".
- 93 — Ilusão de Mulher (Certain Call) — Drama. Rko — Radio Pictures Inc. U. S. A. — 1.768 metros. — Aprovado.
- 94 — Serviço de Pronto Socorro em São Paulo. Rossi — Rex Film. Brasil. 130 metros. — Aprovado. — Filme Educativo — Boa qualidade.
- 95 — Guanabara Jornal n. 26 — Guanabara Filme. Brasil. 110 metros. — Aprovado. — Boa qualidade.
- 96 — Olympic Journal n. 16. British News — Inglaterra. 249 metros. — Aprovado.
- 97 — ...E o Circo chegou — Trailer. Marli Films. Brasil. 120 metros. — Aprovado.
- 98 — Arsenal da Alemanha (Deutsche Waffenschmiede) — Natural. Universum Film — Aktiengesellschaft. Berlin. 320 metros. — Aprovado.
- 99 — A Voz do Mundo n. 41 — 24 (Paramount News n. 24) — Jornal. Paramount Pictures U. S. A. — 206 metros. — Aprovado.
- 100 — A Voz do Mundo n. 41—24-A (Paramount News n. 24-A) — Jornal. Paramount Pictures. 280 metros. — Aprovado.
- 101 — A Voz do Mundo n. 41 — 25 (Paramount News n. 25) — Jornal. Paramount Pictures U. S. A. — 240 metros. — Aprovado.
- 102 — Casados e Apaixonados (Married and in Love) — Trailer. Rko-Radio Pictures Inc. U. S. A. — 52 metros. — Aprovado.
- 103 — O Segredo da Noiva (Pier 13) — Trailer. 20 Th. Century — Fox Film Comp. U. S. A. — 48 metros. — Aprovado.
- 104 — Coração de Soldado — Drama. Filmofono — Argentina. 2.405 metros. — Aprovado. — Sofreu corte.

CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL

Comissão Especial de Fronteiras

Reuniu-se, ontem, no Palácio do Catete, sob a presidência do Dr. Fernando Antunes e com a presença dos Srs. coronel Raul Silveira de Melo, Dr. Delfe Pinheiro Machado, Dr. Ulpiano de Barros, Dr. Moacir Silva e major Floriano Torres Homem, a Comissão Especial de Fronteiras.

Durante a reunião, a Comissão decidiu:

a) solicitar esclarecimentos ao Sr. Interventor em Mato Grosso quanto ao requerimento de Elias Milan, quanto ao lote de terra pretendido por Felix Martins de Freitas e quanto às alegações feitas por Aristides de Sousa Bueno;

b) remeter ao Sr. Interventor em Mato Grosso o requerimento de Manuel Azevedo Sousa, afim de ser devidamente informado;

c) dar parecer favorável aos requerimentos de Nelo Vezani, Francisco Rodrigues e João Rosa Gonçalves, exigindo, entretanto, que sejam os documentos selados de acordo com a lei;

d) dar parecer favorável à petição de Elena Teresa Fernandes Farinha;

e) dar parecer favorável ao pedido de certidão de Leal Santos S. A., fazendo, entretanto, exigência do que dispõe o título III do Decreto-lei n. 1.968, de 17 de janeiro de 1940;

f) exigir de Alberto Mariano prova de pagamento de impostos referentes ao exercício de 1939 e folha corrida da Polícia.

CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO

115.ª SESSÃO ORDINÁRIA

Dia 5 de dezembro de 1940

Realizando a centésima décima quinta sessão ordinária, reuniu-se o Conselho Nacional do Petróleo, sob a presidência do Dr. Fleury da Rocha, vice-presidente do Conselho, na ausência do senhor presidente, general Horta Barbosa.

Compareceram à sessão os senhores conselheiros comandante Halvécio Coelho Rodrigues, major Antônio Bastos, Dr. Erico de Lameira São Paulo, Dr. Alair Prata Soares, Dr. Ernesto Lopes da Fonseca Costa e Dr. João Daudt de Oliveira, deixando de comparecer o Dr. Ytório Corrêa da Costa.

O Conselho tomou as seguintes deliberações:

a) A Ipiranga S. A. — Companhia Brasileira de Petróleo solicitou o pronunciamento do Conselho sobre a legalidade, em face do Decreto-lei n. 2.615, da cobrança pelas municipalidades do imposto "sobre bombas de gasolina", a título de "aluguer de local".

O plenário julgou não ser ilegal a cobrança.

b) The Caloric Company solicitou desistência do pedido para instalar um tanque na cidade de Belém, Estado do Pará.

O plenário deferiu o pedido.

c) A Standard Oil Company of Brazil solicitou autorização para instalar na cidade de Belém, Estado do Pará, dois tanques para gasolina, um para querosene, um para óleo "Diesel", uma para inflava, e um para mistura gasolina-alcool, além de depósitos, casas e rede contra incêndios.

O plenário deferiu o pedido, ficando, entretanto, a interessada sujeita a quaisquer exigências que lhe sejam impostas pelos demais órgãos da administração pública.

d) A Ipiranga S. A. — Companhia Brasileira de Petróleos consultou se é devido o imposto estadual sobre as vendas que faz de petróleo cru à Destilaria Rio-Grandense de Petróleo S. A.

O plenário declarou que o petróleo cru não está compreendido no regime do Decreto-lei n. 2.615, ficando sujeito a todos os impostos comuns como qualquer artigo de comércio.

e) Embaixada Britânica Companhia Mate Laranjeira S. A., Sindicato Condor Ltda., Anglo Mexican Petroleum Company Ltd., S. A. Magalhães, The Texas Company (South America) Ltda. e The San Paulo Gas Co. Ltd. requereram autorização para importar derivados de petróleo.

Nos termos dos respectivos requerimentos e satisfeitas as exigências legais, o Conselho concedeu as autorizações pedidas.

PORTARIA N. 59, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

O presidente do Conselho Nacional do Petróleo: transfere, por conveniência do serviço, das sondagens petrolíferas no Estado de Alagoas para idênticos trabalhos no Estado da Bahia, o extranumerário mensalista, mestre XIII, João Batista Baltieri. — General Julio C. Horta Barbosa, presidente.

"Coleção das Leis"

e

"Ementário da Legislação Federal"

Acham-se à venda, na Secção de Vendas da Imprensa Nacional, à Avenida Rodrigues Alves e na Agência situada no Ministério do Trabalho, os volumes da "Coleção das Leis" e do "Ementário da Legislação Federal", referentes ao terceiro trimestre de 1940.

"COLEÇÃO DAS LEIS"

Preço — 45\$0

para os Estados, mais 2\$1 para o porte

"EMENTÁRIO DA LEGISLAÇÃO FEDERAL"

Preço — 10\$0

Para os Estados, mais \$8 para o porte

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Gabinete do Ministro

O Sr. Ministro concedeu autorização de permanência definitiva no território nacional, aos seguintes estrangeiros:

Processos:

- N. 1.177 — Antônio Martins — Portugal.
- N. 2.970 — Arnaldo Pereira dos Santos — Portugal.
- N. 7.700 — Domingos Gomes — Portugal.
- N. 15.782 — José dos Santos Romão — Portugal.
- N. 6.523 — José Maria dos Santos — Portugal.
- N. 1.834 — Manuel Francisco Ameixieira — Portugal.
- N. 1.903 — Manuel Pereira Lima — Portugal.
- N. 13.843 — Ana Maria Himmelsbach (Maria Ana Himmelsbach) — Alemanha.
- N. 8.229 — Berta Baevsky-Altmann — Alemanha.
- N. 3.883 — Gertrud Bruck — Alemanha.
- N. 2.013 — Hertha Bendit — Alemanha.
- N. 3.884 — Martin Bruck — Alemanha.
- N. 6.036 — Max Rutger Heineken — Alemanha.
- N. 14.016 — Albert Jacob Hintermeister — Suíça.
- N. 14.606 — Délia Gonzalez Miracca — Paraguai.
- N. 5.811 — Alessio Forti — Itália.
- N. 3.866 — Carmen Fraga Morgado — Espanha.
- N. 10.741 — Antônio José Sarkiss — Síria.
- N. 13.554 — Carlos Ernesto Luiz Lohmann — Holanda.

Processos:

- N. 4.126 — Richard Schnack — Alemanha.
- N. 4.334 — Karl Katz — Alemanha.
- N. 4.331 — Marta Katz — Alemanha.
- N. 4.641 — Elisabeth Schreyer — Alemanha.
- N. 5.220 — Fritz Bernhard Kobylinski — Alemanha.
- N. 6.311 — Josef Lion — Alemanha.
- N. 6.697 — Klara Brauer — Alemanha.
- N. 6.946 — Katharina Nicke Benzak — Alemanha.
- N. 11.530 — Elli Eichelmann — Alemanha.
- N. 11.531 — Simon Both — Alemanha.
- N. 11.742 — Eugen Lemberger — Alemanha.
- N. 12.220 — Josef Mitz — Alemanha.
- N. 15.641 — Arthur Israel — Alemanha.
- N. 11.117 — Elia Madalena Pazos de Della Torre — Argentina.
- N. 7.626 — Mariano Gallart — Cuba.
- N. 508 — Bror Vagn Lauritz Baltzer — Dinamarca.
- N. 2.033 — Adolfo Perez — Espanha.
- N. 15.918 — Ernestine Vannier Beduer — França.
- N. 5.811 — Ines D'Alessandri Forti — Itália.
- N. 5.634 — Percy Reginald Lewis — Nova Zelândia.
- N. 2.082 — Jechok Mordka Ungierowicz — Polónia.
- N. 4.309 — Mariem Waksman — Polónia.
- N. 14.202 — Botys Mohuczy — Polónia.
- N. 1.900 — Alberto Rebelo D'Almeida — Portugal.
- N. 1.910 — Adérito Rodrigues Eiras — Portugal.
- N. 1.915 — Artur da Silva — Portugal.
- N. 1.918 — Antônio Bernardo da Cruz — Portugal.
- N. 1.931 — Antônio da Silva Brandão — Portugal.
- N. 1.935 — Camilo Carneiro de Sousa — Portugal.
- N. 1.962 — Manuel da Conceição Amaral — Portugal.
- N. 1.967 — Joaquim Martins Torres — Portugal.
- N. 1.968 — Joaquim do Lemos — Portugal.
- N. 1.971 — Manuel Alves Fernandes — Portugal.
- N. 1.972 — Custódio Soares — Portugal.
- N. 1.982 — Francisco Botelho — Portugal.
- N. 1.983 — Adriano Pinto — Portugal.
- N. 1.984 — Belíssima de Almeida — Portugal.
- N. 1.988 — Abel da Rocha — Portugal.
- N. 1.989 — Manuel Batista Esteves — Portugal.
- N. 1.991 — Joaquim Mael da Costa — Portugal.
- N. 1.996 — Abel Barbosa — Portugal.
- N. 2.029 — Antônio Joaquim Vitorino — Portugal.
- N. 2.042 — Wilson Teixeira Abrantes — Portugal.
- N. 2.049 — Manuel Luiz Fernandes — Portugal.
- N. 2.050 — Valentim Rodrigues Figueiredo — Portugal.
- N. 2.060 — João da Costa Alves — Portugal.
- N. 2.065 — José Pereira Salabert — Portugal.
- N. 2.074 — Antônio Borges Correia — Portugal.
- N. 2.077 — Antônio dos Santos — Portugal.
- N. 2.083 — Carlos Mauricio Pereira Soares — Portugal.
- N. 2.086 — Fernando da Costa Vale — Portugal.
- N. 2.090 — Antônio Ribeiro Macinho — Portugal.
- N. 2.096 — Inácio Fernandes Meira — Portugal.
- N. 2.106 — Alfredo de Oliveira Rainho — Portugal.
- N. 2.910 — José Luiz Vilela — Portugal.

- N. 2.994 — António Joaquim de Pinho (António Fernandes de Pinho) — Portugal.
 N. 3.287 — António Filipe — Portugal.
 N. 3.288 — Avelino Pais — Portugal.
 N. 3.152 — Manuel Pereira dos Santos — Portugal.
 N. 4.957 — Custódio Gonçalves — Portugal.
 N. 6.050 — João Baptista da Silva — Portugal.
 N. 6.606 — João Francisco Claro — Portugal.
 N. 7.594 — Aurea dos Anjos — Portugal.
 N. 8.051 — João Evangelista Batista — Portugal.
 N. 8.501 — Avelino Lourenço Pinto da Silva — Portugal.
 N. 8.559 — José Faria da Costa — Portugal.
 N. 8.846 — José Cardoso — Portugal.
 N. 10.530 — Manuel da Silva — Portugal.
 N. 10.938 — Manuel Sampaio Boaventura — Portugal.
 N. 12.291 — Avelino de Jesus Alves Ferreira — Portugal.
 N. 12.652 — Luiz de Oliveira Abrantes — Portugal.
 N. 12.979 — Celestino Pereira Lopes — Portugal.
 N. 14.376 — Maria Rosa Pereira Bramão — Portugal.
 N. 14.550 — Dimas da Silva — Portugal.
 N. 14.795 — Jorge da Silva — Portugal.
 N. 14.501 — Ernesto Krausz — Rumania.
 N. 1.574 — Osimar Jacobs — Siria.
 N. 3.211 — Elemér Müller — Tchecoslováquia.

O Sr. ministro concedeu, na conformidade da Portaria número 2.676, autorização de permanência definitiva no território nacional, aos estrangeiros:

Processos:

- N. 11-39 — Anna Veit — Alemanha.
 N. 17-40 — Aron Beildeck — Alemanha.
 N. 1.177-40 — Eduard Selig — Alemanha.
 N. 18-40 — Else Beildeck — Alemanha.
 N. 625-40 — Hans Behrendt — Alemanha.
 N. 756-39 — Herbert Kassner — Alemanha.
 N. 1.553-40 — Hilde Nengedachte.
 N. 1.425-39 — Ilse Johanna Behrendt — Alemanha.
 N. 594-39 — Irma Rothschild.
 N. 329-40 — Kurt Abt — Alemanha.
 N. 821-39 — Kurt Alexander — Alemanha.
 N. 1.678-40 — Martin Neugedachte — Alemanha.
 N. 949-39 — Max Waldmann — Alemanha.
 N. 1.178-40 — Rosa Selig — Alemanha.
 N. 1.392-40 — Senta Asla Kohn — Alemanha.
 N. 1.398-39 — Siegmund Seligmann — Alemanha.
 N. 1.210-39 — Theresellelone Elita Kroger — Alemanha.
 N. 823-39 — Werner Alexander — Alemanha.
 N. 859-39 — Adela Waldmann — Polónia.
 N. 590-39 — Herman Zylbersztajn — Polónia.
 N. 1.435-39 — Herszel Saper — Polónia.
 N. 1.433-39 — Ila Saper — Polónia.
 N. 858-39 — Josef Waldmann — Polónia.
 N. 933-39 — Laja Pelc — Polónia.
 N. 694-39 — Malta Krygier — Polónia.
 N. 909-39 — Mindla Waldmann — Polónia.
 N. 792-40 — Recha Lowenstein — Polónia.
 N. 24-39 — Cândido Ferreira Marques — Portugal.
 N. 976-39 — Emília Rosa Ferreira — Portugal.
 N. 932-39 — José Narciso de Barros — Portugal.
 N. 642-39 — Manuel Monteiro de Oliveira — Portugal.
 N. 731-39 — Emil Karlbürger — Austria.
 N. 1.249-39 — Friedrich Glückselig — Austria.
 N. 937-40 — Stefan Schwarz — Austria.
 N. 1.063-40 — Paulina Corinaldi Segre — Itália.
 N. 297-40 — Virginia Gallina (Sor Maria Gabriela) — Itália.
 N. 1.367-39 — Ana Lilienfeld — Tchecoslováquia.
 N. 223-40 — Hanna Lilienfeldová — Tchecoslováquia.
 N. 1.179-40 — Renée Selig — França.
 N. 626-39 — Mary Burt Pearson — Inglaterra.
 N. 836-39 — William Reed-Lewis — Canadá.
 N. 1.050-39 — Ladistas Róth (Róth László) — Hungria.
 N. 429-39 — Eva Rivezes — Rússia.
 N. 1.038-40 — Isidoro Karp (Karp Isidor) — Rumania.

O Sr. ministro concedeu, na conformidade da portaria n. 2.676, prorrogação do prazo de estada no território nacional aos seguintes estrangeiros:

Processos:

- N. 1.871-40 — Lillian Lawrence — Estados Unidos da América do Norte.
 N. 1.870-40 — Phyllis Cameron Isaac — Idem.
 N. 1.960-40 — Anna Rötter — Alemanha.
 N. 574-39 — Carlo Wernicoff — Itália.
 N. 873-39 — Hermine Frances de Magnin (Hermine de Magnin) — Idem.
 N. 1.959-40 — Egidius Stoeger — Alemanha.
 N. 1.919-40 — Franz Wilhelm Placek — Idem.
 N. 1.958-40 — Frieda Ortrud Stelzmann — Idem.
 N. 1.597-40 — Friedrich Max Israel Perl — Idem.
 N. 984-40 — Fritz Israel Levy — Idem.

- N. 1.956-40 — Hans Priestersbach — Idem.
 N. 1.950-40 — Helmut Hantschel — Idem.
 N. 1.952-40 — Hermann Sonnleitner — Idem.
 N. 1.951-40 — Josef Merten — Idem.
 N. 1.955-40 — Konrad Hofbauer — Idem.
 N. 1.953-40 — Paul Friedrich Fassold — Idem.
 N. 957-39 — Ruth Levy (Ruth Sara Levy) — Idem.
 N. 1.957-40 — Sabine Wilhelmine Fassold — Idem.
 N. 1.961-40 — Theodor Andryskowski — Idem.
 N. 262-39 — Ursula Perl — Idem.
 N. 1.954-40 — Wilhelm Kloster (August Friedrich Wilhelm Kloster) — Idem.
 N. 1.701-40 — Ludy Koun — Inglaterra.
 N. 1.427-40 — Fritz Greuter — Suíça.
 N. 1.818-40 — Elisabeth Zoellner — Alemanha.
 N. 1.819-40 — Marianne Zoellner — Idem.
 N. 1.838-40 — Hector Papetti — Argentina.
 N. 1.850-39 — Herman A. Wiener — Estados Unidos.
 N. 1.850-40 — Mary Hilda Wiener — Idem.
 N. 872-39 — Paul Reén Magnin — França.
 N. 178-40 — Maurício Ausch — Hungria.
 N. 178-40 — Maria Schweighardt Ausch — Idem.
 N. 178-40 — Julianne Balogh — Idem.
 N. 178-40 — Irene Beihofner — Idem.
 N. 178-40 — Elisabeth Toth — Idem.
 N. 178-40 — Eva Ausch — Idem.
 N. 178-40 — Julianne Nagy — Idem.
 N. 178-40 — Marguerite Obetkó — Idem.
 N. 1.829-40 — Gualtiero Pitteri — Itália.
 N. 1.839-40 — Mário Giuseppe Avallé — Idem.
 N. 1.420-40 — Karla Kozaková — Tchecoslováquia.

O Sr. ministro proferiu os seguintes despachos:

Processos:

- N. 399/95-39 — Charles William Oaten e esposa. — Não está feita a prova do casamento.
 N. 495-40 — Sergio Serbinenko. — Prove a chamada pelo Itamarati.
 N. 1.638-40 — Leone Barocas. — Depositar o capital no Banco do Brasil ou na Caixa Económica.
 N. 1.948-40 — Piero Ottolenghi. — Prove meio de vida.
 N. 1.962-40 — Sophia Ralli de Magnin. — Idem.
 N. 1.939-40 — Anna Lempertz. — Idem.
 N. 1.873-40 — Henrique Resnik. — Requeira a permanência, se quiser, na forma da lei.

Departamento de Administração

Divisão do Material

ATO DO SR. DIRETOR

Dia 10 de dezembro de 1940

Requerimento despachado:

The Leopoldina Railway Company, Limited, apresentando contas na importância de 1:769\$8, 845\$5, 653\$5, 569\$6 e 363\$6, provenientes de serviços prestados ao Juízo de Menores do Distrito Federal, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 1939. — Requeira, o pagamento, por exercícios findos. (P. 7.002-40).

Diretoria da Justiça e do Interior

Primeira Secção

Requerimentos despachados pelo Sr. Presidente da República:
 José Bernardo da Silva — Comutação — Proc. 19.483 — Paraíba. — Indeferido.
 João de Santa Iúcia. — Indulto — Proc. 10.387-40 — São Paulo. — Indeferido.

Albertino Luiz — Comutação — Proc. 5.512-40 — São Paulo. — Indeferido.

Alberto Umbelino dos Santos — Indulto — Proc. 14.639-40 — Distrito Federal. — Indeferido.

José Guilherme do Nascimento — Proc. 3.456-40 — Distrito Federal. — Indeferido.

Ari Couto — Indulto — Proc. 25.568-39 — Distrito Federal. — Indeferido.

Pedro Antônio Francelino do Carmo — Comutação — Processo 10.542-39 — Pernambuco. — Indeferido.

Joaquim Garcia Guimarães — Comutação — Proc. 26.484-40 — Rio de Janeiro. — Arquite-se.

Luiz Belito dos Santos — Indulto — Proc. 26.532-40 — São Paulo. — Indeferido.

José Correia da Silva — Comutação — Proc. 25.447-40 — Distrito Federal. — Indeferido.

José Antero Vieira — Indulto — Proc. 9.993-39 — Pernambuco — Indeferido.

José Domingos Ferreira — Indulto — Proc. 10.520139 — Pernambuco. — Indeferido.

Requerimentos despachados pelo Sr. Ministro:

Artur Gomes de Sousa, músico de 3ª classe da Polícia Militar do Distrito Federal — Averbção de tempo de serviço. — Deferido.

Luiz Ferreira Porto, ex-sargento da Polícia Militar do Distrito Federal — Reinclusão. — Mantido o despacho anterior.

Francisco de Assis Azevedo, solicitando providência sobre andamento de processo. — Dirija-se ao Ministério da Viação.

Silvio Paulo de Freitas, músico de 2ª classe do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal — Averbção de tempo de serviço. — Deferido.

Luiz Emídio de Melo, capitão da Polícia Militar do Distrito Federal — Averbção de tempo de serviço. — Deferido.

Vlan Alvaro, ex-praça do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal — Pedido de reinclusão. — Indeferido.

José Marques Coelho, ex-praça da Polícia Militar do Distrito Federal — Novo pedido de cancelamento de nota. — Indeferido.

Antônio Francisco Freire, ex-praça da Polícia Militar do Distrito Federal — Pedido de reinclusão ou reforma. — Mantido o despacho anterior.

Antônio Hugo Pratzler, solicitando revogação da expulsão. — Indeferido.

Antônio Firmo Teixeira Machado, solicitando devolução de documentos — Sim, mediante recibo, incluída a carteira de reserva.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados:

Otaviano da Costa Bezerra, soldado reformado do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal — Melhoria de reforma. — Compareça nesta Diretoria, afim de regularizar o pedido feito ao Sr. Ministro.

Francisco Conde Filho, 2º tenente da Polícia Militar do Território do Acre — Pedido de prorrogação de licença. — Compareça na Polícia Militar desta capital, afim de ser inspecionado de saúde.

Ministério da Educação e Saúde

Comissão de Eficiência

PROMOÇÃO

2º QUADRIMESTRE

(*) Lista e indicações apresentadas ao Sr. Ministro, em 9 de setembro de 1940.

Quadro I

Carreiras dactilógrafo

Classe: "E"

Vagos: cinco.

Indicações por antiguidade

Marina Coelho Cintra.
Amenair Cardoso Teixeira
Neuza Lima e Castro.
Iolanda Bottrel.
Edméa Sales Vieira.

QUADRO I

Carreira: dactilógrafo

Classe: "E"

Vagos: quatro.

Lista por merecimento

1. Maria Amalia de Magalhães Barros	13,49
2. Maria de Lourdes Almeida.	12,00
3. Rosa Rodrigues Cerqueira	11,20
4. Albertina Streit de Vasconcelos	10,80
5. Jovelina Santos Maciel.	6,20

Nota: Na classe só há cinco funcionários com interstício.

A Comissão. — Heitor Pedro de Farias. — Elsa Soares Duque-Estrada. — Mario Belisario de Carvalho.

(*) Reproduz-se por ter sido enviada com incorreções.

PROMOÇÃO

2º QUADRIMESTRE

Carreira: guarda sanitário

Classe: "E"

Vagos: dois.

Indicação por antiguidade

Francisco Costa.

Lista por merecimento

Olávio Brasileiro da Costa	13,89
José Soares	13,66
Edmundo Barbosa	13,61

QUADRO I

Carreira: guarda sanitário

Classe: "D"

Vagos: quatro.

Indicações por antiguidade

Luiz José de Faria.
Oscar Luiz Gomes.

Lista por merecimento

1. Alberto Pereira Filho	15,06
2. Antônio de Sousa Guimarães	14,65
3. José Luiz dos Santos 2º	13,66
4. Avelino Doria de Moraes	13,51
5. Gabriel Arcanjo de Oliveira	13,55
6. Ernani Reis	13,50

A Comissão. — Heitor Pedro de Farias. — Elsa Soares Duque-Estrada. — Mario Belisario de Carvalho.

Departamento de Administração

Divisão de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 12 de dezembro de 1940

Subvenção — Comprovações aprovadas

Baía

Ano Importância

Santa Casa de Misericórdia — Nazaré — (S. E. 39.214-40/1940 12:000\$0

São Paulo

Asilo S. V. Paulo — Bebedouro — S. E. 33.673-40.. 10:000\$0
Irmandade de Misericórdia — Porto Ferreira — (S. E. 39.216-40) 5:000\$0

Minas Gerais

Colégio S. Domingos — Poços de Caldas — S. E. 31.996-40/40 5:000\$0

Divisão do Pessoal

Extranumerário-diarista admitido ao Serviço de Águas e Esgotos na forma do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, a partir da data da publicação até 31 do corrente mês, correndo a despesa por conta do crédito de 438:000\$0 — Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 10, item 03) diarista, do orçamento em vigor.

O diarista ora admitido substituirá João Rosa, cujo nome consta da relação publicada no Diário Oficial de 20 de fevereiro do corrente ano, a página 2.922.

Nome — Função — Diária

Manuel Gonçalves Claro, trabalhador 10\$0
Divisão do Pessoal, 14-XII-40.

ESCOLA DE APRENDIZES ARTIFICES DO PARA

Verba 1 — Pessoal, título Liceus Profissionais, Consignação Pessoal — Serviços especiais, Subconsignação n. 13 — Gratificação por serviços extraordinários.

Folha de pagamento dos professores que servem no Curso Noturno de Aperfeiçoamento para Operários relativa ao mês de outubro de 1940:

Nomes — Categorias	Horas de trabalho prorrogadas	Dias de trabalho	Líquido a pagar
Alfredo Boneff — Professor G ..	60	20	200\$0
Alzir da Silva Maia — Coadjuvante de ensino VIII	48	16	80\$0
			<u>280\$0</u>

Confere e importa a presente folha de pagamento na quantia bruta de duzentos e oitenta mil réis (280\$0).

Observações — Os docentes citados trabalharam, em outubro, em regime de prorrogação, sendo três horas diárias, das quais uma gratuitamente, de acordo com a resolução do DASP n. 564, publicada no "Diário Oficial" de 18 de maio de 1940, e portaria do diretor geral, publicada no mesmo órgão, a 6 de agosto de 1940.

O professor Alfredo Boneff recebeu anteriormente gratificação por 32 dias e coadjuvante Alzir da Silva Maia teve seu expediente prorrogado anteriormente por 26 dias.

A gratificação do professor é de 5\$0 por hora e a do coadjuvante 6 de 2\$5 por hora.

Em 26 de novembro de 1940. — *Pedro S. Ribeiro*, professor G, no impedimento do escrivão. — Visto. *Arthur Seixas*, diretor.

ESCOLA DE APRENDIZES ARTIFICES DO PARA

Verba 1 — Pessoal, título Liceus Profissionais, Consignação Pessoal — Serviços especiais, Subconsignação n. 13 — Gratificação por serviços extraordinários.

Folha de pagamento dos professores que servem no Curso Noturno de Aperfeiçoamento para Operários, relativa ao mês de Novembro de 1940:

Nomes — Categorias	Horas de trabalho prorrogadas	Dias de trabalho	Líquido a pagar
Alfredo Boneff — Professor G ..	15	5	50\$0
Alzir da Silva Maia — Coadjuvante de ensino VIII	15	5	25\$0
			<u>75\$0</u>

Confere e importa a presente folha de pagamento na quantia bruta de setenta e cinco mil réis (75\$0).

Os docentes citados trabalharam, em novembro, em regime de prorrogação, sendo três horas diárias, das quais uma gratuitamente, de acordo com a resolução do DASP n. 4564, publicada no "Diário Oficial" de 18 de maio de 1940, e portaria n. 337, de 2 de agosto de 1940, do Sr. diretor geral, publicada no mesmo órgão a 6 de agosto de 1940.

O professor Alfredo Boneff recebeu anteriormente gratificação por 52 dias e o coadjuvante Alzir da Silva Maia teve seu expediente prorrogado anteriormente por 42 dias.

A gratificação do professor é de 5\$0 por hora e a do coadjuvante 6 de 2\$5, sendo a primeira hora de prorrogação não remunerada.

Em 26 de novembro de 1940. — *Pedro S. Ribeiro*, professor G, no impedimento do escrivão. — Visto. *Arthur Seixas*, diretor.

Divisão de Ensino Superior

Dia 10 de dezembro de 1940

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

N. 38.380-39 — Arquiro Pinto Amando. — Deferido, de ordem do Senhor Ministro. — 6-12-40. — *C. Drummond*, Chefe do Gabinete.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N. 21.268-38 — Corali Fernandes e Hilva Fernandes. — Defiro o pedido de validação.

N. 38-104-40 — Odilon Castriota. — Deferido o pedido de validação.

N. 39.258-40 — José Escolástico Abreu de Oliveira. — De acordo com o parecer.

Registro de Diploma:

N. 36.839-40 — Hindemburgo Dias Cavalcanti. — Deferido.
N. 38.260-40 — Osvaldo Ferraz da Silveira. — Deferido.
N. 38.875-40 — Lindolfo Fernandes Filho. — Deferido.
N. 39.091-40 — Jorge Eduardo Rodrigues. — Deferido.
N. 39.118-40 — Silvio Malaguti Silva. — Deferido.

N. 39.114-40 — Luiz de Freitas Rocha. — Deferido.
N. 39.115-40 — Julio Cesar Isnard. — Deferido.
N. 39.116-40 — José Augusto da Silva. — Deferido.
N. 39.203-40 — Alberto Cerqueira. — Deferido.
N. 39.280-40 — José Nelson dos Santos Ribeiro. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

N. 17.400-39 — Jordano Ribeiro do Vale. — Compareça à Divisão de Ensino Superior.

N. 38.734-39 — José Benedito Bicudo Junior. — Restitua-se, mediante recibo, verificada a identidade.

N. 6.489-40 — José Antenor Monteiro. — Idem.

N. 33.652-40 — Ezequias Augusto Detalonda Lopes. — Provo preliminarmente, que em 1933 era segundo tenente comissionado ou inferior das forças armadas.

N. 35.319-40 — Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura. — Não há o que deferir, visto como o diploma já foi devolvido ao CREA, com o ofício n. 1.782, de 22-11-40, desta Divisão.

N. 39.256-40 — José de Sousa Dias. — Compareça à Divisão de Ensino Superior afim de prestar esclarecimentos.

N. 39.458-40 — Alarich Schultz. — Compareça à Divisão de Ensino Superior para esclarecimentos.

Dia 11 de dezembro de 1940

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N. 36.480-40 — Democrito Rocha. — Submeta-se, querendo, a provas de validação.

N. 37.572-40 — Joaquim Alves Corrêa. — Defiro o pedido de validação.

Registro de Diploma:

N. 32.605-40 — Liberato Soares Pinto. — Deferido.

N. 36.370-40 — Lindolfo Alves. — Deferido.

N. 36.953-40 — Galeno Martins Brito. — Deferido.

N. 37.544-40 — Armando de Faria e Cunha. — Deferido.

N. 39.376-40 — Aldo Fernandes Barros. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

N. 4.300-38 — Afranio de Melo Franco. — Restitua-se mediante recibo, verificada a identidade.

N. 8.686-40 — Mario Giovani Silva. — Restitua-se o certificado, mediante recibo, verificada a identidade.

N. 29.249-40 — Rosalia de Faria Corrêa. — Compareça à Divisão de Ensino Superior para esclarecimentos.

N. 38.729-40 — Domingos Pisani. — Junte os documentos exigidos para validação, inclusive o diploma.

N. 38.951-40 — João Dervil de Miranda Junior. — Paga a devida taxa, certifique-se o que constar.

N. 39.305-40 — Olinio Araní Silva. — Pague o selo por verba no seu diploma.

N. 39.341-40 — Faustino Pereira Cardoso. — Aguarda a resolução das autoridades policiais a respeito do assunto.

N. 39.352-40 — Artur Inácio do Prado. — Sele devidamente os documentos que juntou.

Dia 12 de novembro de 1940

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N. 36.254-40 — Generoso José da Silva Fontes. — Defiro o pedido de validação.

Registro de Diploma:

N. 35.551-40 — Noemi Vale Rocha. — Deferido.

N. 36.040-40 — Emília de Lima Carvalho. — Deferido.

N. 37.717-40 — Otávio Marques Pontes. — Deferido.

N. 39.453-40 — Alfredo Schermann. — Deferido.

N. 39.454-40 — Darcé Farias Lima. — Deferido.

N. 39.455-40 — Joaquim de Freitas Medeiros. — Deferido.

N. 39.621-40 — Antônio Cavalcanti de Melo Azedo. — Deferido.

N. 39.705-40 — Nabuco Lopes Tavares da Costa Santos. — Deferido.

Divisão de Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO

NACIONAL DE EDUCAÇÃO

N. 13.458-938. Armando Alves de Faria, registro — Deferido, 10 de dezembro de 1940.

N. 25.337-938. Amando Vieira Batista, registro. — Idem.

N. 15.113-939. Rubens de Aquino Marques, registro — Indeferido. A nomeação não foi feita para exercer funções de professor em estabelecimento oficial, 10 de dezembro de 1940.

N. 22.443-940. Francisco Valtor Maia, registro — Indeferido. O documento de fls. 12 não se refere ao requerente, Francisco Val-

tel Mala, mas a Vival Silveira, e, além disso, a nomeação é para professor de biologia e não de inglês, 10 de dezembro de 1940.

N. 24.351-910. Amarílio de Sousa Rodrigues, registro — Registre-se em História do Brasil, se convier ao requerente, 10 de dezembro de 1940.

N. 32.810-940. Marta Wingerter, registro — Cancele-se o registro em educação física, 4 de dezembro de 1940.

N. 38.652-940. Gilca Podencas de Lima Bastos, registro — Registre-se, 10 de dezembro de 1940.

N. 38.776-940. Lieen Pernambucano, Recife, recolhimento de quotas de inspeção — De acordo, devendo ser proposta a cassação da inspeção, se o pagamento não for feito dentro do prazo referido no paracer, 9 de dezembro de 1940.

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA DA DIVISÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

S/N. Antonietta Bruno, 2.ª via de certificado — Autorize-se a expedição da 2.ª via nos termos da portaria n. 55, do diretor geral, 4 de dezembro de 1940.

N. 12.305-938. Subael Magalhães da Silva, 2.ª via de seu certificado de registro de professor — Deferido, paga a taxa, 10 de dezembro de 1940.

N. 35.229-938. Maria da Glória Mala e Almeida, registro — Aguarde as novas instruções, 10 de dezembro de 1940.

N. 14.366-938. Noemi Galvão Marinho, certidão do registro — Certifique-se, 9 de dezembro de 1940.

N. 36.951-938. Francisco Medina Coeli, 2.ª via de certificado — Deferido, 9 de dezembro de 1940.

N. 40.069-38 — Mário Itomeu de Lucca, 2.ª via, de seu registro. — Deferido, mediante pagamento das taxas legais, 9-12-40.

N. 34.316-939. Jaime Cunha da Gama e Abreu, registro — Satisfaca as exigências (Provar identidade e selar o documento de fls. 10), 10 de dezembro de 1940.

N. 37.927-940. Mariano Augusto de Medeiros, 2.ª via de registro — Deferido, pagas as taxas, 11 de dezembro de 1940.

35.670-940. Afonso Silva Ferrão, 2.ª via — Indeferida, por terem sido anulados os exames cujos certificados requer, 10 de dezembro de 1940.

N. 39.900-940. José Renato do Vale Gadilha, 2.ª chamada — Deferido, 9 de dezembro de 1940.

N. 37.620-940. Mauro Carmo Filho, revisão de provas — Indeferido em face das informações, 10 de dezembro de 1940.

N. 39.156-940. Antônio da Costa Borges, 2.ª chamada para sua filha Celeste — Deferido, nos termos da portaria 240 do Senhor ministro, 10 de dezembro de 1940.

N. 39.039-940. Alberto P. Vieira, 2.ª chamada para suas filhas Ivone e Ivonee — Deferido, nos termos da Portaria n. 240, do Sr. ministro, 10 de dezembro de 1940.

N. 39.117-940. Ester Monteiro, 2.ª chamada para Guilherme Monteiro — Deferido, nos termos da Portaria n. 240, do Sr. ministro, 10 de dezembro de 1940.

N. 38.091-940. Cristovão Dias de Avila Pires, reconsideração de despacho — Satisfaca-se a exigência (Prova de exercício no magistério em História da Civilização), 7 de dezembro de 1940.

N. 21.918-40 — Alexandre Leibovics, devolução do diploma — Devolva-se o original mediante recibo, ficando a tradução no processo, 9 de dezembro de 1940.

Divisão de Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Dia 4 de dezembro de 1940

S. C. 39.466-40 — Departamento de Educação Intelectual da Associação Cristã de Moços, localizada na Capital do Estado de São Paulo. — Pede aprovação de sua mudança para a nova sede à rua Santo Antônio, n. 15, na referida cidade. — Aprovo a transferência de sede.

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO COMERCIAL

Dia 4 de dezembro de 1940

S. C. 31.275-40 — Dario Berto; S. C. 37.018-40 — Lazaro José Vatter Krempel; S. C. 38.208-40 — Irineu Falleiros. — Deferidos.

S. C. 38.034-40 — Nelson Mendes de Castro. — Certifique-se.

D. E. C. 1.162-40 — Instituto Comercial Brasil de São Paulo. Recessa de atas de concursos realizados no Instituto Comercial Brasil de São Paulo, para provimento de cargos de professores do curso técnico de contador, afim de serem aprovadas. — Aprovo.

Dia 5 de dezembro de 1940

S. C. 12.951-40 — Almir d'Oliveira Correia; S. C. 10.811-40 — Guido Liboni; S. C. 39.211-40 — Iberê Gilson; S. C. 21.212-40 — Paul Rosat; S. C. 1.866-38 — Eduardo Duran Garcia. — Deferidos.

S. C. 30.164-40 — Sebastião Leite. — Devolva-se.

....

Dia 6 de dezembro de 1940

S. C. 38.083-40 — Bruno Ultimo Butze. — Deferido.

S. C. 39.459-40 — João da Cunha Picango. — Certifique-se.

S. C. 6.328-40 — Américo Nicolatti. — Deferido.

Escala de férias dos funcionários e extranumerários da Divisão de Ensino Comercial, organizada de acordo com o artigo 147 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Exercício de 1941

Benedito de Moraes	6- 1 a 25- 1
Olivia Robertson de Figueiredo.....	13- 1 a 1- 2
Joana Batista de Araujo	11- 1 a 30- 1
Marina Roxo Dutra da Fonseca.....	3- 2 a 22- 2
Alzira Gonçalves	3- 2 a 22- 2
Alzira Rosadas Speranza	3- 2 a 22- 2
Noemia Costa Correia de Melo.....	3- 3 a 22- 3
Azzone Pazzaglia	10- 3 a 29- 3
Durval Miranda Cardoso	11- 4 a 3- 5
Albeto José Vieira	7- 1 a 26- 4
Agenor Torres da Silva	12- 5 a 31- 5
Aivaro Poggi de Figueiredo.....	19- 5 a 7- 6
Angelina Beltrão dos Santos Dias.....	18- 6 a 5- 7
Clodomiro José da Rocha.....	16- 6 a 5- 7
Yvone Fabri Liguori	7- 7 a 26- 7
Felipe Augusto Junior	11- 7 a 2- 8
Eteivina Afonso Cavalcanti de Albuquerque....	11- 8 a 30- 8
José Maria Cavalcanti de Albuquerque.....	11- 8 a 30- 8
Dulce Peixoto de Barros Pessoa.....	8- 9 a 27- 9
Josué de Souza Montello.....	8- 9 a 27- 9
Eunice Pereira da Silva.....	6-10 a 25-10
Nidia de Araujo Carvalho.....	3-11 a 22-11
Laura Costa Ribeiro	8-12 a 27-12
Arnold James Tempiar	8-12 a 27-12

Ministério da Fazenda

Gabinete do Ministro

PROCESSO DESPACHADOS PELO SR. PRESIDENTE DA REPUBLICA

Carta da Ação Social Brasileira — Edifício Archeta, solicitando a doação de um terreno central. — Arquivo-se.

N. 71.831-40 — Requerimento de Carlos Borgerth Teixeira, corretor de navios, pedindo pagamento da importância de 226.631\$0, proveniente do desembarque de navios, traduções, transcrições de manifestos e arqueações, serviços esses prestados à antiga Companhia de Navegação Loide Brasileiro. — Indeferido, de acordo com o parecer.

Pelo Sr. Ministro:

N. 37.166-40 — Carta de Gabriel José Oliveira, pedindo dispensa, por equidade, da multa que lhe foi imposta por infração do regulamento do imposto de renda. — Deferido, tão somente para o efeito de aplicação do disposto no art. 12, do Decreto-lei n. 1.168, de 22 de março de 1939.

N. 60.174-40 — Requerimento de João F. Borges, pedindo reconsideração do despacho exarado no processo n. 12.007, de 1940. — Indeferido. É definitiva e irrevogável, em face do que prescrevem os arts. 164 e 165, do Decreto n. 21.036, de 26 de março de 1934, a decisão sobre que versa o pedido de reconsideração.

N. 65.452-40 — Requerimento de Castro Sobral & Cia., pedindo pagamento da importância correspondente ao fornecimento de 2.500 bobinas de papel à Imprensa Nacional. — Em face das informações prestadas pelo Departamento Federal de Compras, archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de dezembro

Ao Sr. Ministro Presidente do Tribunal de Contas:

N. 130 — Transmite, para os fins convenientes, uma cópia do Decreto-lei n. 2.829, de 3 do corrente mês, que prorroga o prazo a que se refere o Decreto-lei n. 2.641, de 1 de outubro último.

N. 131 — Transmite, para os fins convenientes, uma cópia do Decreto-lei n. 2.828, de 3 do corrente mês, que revoga o de n. 2.303, de 13 de junho último, referente à alteração, sem aumento de despesa, do atual orçamento do Ministério da Fazenda.

— Ao Sr. Presidente do Banco do Brasil:

N. 737 — Comunicando, em resposta à consulta constante do ofício de 5 de julho último, que os documentos representados pelos dois modelos anexos àquele ofício, simples comunicação de guarda e conservação de mercadorias, fornecidos pelos estabelecimentos ou armazéns particulares, aos quais os lavradores recolhem as produções vinculadas aos contratos de financiamento da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial, escapam ao imposto do selo do papel, por não apresentarem tais documentos os característicos e a finalidade dos que são tributados pelo mencionado imposto.

— Ao Sr. Ministro do Trabalho:

N. 55 — Transmittindo o processo a que estão juntos diversos projetos de decretos-leis organizados para substituírem a atual legislação sobre "Caixas construtoras" ou "sociedades de economia coletiva", solicita providências no sentido de ser ouvido a respeito do assunto, o Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização.

— Ao Sr. Ministro da Viação:

N. 211 — Transmittindo o processo originado do requerimento em que a Empresa Internacional de Transportes Ltda. pleiteia facilidades para um serviço de transporte entre o porto desta capital e o de Santos, em navios de sua propriedade, solicita o pronunciamento do Ministério da Viação a respeito.

— Ao Sr. Ministro da Marinha:

N. 29 — Transmittindo o processo referente à modificação dos uniformes do pessoal das alfândegas do país, solicita a audiência do Ministério da Marinha sobre a sugestão apresentada pela guarda-moria da Alfândega do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. Ministro da Agricultura:

N. 145 — Submete à consideração do Ministério da Agricultura o processo a que está junto um projeto de decreto-lei visando tornar extensivo às empresas, companhias ou firmas que plantarem, em larga escala, carnaubeiras, extrairam ou beneficiarem a cera de carnaúba, os favores do Capítulo II, art. 11, do Decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938.

Dia 12 de dezembro de 1940

Ao Sr. Ministro das Relações Exteriores:

N. 163 — Comunicando que não pôde ser atendido o pedido feito pela Legação dos Países Baixos no sentido de ser restituída ao senhor Hartog Witsenhuisen a importância de 14:662\$0 proveniente de direitos pagos por uma partida de pedras preciosas, em face do que dispõe o art. 557, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas.

— Ao Sr. Presidente do Banco do Brasil:

Ns. 742 e 743 — Solicitando providências no sentido de serem pagas a Minetti & Comp. Ltda. do Brasil e Américo Pinho as importâncias de 183\$6 e 649\$5, respectivamente, provenientes de serviços prestados à antiga Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Ao Sr. Presidente da Comissão de Defesa da Economia Nacional:

N. 512 — De ordem do Sr. Ministro, submete à consideração da Comissão de Defesa da Economia Nacional o processo originado do requerimento em que as Companhias Nacional Mineração de Carvão do Barro Branco e Brasileira Carbonífera de Araranguá pedem, pelos motivos que alegam, sejam suspensos, por tempo indeterminado, os vencimentos dos termos de responsabilidade que assinaram em diversas alfândegas do país para entrega de carvão equivalente à quota de 20 % sobre as importações de carvão estrangeiro.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

CIRCULAR N. 38

Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este Ministério, com sede nesta Capital e demais interessados, para seu conhecimento e devidos fins, que, em virtude de terem cessado os motivos constantes da Circular n. 14, de 11 de julho do corrente ano, desta Diretoria Geral, que autorizou, a título de emergência, a emissão de "Papel Selado" em papel padronizado pelo D.A.S.P., sob referência A. P. 75, sem filigrana de garantia exigida para a emissão de papéis de valores, resolvi seja empregado na emissão a ser posta em circulação, a partir da presente data, o papel próprio contendo a filigrana "Papel Selado", sobreposta às Armas da República, estando nele impressos os dizeres: C.M.-Sc. D. N.º..., além das taxas instituídas pelo Decreto n. 5.049, de 22 de dezembro de 1939 e as de que trata a Circular n. 31, de 22 de outubro último, também desta Diretoria.

Declaro, outrossim, para melhor atender aos interesses do fisco e aos dos contribuintes, que a aplicação do papel impresso com a observância do que prescreve a circular supra citada, fica prorrogada até 31 de janeiro do ano próximo vindouro.

Dita prorrogação, afim de atender aos mesmos objetivos, não impede que seja posto em circulação o novo papel selado. A aplicação deve, pois, ser simultânea, não podendo, entretanto, o antigo papel selado ser empregado após a data fixada pela presente circular.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em 13 de dezembro de 1940. — O diretor geral, *Romero Estellita*.

Serviço do Pessoal

PORTARIA N. 114

O diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda resolve, de acordo com o item 7. da Exposição de Motivos n. 576, de 11-5-40, do departamento Administrativo do Serviço Público, aprovada por sua Excelência o Sr. Presidente da República, o escritório "F". Dirceu Pereira Gondin, do Quadro Suplementar deste ministério, de São Paulo, para auxiliar o Dr. Carlos Alberto Caldas Contese, na instalação e execução dos trabalhos da Secção de Assistência Social, naquele Estado, conforme determina o Decreto 5.632, de 20-5-40.

Rio, 12 de dezembro de 1940. — *Lauro Boamorte*.

PORTARIA N. 115

O diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda resolve, nesta data, de acordo com o artigo 145 do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, conceder ao escriturário, classe 10, do Quadro Suplementar, Heitor Marçal, chefe da S. C. do mesmo Serviço, as férias regulamentares relativas ao corrente ano.

Rio, 12 de dezembro de 1940. — *Lauro Boamorte*.

PORTARIA N. 116

O diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, usando das atribuições que lhe confere o item II, do artigo 1.º, do Decreto-lei n. 2.297, de 28 de janeiro de 1938, resolve designar, de acordo com o artigo 86, combinado com o artigo 89, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, o contador, classe "K", do Quadro Permanente, Renato Lindemberg Amora, para exercer, interinamente, as funções de chefe da Secção de Controle do mesmo Serviço, como substituto do escriturário classe 10, do Quadro Suplementar, Heitor Marçal, durante o período de sua ausência, em gozo de férias regulamentares.

Rio, 12 de dezembro de 1940. — *Lauro Boamorte*.

PORTARIA N. 117

O diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, resolve nesta data, de acordo com o artigo 145 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, conceder ao oficial administrativo, classe 19, do Quadro Suplementar, Valdemiro Ferreira Mendes, chefe da S. A. do mesmo Serviço, as férias regulamentares relativas ao corrente ano.

Rio, 12 de dezembro de 1940. — *Lauro Boamorte*.

ALFÂNDEGA DE SANTOS

Folha de pagamento das diárias a que fez jus o oficial administrativo da classe 24-Q. S., lotado na Alfândega de Santos, Alberto Bruno, relativas ao período de 1 de janeiro a 24 de abril de 1940, período este em que esteve deslocado da sede de sua repartição, por ter sido designado para fiscal do papel de imprensa em São Paulo, por ato do Sr. delegado fiscal, n. 18, de 16 de março de 1939.

A referida folha foi organizada em conformidade com o art. 132, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o Decreto-lei n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939:

Nome — Cargo — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Alberto Bruno — Oficial administrativo classe 24 — Vencimento mensal, 2:900\$0 — Vencimento diário, 97\$7	114	32\$0	3:648\$0

Confere e importa a presente folha em três contos seiscentos e quarenta e oito mil réis (3:648\$0).

Alfândega de Santos, 6 de dezembro de 1940. — *L. B. Seabra de Mello*, escriturário classe 9. — Visto. *Carlos Alberto da Costa Silva*, chefe da Segunda Secção.

COLETORIA FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

Folha de pagamento de diárias ao inspetor de Coletorias Federais no Estado de São Paulo, referente ao mês de janeiro de 1940:

Nome — Cargo — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Higinio Gonçalves Santana — Escriurário G, lotado na Delegacia Fiscal do Pará — Inspetor de Coletorias, 2.ª zona — Vencimentos: 900\$0 — Inspeção e fiscalização — Conforme comunicação fichada sob n. 6.377/40, inspecionou as coletorias de Limeira, Campinas, 1.ª e 2.ª, Americana e Cosmópolis	31	15\$0	465\$0

Diárias arbitradas pela Diretoria das Rendas Internas do Tesouro Nacional, conforme publicação contida no "D. O. de 16 de fevereiro de 1940.

Confere e importa a presente folha de pagamento em quatrocentos e sessenta e cinco mil réis.

São Paulo, 4 de dezembro de 1940. — *Amaro Christiano de Almeida*, escriturário E. — Visto. (Assinatura ilegível), chefe da Contadoria.

Declaro que foram prestados os serviços constantes da presente folha.

Secretaria, 4 de dezembro de 1940. — *Debora Natal*, escriturário E. — Visto. (Assinatura ilegível), chefe do Gabinete.

RECEBEDORIA DO DISTRITO FEDERAL

Folha de pagamento de gratificação em virtude de antecipação de expediente no período de 25 de julho a 3 de outubro último, organizada de acordo com os arts. 399 e 400, parágrafo único, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e nos precisos termos da alínea b do art. 1.º do Decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939. Não teve prorrogação ou antecipação de expediente anterior.

Nome e classe — Serviços executados — Vencimento hora — Total de horas, descontada a primeira — Total

Raimundo de Freitas Uchoa, escriturário F, do M. da Fazenda — Vencimentos: 700\$0 — Tomada de contas do ex-cobrador da Dívida Ativa, Sr. Sinval Americano, conforme despacho de 11 de junho de 1940, do Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, no proc. fichado no Tesouro Nacional sob n. 47.506/40. 34888 120 416\$6

Importa a presente folha em quatrocentos e sessenta e seis mil e seiscentos réis.

Primeira Subdiretoria, 20 de novembro de 1940. — *Raimundo de Freitas Uchoa*.

Observações — O funcionário a quem se refere a presente folha compareceu ao expediente que lhe foi determinado e prestou o serviço referente à tomada de contas do ex-cobrador da Dívida Ativa Sinval Americano.

Data supra. — (Assinatura ilegível), esc. 12. — Visto. *João Moreira*, subdiretor.

Recebedoria do Distrito Federal

Dia 14 de dezembro de 1940

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos:

N. 76.111-40 — Minérios S. Sebastião, Ltd. — Cobre-se a revalidação, de acordo com a informação e parecer.

N. 67.247-40 — Mendes & Aquino. — Cobre-se a revalidação do art. 63, § 2.º do Decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Auto 6.500-40 c/ Produtos Mimos de Venus, Limitada. — Julgado procedente o auto e imposta à firma Produtos Mimos de Venus, Limitada, a multa de 5.000\$0, mínimo do art. 219, § 8.º, letra b, do regulamento anexo ao Decreto n. 739, de 24-9-38.

Auto 6.306-40 c/ Moysés Ferreira. — Julgado procedente o auto para impor à firma Moysés Ferreira a multa de 500\$0, com obrigação, ainda, de recolher a importância de 249\$5, tudo nos termos do art. 219, § 6.º, letra a, combinado com o art. 201 do regulamento expedido com o Decreto-lei de 24-9-1938.

Auto 6.472-40 — Casa Mme. Faria. — Julgado procedente o auto de fls. 2 e 3 e imposta à firma Casa Madame Faria a multa de 500\$0, mínimo do art. 56 do Decreto-lei n. 739 de 24 de setembro de 1938.

Auto 6.518-40 c/ Silva Moutinho & Irmão. — Julgado procedente o auto de fls. 3 e 4 e imposta à firma Silva Moutinho & Irmão a multa de 5.000\$0, mínimo do art. 219, § 8.º a e b, do Decreto-lei n. 739, de 24-9-38.

Auto n. 5.893-40 c/ José Martins. — Julgado o auto de fls. 3 e 4 e imposta à firma José Martins a multa de 1.000\$0, máximo do art. 111, § 1.º, b, 2.ª parte, combinado com o art. 222 do Decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

Auto n. 3.094, de 1940 c/ Rosa & Gamallo. — Julgado procedente o auto de fls. 3 e 4 e imposta à firma Rosa & Gamallo a multa de 500\$0, além da obrigação de recolher a quantia de 198\$1, relativa ao imposto devido, de conformidade com o disposto no art. 81, combinado com o art. 201 do Decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

Ficam informadas as firmas acima referidas para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso, dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 13 de dezembro de 1940

Requerimentos:

N. 52.898-40 — Luiz de Sousa Madeira. — Transfira-se. Imponho a Silva Santos Segundo a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 57.622-40 — Valdemar C. Pinto & Comp. Ltd. — Idem.

N. 2.072-40 — T. W. Haddock. — Nos termos da informação e do parecer de fls. 3v. 4, da 2ª Subdiretoria, autorizo a averbação da mudança; imponho à firma T. W. Haddock a multa de 50\$0, mínimo da lei. Outrossim, submeto o processo à consideração do Sr. diretor, a qual se dignará de resolver quanto à alteração da classificação.

N. 49.981-40 — Cardoso & Araújo. — Transfira-se. Imponho à firma Cardoso & Araújo a multa de 50\$0, mínimo da lei. Vá o processo à consideração do Sr. diretor.

N. 62.513-40 — M. Marques & Irmão. — Transfira-se. Imponho a M. Marques & Irmão a multa de 50\$0, mínimo da lei, e a de 30 % de emolumentos de registro, ex-vi, do art. 46 do Decreto 6.142, de 27-2-901, combinado com o art. 219, § 2º, do Decreto-lei 739, de 1938.

N. 63.162-40 — E. Teixeira & Teixeira. — Idem.

N. 62.620-40 — Dr. Edgar de Brito Lira. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho ao Dr. Edgar de Brito Lira a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 62.616-40 — Companhia União de Armazéns Gerais. — Idem.

N. 62.381-40 — Aarão Broschiver. — Idem.

N. 71.706-40 — Dr. Afonso Toledo Bandeira de Melo. — Idem.

N. 65.898-40 — Amadeu de Sá. — Idem.

N. 71.705-40 — Dr. Ademar de Faria. — Idem.

N. 71.617-40 — José Domingos. — Averbe-se. Imponho a José Domingos a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 71.616-40 — Manuel Alves e outro. — Averbe-se. Imponho a Manuel Alves e outro a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 63.650-40 — J. T. Martins & Moraes. — Transfira-se. Imponho a J. T. Martins & Moraes a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 53.917-40 — Alberto Cardoso Fontes. — Idem.

N. 60.541-40 — Augusto Alves & Comp. — Dê-se a baixa.

N. 70.185-40 — Sociedade Imobiliária Alfa Ltd. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho à Sociedade Imobiliária Alfa Ltd. a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 69.776-40 — Peregrino José Brochado. — Idem.

N. 69.521-40 — Artur Maia. — Idem.

N. 69.968-40 — Armando & Martins. — Idem.

N. 71.329-40 — M. G. Carvalho. — Idem.

N. 71.707-40 — Dr. João Ferreira de Moraes Junior. — Idem.

N. 71.979-40 — Arte e Técnica Ltd. — Idem.

N. 64.983-40 — Abílio Pinto. — Transfira-se. Imponho a Abílio Pinto a multa de 50\$0, acrescido de 30 % de emolumentos, nos termos do art. 219, § 2º, do Decreto 739, de 24-9-1938.

N. 3.081-40 — Edgar Melo Mendes. — Transfira-se. Imponho a Edgar Melo Mendes a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 50.415-40 — Mário Cardilo. — Idem.

N. 72.056-40 — Maximiliano de Freitas. — Dê-se a baixa.

N. 72.915-40 — Roberto J. Schmidt. — Idem.

N. 58.475-40 — Eugênia Alves. — Inscreva-se, desde janeiro do corrente ano, nos termos da representação n. 36.091-40. Imponho a Eugênia Alves a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 50.466-40 — J. Silveira Filho & Comp. Ltd. — Submetendo o processo à consideração do Sr. diretor, manifesto-me pela reconsideração do despacho de 3-5-40, a fls. 8v., à vista do que informa a fls. 12v., o Sr. lançador.

Notificações:

N. 2.309-40 — Lemos Ribeiro & Cia. — São Clemente n. 17. — O pedido de reconsideração formulada pelo requerente a fls. 3 fortalece materialmente a prova da infração porque a confessa. Mantenho, assim, o despacho condenatório. — Intime-se, pois, para o recolhimento no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso para o Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, e mediante o prévio depósito das importâncias exigidas.

N. 1.606-40 — Leonardo Alves Mesquita — Major Avila n. 101. — Mantenho o despacho de 16 do julho último, a notificação de fls. 2. Esta comprova a ação fiscal e o requerente no seu pedido de reconsideração confessa a infração. — Intime-se, pois, para o recolhimento no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso para o Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, e mediante o prévio depósito das importâncias exigidas.

N. 3.974-40 — Esper Miguel — Barão de Mesquita n. 934. — Multa de 150\$0, mais a importância de 15\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 4.041-40 — Maria Tavares Bastos — Gonçalves Dias 75. — Multa de 150\$0, mais a importância de 60\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 4.013-40 — Beato & Cia. Ltd. — São Cristóvão n. 852. — Multa de 150\$0, mais a importância de 100\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 3.808-40 — Industrias Reunidas de Produtos Químicos Intermag Ltd. — Rodrigo Silva n. 31, sala 306. — Não procedem as alegações do requerente, de vez que os emolumentos de registro de escritório comercial não se confundem com quaisquer outros, motivo por que mantenho o meu anterior despacho. — Intime-se para o recolhimento dentro de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso ao Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, e mediante o prévio depósito das importâncias exigidas.

N. 580-40 — Larosa Antônio. — A ação fiscal acha-se plenamente confirmada, em face das alegações do notificante, motivo por que mantenho o anterior despacho. — Intime-se para o recolhimento dentro de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso ao Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, e mediante o prévio depósito das importâncias exigidas.

N. 379-40 — Luciano Rodrigues Saraiva — Coimbra n. 78. — A ação fiscal se acha devidamente confirmada, não sendo de acolhidas as alegações do notificante, de vez que os emolumentos foram pagos após o procedimento fiscal. Mantenho, pois, o anterior despacho de seu fundamento legal. — Intime-se para o recurso ao Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, de vez que a multa e os emolumentos já foram recolhidos aos cofres públicos.

N. 4.046-40 — S. Lopes Dias — Joaquim Palhares n. 305. — Multa de 300\$0, mais a importância de 300\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 4.044-40 — A. Matz — Alvaro Ramos n. 122. — Multa de 150\$0, mais a importância de 60\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 3.264-30 — Nemesio Pinhão Bouças — Manuel Vitorino número 313. — Nada mais havendo que deliberar, de vez que por despacho de 14 de agosto de 1940 manteve o despacho condenatório de fls. 3, intime-se o petiçãoário nos termos da informação e parecer in-fine.

N. 3.375-40 — Alde Schmann — São Cristóvão n. 114. — Mantenho o despacho. O pedido de reconsideração do requerente, não modificando os fundamentos da notificação, também não modifica a sua condição de infrator. Intime-se, pois, para o recolhimento no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso para o Conselho de Contribuintes no prazo de 20 dias, e mediante prévio depósito das importâncias exigidas.

N. 1.013-40 — Justino Gonçalves — Marquês de Sapucaí n. 187. — Deixo de tomar conhecimento do pedido de reconsideração por haver sido o mesmo intentado fora do prazo legal.

N. 1.034-40 — Luciano Alonso Perez — Lins de Vasconcelos n. 325. — A vista do que consta deste processo, e de acordo com o parecer supra, reconsidero o despacho de fls. 3, para, reformando, impor tão somente a multa de 100\$0, máximo do art. 28, do Decreto-lei n. 739, de 24-9-38, por infração do mesmo dispositivo. Intime-se para o recolhimento dentro de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso ao Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, e mediante o prévio depósito da importância exigida.

N. 4.037-40 — Alvaro Ferreira Lima, Avenida Marechal Floriano n. 113. — Multa de 150\$0, mais a importância de 100\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 771-40 — Osias Einhorn. — A vista do que consta deste processo, e de acordo com o resultado da diligência de fls. e parecer da 3.ª Subdiretoria, mantenho o anterior despacho pelo seu legal fundamento. Intime-se para o recolhimento dentro de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso ao C. de Contribuintes, no prazo de 20 dias, e mediante o prévio depósito das importâncias exigidas.

N. 3.203-40 — Henrique Pereira Alberto — Ubaldo do Amaral n. 87. — Ninguém pode vender ou expor à venda mercadorias sujeitas ao imposto de consumo, sem se achar devidamente licenciado por esta repartição com a devida patente de registro (art. 8, Decreto-lei n. 739, de 24-9-38). O requerente nas suas alegações de defesa confessa a exposição das mercadorias para as quais não havia pago o registro competente. Mantenho, pois, o anterior despacho pelo seu legal fundamento. Intime-se para o recolhimento dentro de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso ao C. de Contribuintes, no prazo de 20 dias, e mediante o prévio depósito das importâncias exigidas.

N. 2.706-40 — Alberto Tanile — São Francisco Xavier n. 468. — A ação fiscal acha-se plenamente confirmada em face da confissão do notificado. Mantenho, pois, o anterior despacho, por isso que os seus fundamentos não foram ilididos. Intime-se para o recolhimento dentro de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso ao C. de Contribuintes, no prazo de 20 dias, e mediante o prévio depósito das importâncias exigidas.

N. 283-40 — Irmãos Padcomeni e Varty — Uruguaiana n. 22. — Em face da notificação de fls. 2 e os esclarecimentos prestados pelo fiscal notificante, imponho a firma Irmãos Padcomeni e Varty, estabelecida à rua Uruguaiana n. 22, 2º andar, com comércio a varejo de joias, etc., a multa de 150\$0 por infração dos arts. 8 e 14, letra "a" do Decreto-lei n. 739, de 24-9-38, com a obrigação de recolher ainda a importância de 100\$0 relativa aos emolumentos devidos no exercício de 1939. — Intime-se, avisando que o prazo para pedir reconsideração é de 15 dias.

N. 1.622-40 — A. Behmer & Comp. — Avenida Rio Branco n. 111. — Mantenho o despacho de fls. 3 verso, pelo seu legal fundamento. Tendo sido pago o registro, intime-se a firma notificada para apresentar pedido de recurso no prazo de 20 dias, querendo.

Certidões:

N. 75.793-40 — Conceição Marques Sampaio. — Prove a qualidade em que requer.

N. 68.288-40 — Antônio Francisco de Almeida Pinho. — Certifique-se o que constar.

N. 68.342-40 — Luiz de Azevedo & Comp. — Idem.

N. 68.507-40 — Manuel Amadeu Martins. — Idem.

N. 70.674-40 — Alberto Faria de Queiroz — Idem.

N. 76.617-40 — José Joaquim Taveira — Prove a qualidade em que requer.

N. 76.609-40 — Araujo & Fraga — Certifique-se o que contar.

N. 76.364-40 — International Machinery Company. — Idem.

N. 73.749-40 — Antônio Rodrigues de Vasconcelos. — Idem.

N. 76.355-40 — Atlantic Refining Company of Brasil. — Idem.

N. 66.714-40 — Adolfo Kauffman.

N. 76.717-40 — Armahdo Vieira Rodrigues. — Prove a qualidade em que requer.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

N. 22.096-40 — Alfredo Ludolf — Pede certidão. — Pagar o débito do exercício de 1938 e provar o pagamento da última quota do exercício de 1940.

N. 22.109-40 — Antônio Veiga Faria — Pede certidão. — Pagar o débito do exercício de 1937.

N. 22.250-40 — Bordallo, Brenha & Cia., Ltd. — Pede certidão. — Apresentar declarações de rendimentos dos exercícios de 1935, 1936 e 1940 ou justificar a falta das mesmas.

N. 22.251-40 — Corina Penner Bordallo — Pede certidão. — Apresentar declarações dos exercícios de 1935 e 1936 ou justificar a falta das mesmas.

N. 22.253-40 — Ventura dos Reis Brenha Junior — Pede certidão. — Apresentar declarações dos exercícios de 1935 e 1938 ou justificar a falta das mesmas.

N. 22.816-40 — Thomaz Castro Branco — Pede certidão. — Provar estar habilitado a requerer em nome das firmas referentes.

Dia 14 dezembro de 1940

Requerimentos despachados

N. 6.342-38 — Francisca Beker Rodrigues da Costa. — Em face do parecer e considerando não ter a contribuinte prestado satisfatoriamente, os esclarecimentos que lhe foram, por diversas vezes solicitados; considerando caber nesse caso, perfeita aplicação do disposto no artigo 116, letra C, e seu parágrafo único do regulamento em vigor; considerando que a dedução relativa a pensão instituída em testamento e vinculada aos imóveis que produziram a renda, não consta das declarações, e a sua admissão agora, se opõe o artigo 98 do regulamento citado; considerando não serem as simples alegações formuladas na reclamação, suficientes para alterar a base dos lançamentos, mantendo a exigência dos débitos apurados nos exercícios de 1933 a 1937.

N. 9.260-39 — Isaac da Costa Mesquita — A preliminar da existência de processo para posterior lançamento "ex-officio", de acordo com o artigo 113, alínea C, não é procedente, em face da proposição de fls., e intimação, por cópia, de fls. Quanto às mais, considerando a proposta da Chefia da Revisão, reafirmem-se os lançamentos pela forma indicada nos cálculos de fls.

Recorro, no que concerne ao exercício de 1936, para o 1.º Conselho de Contribuintes, na forma da legislação em vigor.

N. 10.431-39 — Agenor Leite de Aguiar. — Oficie-se ao Secretário Geral do Ministério da Guerra, solicitando o novo endereço do interessado.

N. 18.935-38 — Jocomo Machado Spinola. — Indeferido. O artigo 12 do Decreto-lei n. 1.168, de 22-3-39, condiciona a concessão das deduções e cobrança somente da multa de réis a prestação dos esclarecimentos no prazo legal, demonstrando a isenção, isto é, que com as deduções legais, a que tem direito o contribuinte, sua renda global não excede de réis, o que não foi feito. — Mantenho, pois, o lançamento.

N. 19.612-40 — José Meirelles da Fonseca — Aprovo os cálculos. — Organizem-se, entretanto, processos em separado, para o fim de serem os impostos da pessoa física, cobrados distintamente da pessoa jurídica.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

N. 325-39 — José Caetano Rodrigues Horta Junior. — Em face da decisão do Sr. Ministro da Fazenda, publicada no Diário Oficial, de 19-3-40, sobre a aplicação retroativa do artigo 12 do Decreto-lei n. 1.168 de 22-3-39, torno sem efeito o despacho de 23-1-40, a fls., para mandar retificar o lançamento no sentido de ser cobrado somente a multa de réis, prevista no citado artigo de conformidade com o parecer e despacho de 21-10-40.

N. 2.341-40 — Francisco da Silva Costa. — Faça-se o lançamento para o exercício de 1935, para a cobrança somente da multa de réis, prevista no artigo 12 do Decreto-lei n. 1.168, de 22-3-39, consoante tem decidido o Sr. Ministro da Fazenda, casos análogos.

N. 4.063-38 — Hugo de Souza Fontes. — Atendendo a que os esclarecimentos foram prestados dentro do prazo constante no artigo 114, e, também, à jurisprudência do Ministério da Fazenda referente ao artigo 12 do Decreto-lei n. 1.168, de 22-3-39, cancela-se o lançamento e cobre-se a multa de réis, que imponho neste ato.

N. 10.277-40 — Isaac de Souza Pereira Guimarães. — Cancela-se o lançamento e cobre-se a multa proposta.

N. 10.789-40 — Horácio Batista de Moura. — De acordo com o parecer e disposições do artigo 271, n. 6, do Código Civil, mantenho o lançamento.

(Sessão secreta)

N. 10.873-40 — Humberto Acquarone — Retifique-se o lançamento, para cobrança somente da multa de Rs. revista no artigo 12 do decreto-lei n.º 1.168 de 22-3-39, de acordo com a decisão do Sr. Ministro da Fazenda, publicada no *Diário Oficial* de 1.º de março de 1940.

N. 10.937-40 — Manoel Jacinto Nogueira da Gama — De acordo com o parecer, retifique-se o lançamento.

N. 10.937-40 — Alcides Figueiredo da Silva Jardim — Retifique-se o lançamento de acordo com o cálculo de fls.

N. 675-40 — João Cactano de Faria e Albuquerque — Cobrem-se as multas indicadas nos cálculos de fls.

N. 11.338-39 — Wilhelm Greiser — Cancelem-se os lançamentos e cobrem-se as multas indicadas a fls.

N. 12.224-4 — De Vicenzi, Pimentel & Cia. — Mantenho o lançamento. O capital do sócio só idário Emanuel Djalma de Vicenzi sendo inferior a Rs., não permite uma retirada anual maior de Réis ... , encontrando, portanto, apoio no § 2.º do artigo 29, do regulamento em vigor, a tributação como lucro em poder da sociedade, do excesso daquela quantia.

N. 13.770-40 — José de Sá Oliveira — Retifique-se a declaração, como requer o contribuinte, solicitando-se da "União Comercial dos Varejistas", confirmação do pagamento dos juros.

N. 14.238-40 — Fausto Barreto da Câmara Durão — Retifique-se o lançamento, para a cobrança somente da multa de Rs., de conformidade com o disposto no artigo 12 do decreto-lei n.º 1.168 de 22-3-39 e decisão do Sr. Ministro da Fazenda, publicada no *Diário Oficial* de 18-3-40.

N. 14.239-40 — Fausto Barreto da Câmara Irmão. — Retifique-se o lançamento para a cobrança somente da multa de Rs. de conformidade com o disposto no artigo 12 do decreto-lei n.º 1.168 de 22-3-39 e decisão do Sr. Ministro da Fazenda, publicada no *Diário Oficial* de 19 de março de 1940.

N. 15.025-38 — Nelson Bittencourt de Oliveira — Em vista da informação retro, sobre a residência do interessado nesta Capital desanexom-se as declarações de fls. dos exercícios de 1933 a 1937 e va o processo ao lançamento, para os devidos fins.

N. 10.746-40 — Lauro Antunes Paes de Andrade — Faça-se o lançamento, com a multa de 30 %, prevista no parágrafo único do artigo 116 do regulamento em vigor.

N. 16.956-40 — Umberto Cavalcanti de Albuquerque — Aprovo o cálculo de fls.

N. 17.106-40 — Antonio Marques de Araujo — Cobre-se o imposto calculado a fls. acrescido da multa de 30 %, prevista no parágrafo único do artigo 116 do regulamento em vigor.

N. 17.366-40 — Sylvia de Araujo — Aprovo o cálculo de fls.

N. 18.151-40 — Francisco Simeão de Castilho — Faça-se o lançamento pela minuta de cálculo de fls., com a multa aplicada de 30 % na conformidade do disposto no artigo 116, parágrafo único do regulamento em vigor.

N. 18.244-40 — Manoel Gonçalves Vieira — Façam-se os lançamentos, com a multa de 30 %, prevista no parágrafo único de artigo 116 do regulamento em vigor.

N. 20.663-40 — José Lima Santanna — Cobre-se somente a multa de Rs., prevista no artigo 12 do Decreto n.º 1.168, de 22-3-39, de acordo com a decisão do Sr. Ministro da Fazenda, publicada no *Diário Oficial* de 13-3-40.

N. 21.306-39 — Margarida da Cruz Motta — Mantenho o lançamento, de acordo com o parecer.

N. 21.571-39 — Antonio Rogick do Costa — Cancelem-se os lançamentos e cobre-se, para cada exercício a multa de Rs.

N. 21.830-39 — Prudente dos Santos Correa — A carta de fls. e os esclarecimentos de fls., convencem que a declaração de fls. pertence ao exercício de 1935, tendo sido, por equívoco registrada para o exercício de 1934.

Assim, façam-se as necessárias retificações quanto ao exercício de aludida declaração e especia-se nova intimação para o pagamento do imposto a multa por ela devidos, na quantia de Rs.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinária a realizar-se no dia 17 de dezembro, às 14 horas.

RECURSOS

(Sessão pública)

N. 866 R — Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais — Imposto do Selo — Reconsideração do acordo n.º 10.549, recurso número 10.006 — Delegacia Fiscal, Minas Gerais — Relator Sr. Jaime Pericles.

N. 10.427 — F. Stevenson & Cia. Ltda. — Imposto do Selo — Delegacia Fiscal, Baía, *ex-officio* — Relator Sr. Jaime Pericles.

N. 10.451 — Café Palmeiras Ltda — Imposto do Selo — Recebedoria Federal, S. Paulo — Relator Sr. Jaime Pericles.

N. 10.463 — Associação de Bancos de São Paulo — Imposto do Selo — Consulta — Recebedoria Federal, S. Paulo, *ex-officio* — Relator, Sr. Jaime Pericles.

N. 780 R — Cia Brasileira de Linhas para coser — Imposto de Renda — Reconsideração do acordo n.º 8.602, recurso n.º 8.135 — Delegacia do Imposto de Renda, S. Paulo — Relator Sr. Aprigio Fontes Braga.

N. 9.743 — João Pedroza da Fonseca, sucessores de Armazens Rengel Ltda. — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda, Pernambuco — Relator Sr. Jaime Pericles.

N. 10.457 — Usina Brasileira S. A. — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda, Alagôas, *ex-officio* — Relator, Sr. Jaime Pericles.

N. 10.469 — Miguel Sasso — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda, Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Jaime Pericles.

N. 10.500 — S. Sardenberg — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda, Espírito Santo — Relator, Sr. Carlos Zenha.

N. 10.526 — Victorino Monteiro Chermont de Miranda — Imposto de Renda — Diretoria do Imposto de Renda, voluntário e *ex-officio* — Relator, Sr. Aprigio Fontes Braga.

N. 10.527 — Moacir Corrêa Rocha — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda, Mato-Grosso — Relator, Sr. Fabris da Rocha.

N. 10.528 — Joaz Rabelo de Souza — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda, Piauí — Relator, Sr. José Luiz Batista.

N. 10.532 — José Cactano de Almeida — Imposto de Renda — Diretoria do Imposto de Renda, *ex-officio* — Relator, Sr. Aprigio Fontes Braga.

N. 10.538 — Empresa Territorial Niteroi Ltda. — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda, Rio Grande do Sul, *ex-officio* — Relator, Sr. Aprigio Fontes Braga.

N. 10.540 — Augusto C. V. Müller (Espólio) — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda, Rio Grande do Sul, — Relator, Sr. José Luiz Batista.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 14 de dezembro de 1940. — Antônio Pereira da Costa, secretário,

Segundo Conselho de Contribuintes

PAUTA PARA A SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 17-12-1940 (TERÇA-FEIRA) ÀS 14 HORAS

RECURSOS

Relator Sr. Onaldo Machado:

N. 8.608 — Carlos A. dos Santos e Ramos, Cardoso & Cia. Ltda — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 11.645 — Demétrio José Martins — Imposto de consumo (consulta) — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, *ex officio*.

Relator Sr. Brandão Cavalcanti:

N. 9.079 — José Inácio de Melo — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Paraíba.

N. 9.159 — Alvarenga Mafra & Cia. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 9.185 — José Pierri Grossi — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado de Minas Gerais.

Relator Sr. Magalhães Serejo:

N. 9.551 — Leon Rouso — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 10.084 — José Simões de Abreu — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo.

Relator Sr. Marcondes da Luz:

N. 9.612 — João Antônio de Sousa — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte.

N. 10.071 — Antônio Sousa Ferraz — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Baía, *ex officio*.

N. 10.080 — Luiz Castelan — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo.

Relator Sr. Tobias Rios Filho:

N. 10.067 — José Baibinoti e Antônio Picoli Filho — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

N. 10.100 — João Alves da Costa Sobrinho — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Paraíba.

N. 10.103 — Teodoro F. Schneider — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catarina.

Relator Sr. Nero de Macedo:

N. 10.107 — Cia. Mineira Auto Viação Intermunicipal S. A. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

N. 10.108 — Jacob Elias Abud — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Baía.

N. 10.688 — Tavares de Sousa & Cia Ltda. — Indústria e Profissão — Recebedoria do Distrito Federal.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 13 de dezembro de 1940. — Frederico Diniz Martins, secretário.

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 13 de dezembro de 1940

Avisos:

N. 4.491 — Cdid. 1 — I. — É autorizado o Serviço de Identificação do Exército a fornecer carteira de identidade às pessoas da família de oficiais (da ativa, da reserva ou reformados).

II — Para esse fim, são consideradas pessoas de família:

- a) a esposa;
- b) os filhos, legítimos ou legitimados, enteados, irmãos solteiros ou viúvas;
- c) a mãe viúva.

III — A carteira de identidade será fornecida mediante indenização, a requerimento do oficial, dirigido ao diretor do Recrutamento e instruído com a certidão de idade ou de casamento, conforme o caso. Esse documento será restituído ao interessado, depois de averbado, na cessação da entrega da carteira.

N. 4.492 — Cdid. 2 — É fixado em 10\$0 (dez mil réis) o preço da carteira de identidade fornecida pelo Serviço de Identificação do Exército.

N. 4.494 — Matr. 40 — É fixado do seguinte modo o número de matrículas em 1941, na Escola de Transmissões:

Curso A — Oficiais de Engenharia	8
Curso A1 — Oficiais de Infantaria	3
Curso A1 — Oficiais de Cavalaria	5
Curso A1 — Oficiais de Artilharia	5
Curso A1 — Oficiais de Aviação	5
Curso B — Praças de engenharia	10
Curso B1 — Praças de outras armas	10

N. 4.500 — Orça. 3 — Afim de serem organizadas com a devida antecedência as tabelas de distribuição de créditos e quantitativos, referentes ao orçamento deste Ministério para 1941, determino aos órgãos encarregados da preparação das mesmas tabelas que entrem em entendimento, no mais breve prazo, com a Secretaria Geral do Ministério da Guerra (1.ª Secção), que lhes fornecerá os elementos necessários.

N. 4.502 — Des. Of. 6 — O capitão Manuel Cordeiro Neto, que reverteu ao serviço ativo por decreto de 2 do corrente mês, permanecerá, sem prejuízo do serviço em seu corpo de tropa e até 31 de janeiro próximo, à disposição do governo do Ceará, afim de ultimar trabalhos que estão a seu cargo naquele Estado.

N. 4.495 — Dir. Fun. 699 — Ao Sr. Diretor de Fundos do Exército — Manda entregar ao agente diretor da 21.ª Circunscrição de Recrutamento, à conta da Verba 2 — Material, do atual orçamento deste Ministério, os quantitativos abaixo mencionados nas subconsignações em seguida especificadas:

I — Material permanente.

S/c n. 4-08 Máquinas e instalações em geral, etc. 10:000\$0.

II — Material de consumo:

S/c n. 10-01 Artigos de expediente etc. 10:000\$0.

N. 4.499 — Dir. Fun. 700 — Ao Sr. diretor de Fundos do Exército. — Afim de atender obras de necessidade urgente na 5.ª Região Militar, o respectivo comando fica autorizado a empregar os seguintes saldos de dotações concedidas à mesma Região:

a) De 34:148\$1 (trinta e quatro contos cento e quarenta e oito mil e cem réis) resultante da dotação n. 14 de S/C 2 — C da verba 5 (50:000\$0), destinada à continuação das obras no quartel do III/1.º Regimento de Artilharia Mixto — Curitiba, nas obras de abastecimento d'agua do quartel do III/13.º Regimento de Infantaria — Lapa.

b) De 50:000\$0 (cinquenta contos de réis) resultante da dotação n. 81 da S/C 3-03 da verba 5, (150:000\$0) destinada ao abastecimento d'agua no quartel do 5.º Regimento de Cavalaria Divisionário — Boqueirão — na construção de um pavilhão de baias na mesma unidade.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1940. Aviso n. 4.493. Inst. 19.

Aprovo as Instruções provisórias, que a este acompanham para o funcionamento da Escola de Transmissões, em 1941. — General Eurico G. Dutra.

Instruções provisórias para o funcionamento da Escola de Transmissões em 1941

I — A Escola de Transmissões, com sede na Capital Federal, é um Estabelecimento de Ensino que tem por finalidade:

a) Dar a oficiais de todas as armas conhecimentos especializados técnicos e táticos de Transmissões, necessários ao desempenho das funções que lhes serão confiadas nos corpos de tropa (todas as armas) ou nos serviços de Transmissões e Estabelecimentos militares congêneres (Engenharia).

b) Proporcionar às praças de todas as armas conhecimentos especializados de Transmissões, com o fim de torná-las aptas a exercer nas Unidades e Estabelecimentos Militares as funções que exigem tais conhecimentos.

c) Formar operadores para as redes radiotelegráficas do Exército (Radiodilógrafos).

II — Para atender a essas finalidades, funcionarão na Escola de Transmissões os seguintes Cursos:

Curso "A" — Para oficiais de Engenharia (Duração 9 meses);

Cursos "A1" — Para oficiais de Infantaria, Cavalaria, Artilharia e Aviação (Duração 6 meses);

Cursos "B" — Para praças de Engenharia (Duração 9 meses);

Cursos "B1" — Para praças de Infantaria, Cavalaria, Artilharia e Aviação (Duração 6 meses);

Cursos "C" — Para praças de todas as armas, já possuidoras dos Cursos B, B1 da Escola de Transmissões ou B dos antigos C.I.T.R.

Obs.: Nenhum Centro de Instrução de Transmissões Regional funcionará a partir de 1941. Os C. C. C. R. das Unidades funcionarão, na época oportuna, nos próprios corpos de tropa.

Condições para matrícula nos Cursos "A" e "A1"

I — São condições para matrícula nos Cursos "A" e "A1":

a) Ter o oficial (1.º Tenente ou Capitão), pelo menos 2 (dois) anos de serviço arregimentado no posto em que se encontra ou no posto anterior;

b) ter sido o oficial julgado apto em inspeção de saúde realizada na guarnição onde servir ou onde houver maior interesse para o serviço;

c) não ser o oficial possuidor de outro Curso de especialização;

d) solicitar matrícula à respectiva Diretoria da Arma, mediante requerimento, que deve dar entrada na mesma até o último dia do mês de janeiro de 1941.

II — Satisfeitas as condições acima e dentro do número de vagas fixadas, as matrículas serão realizadas, mediante designação das Diretorias das Armas respectivas, feitas a pedido do interessado, de conformidade com as conveniências do Serviço, na forma do que estabelece o § 11 do art. 42 da Lei do Ensino Militar.

III — As designações serão efetuadas até o dia 5 de fevereiro de 1941, providenciando as Diretorias de Armas para que os oficiais por ela designados se apresentem à Escola de Transmissões até o dia 10 de fevereiro de 1941.

Condições de matrícula nos Cursos "B" e "B1"

I — São condições para matrícula nos Cursos "B" e "B1":

a) ser 2.º ou 3.º sargento ou cabo;

b) ter menos de 28 anos de idade e menos de 5 (cinco) anos de serviço Militar;

c) ter juízo favorável do Comandante do Corpo de tropa a que pertencer;

d) ter conduta Boa, no mínimo;

e) ter sido julgado apto em inspeção de saúde realizada na guarnição onde servir ou onde houver maior interesse para o serviço;

f) não possuir o Curso de outra especialização;

g) ter sido julgado apto nas provas de seleção intelectual e obter classificação compreendida no número de vagas prefixado;

h) solicitar inscrição para as provas de seleção intelectual, mediante requerimento dirigido ao Inspetor Geral do Ensino do Exército, que deve dar entrada na I. G. E. E. até o último dia do mês de janeiro de 1941.

II — Satisfeitas as condições acima, os candidatos inscritos serão submetidos ao exame de seleção, realizados na Escola de Transmissões para os candidatos da 1.ª Região Militar e nas sedes das respectivas Regiões para os demais candidatos.

III — As provas de seleção intelectual constarão de uma prova escrita sobre Português, Aritmética e Noções de Álgebra, cujas questões serão organizadas pela Escola de Transmissões e remetidas em sobrecarta lacrada para as Regiões interessadas.

IV — As provas serão enviadas em sobrecarta lacrada, diretamente, no mais breve prazo possível (se necessário, via aérea) ao Comando da Escola de Transmissões, para julgamento e seleção dos candidatos.

V — O julgamento das provas de seleção intelectual será feito pela Direção do Ensino da Escola de Transmissões e expresso em graus de 0 (zero) a 10 (dez).

VI — Será considerado inhabilitado o candidato que obtiver grau inferior a 4 (quatro).

VII — De acordo com as vagas fixadas, serão requisitados para matrícula, às Diretorias de Armas respectivas pela I. G. E. E. os candidatos melhor classificados, os quais deverão ser mandados apresentar à Escola até o dia 20 de fevereiro de 1941.

Condições de matrícula no Curso "C"

I — No ano de 1941 não haverá matrícula no Curso "C".

Observação: — Até a aprovação do Regulamento da Escola de Transmissões, essa Escola reger-se-á pelas disposições vigentes para o extinto C. I. C. (Regulamento n. 91).

Dia 12 de dezembro de 1940

Despachos:

Foi concedido asilamento ao 3.º sargento Claudemiro de Matos Ruiz, do 1.º Regimento de Artilharia Montada.

Requerimento:

Maria Julieta Batista de Mendonça, mãe do 2.º tenente de cavalaria Jorge Olímpio Batista de Mendonça, atualmente servindo no

4.º R. C. D. (Tres Corações), pedindo que lhe seja fornecida a passagem para aquela cidade, e que foi requisitada em 15 de fevereiro, visto não ter podido acompanhar seu filho naquela ocasião. — Autorizo.

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

Requerimentos despachados pelo Sr. Secretário Geral:

Cesar de Moura Coutinho, 2.º tenente da 2.ª classe da reserva de 1.ª linha, pedindo expedição de sua carta-patente. — Lavre-se a patente de seu posto. (S|2-P. 33.438-40).

Lauro Barros de Abreu, 2.º tenente médico da 2.ª classe da reserva de 1.ª linha, pedindo expedição de sua carta-patente. — Lavre-se a patente de seu posto. (S|2-P. 33.459-40).

Estelito da Silva Rodrigues, ex-3.º sargento, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Arquite-se, em face do disposto no n. 14, do Aviso n. 3.940-Enga. 16, de 22-10-40. (S|1-P. 33.826 de 1940).

Argemiro Pereira de Sousa, ex-3.º sargento, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Arquite-se, em face do disposto no n. 14, do Aviso n. 3.940-Enga. 16, de 22-10-40. (S|1-P. 33.757-40).

Cícero Barbosa da Silva, ex-praça, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Arquite-se, em face do disposto no n. 14, do Aviso n. 3.940-Enga. 16, de 22-10-40. (S|1-P. 33.830-40).

Severino de Oliveira, ex-3.º sargento, pedindo reconsideração do ato que lhe negou reengajamento. — Arquite-se, em face do disposto no n. 14, do Aviso n. 3.940-Enga. 16, de 22-10-40. (S|1-P. 33.736-40).

Silvio Castilho da Silva, ex-1.º cabo ferrador, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Arquite-se, em face do disposto no n. 14, do Aviso n. 3.940-Enga. 16, de 22-10-40. (S|1-P. 33.823-40).

Antônio José dos Santos, ex-praça, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Arquite-se, em face do disposto no n. 14, do Aviso n. 3.940-Enga. 16, de 22-10-40. (S|1-P. 33.434-40).

João Prezio da Silva, ex-praça, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Arquite-se, em face do disposto no n. 14, do Aviso n. 3.940-Enga. 16, de 22-10-40. (S|1-P. 31.862-40).

Amador Rodrigues de Oliveira, ex-3.º sargento, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Arquite-se, em face do disposto no n. 14, do Aviso n. 3.940-Enga. 16, de 22-10-40. (S|1-P. 33.598 de 1940).

Manuel Maurício da Silva, ex-cabo, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Arquite-se, em face do n. 14, do Aviso n. 3.940-Enga. 16, de 22-10-40. (S|1-P. 33.823-40).

José Ferreira da Silva, 3.º sargento reformado, pedindo melhoria de reforma. — Indeferido, por falta de amparo legal à vista da informação da Diretoria de Recrutamento. (S|1-P. 33.921-40).

Euripedes Tavares de Melo, 2.º tenente reformado, pedindo pagamento de vencimentos correspondentes ao período em que esteve afastado do Exército. — Arquite-se, de acordo com o § único do art. 3.º do Decreto n. 20.848, de 23-12-31, por haver incidido no art. 2.º do mesmo decreto. (S|1-P. 33.795-40).

Júlio Cesar Fonseca da Cunha, operário da classe G, aposentado, solicitando pagamento de adicionais de 20 %. — Indeferido, à vista da informação da Diretoria de Fundos do Exército e por falta de amparo legal. (S|1-P. 33.799-40).

Jorge Silva e Sousa, 2.º tenente da 2.ª classe da reserva de 1.ª linha, pedindo restituição de documentos anexados a uma petição. — Restituam-se mediante recibo no processo de origem. (S|2-P. 32.675-40).

Paulo Favaro, pedindo pagamento de requisições militares. — Arquite-se. Não são procedentes as alegações do peticionário. (S|1-P. 11.085-40-C.C.R.).

Paraíba Borba, pedindo notícias do processo de requisições militares de seu falecido pai, José Borba. — Arquite-se. O processo em causa já teve solução e o peticionário já tomou conhecimento do seu destino. (S|1-P. 7.268-40).

Francisco Martins, pedindo pagamento de requisições militares. — Arquite-se. O peticionário não atendeu quando chamado para prestar esclarecimentos. (S|1-P. 11.790|35-C.C.R.).

Edmundo Alves de Menezes, pedindo pagamento de requisições militares. — Arquite-se, em virtude de não ter apresentado o documento requisitório. (S|1-P. 32.200-40).

Romani, Franchi & Comp., pedindo pagamento de requisições militares. — Arquite-se. Os interessados não cumpriram exigências necessárias à uliminação do processo. (S|1-P. 32.046-40).

Jacinto Straub, pedindo pagamento de requisições militares. — Arquite-se. O interessado não cumpriu exigências necessárias à uliminação do processo. (S|1-P. 32.037-40).

Silva & Comp., por seu procurador, pedindo pagamento de requisições militares. — Arquite-se. O interessado não cumpriu exigências necessárias à uliminação do processo. (S|1-P. 32.042-40).

Belmiro Antunes Branco, pedindo pagamento de requisições militares. — Arquite-se, uma vez que já foi indeferida a petição. (S|1-P. 11.232-30).

Luiz Caselli, pedindo pagamento de requisições militares. — Arquite-se. O interessado não cumpriu exigências necessárias à uliminação do processo. (S|1-P. 32.044-40).

Antônio Lanceiro Martins, pedindo pagamento de requisições militares. — Arquite-se. O peticionário deixou de cumprir exigências necessárias ao exame do seu direito. (S|1-P. 11.217|30-C.C.R.).

Ministério da Viação e Obras Públicas

Diretoria de Contabilidade

ATOS DO SR. MINISTRO

Dia 11 de dezembro de 1940

Requerimentos despachados:

Valdemar Bentes Pacheco, propondo a executar a linha de navegação de Manaus ao Rio Japura, no Amazonas. — Aguarde-se a oportunidade indicada. (38.735-40).

Dia 13

Rádio Cultura de Aquidauana, solicitando providências afim de que possa ultimar a sua legalização. — Aguarde-se a uliminação dos trabalhos de revisão das leis vigentes sobre radiodifusão. (41.845 de 1940).

Serviço do Pessoal

ATOS DO SR. MINISTRO

Portaria n. 613 de 12 de dezembro de 1940 (*)

O ministro de Estado, tendo em vista os encargos conferidos pelo Decreto-lei n. 204, de 25 de janeiro de 1938, ao diretor do Pessoal deste Ministério, e usando das atribuições que lhe conferem os artigos 264, do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública, e 1.º do Decreto n. 19.695, de 12 de fevereiro de 1931:

Resolve delegar competência àquele diretor, Alvaro Pereira, para empregar despesas, expedir ordens de pagamento e requisitar adiantamento, à conta e até os limites dos créditos da verba 1, Pessoal, artigo 3.º, anexo n. 15, do Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939, subconsignações ns. 42, itens 01, 02, 03, 04 e 05, 44, item 01, 45 item 01, 48, itens 01, 02, 03, 04, 05, 10, 15 e 16 e n. 50, item 01, "em ser" no Tribunal de Contas ou distribuídos à tesouraria da Inspeção Federal de Obras contra as Secas para atender ao pagamento de salários, gratificações, indenizações e outras despesas de funcionários e extranumerários em exercício na Secretaria de Estado, Inspeção Federal das Estradas, Inspeção Geral de Iluminação, Inspeção Federal de Obras contra as Secas (Administração Central), Departamento Nacional de Portos e Navegação, Departamento de Aeronáutica Civil, Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e Departamento Nacional de Obras de Saneamento, bem como para solicitar o registro ou anotação de atos ou decretos que venham posteriormente alterar os referidos créditos orçamentários.

Rio de Janeiro, em 12 de dezembro de 1940. — João de Mendonça Lima.

PORTARIA N. 618 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1940

O ministro de Estado, tendo em vista o que consta do processo n. 41.667-40, de Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

Resolve designar o engenheiro DAC, classe K, do Quadro I — Fernando Alberto da Gama Rodrigues para substituir nos impedimentos eventuais, o diretor do Departamento de Aeronáutica Civil, tenente-coronel Samuel Ribeiro Gomes Pereira.

Rio de Janeiro, em 14 de dezembro de 1940. — João de Mendonça Lima.

Dia 11 de dezembro de 1940

Requerimentos despachados:

Luiz de Oliveira, alegando ter sido classificado em concurso realizado pelo D. A. S. P., para o cargo da classe inicial da carreira de carteiro, do antigo Quadro IV deste Ministério, solicita seu aproveitamento, como carteiro, em outro quadro. — O pedido ficou prejudicado com a expedição do Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940 (40.807-40).

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 11 de dezembro de 1940

Licenças:

Concedida, nos termos do art. 162, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, a Francisco Firmo Cavalcanti Moura, oficial administrativo classe H, do Quadro I, DNP, por um mês, em prorrogação, para tratamento de saúde, no período de 5-12-40 a 4-1-41. (Proc. número 41.552-40.)

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções no Diário Oficial de 13 de dezembro de 1940.

Concedida, nos termos do art. 162, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, a José da Costa Guerra, engenheiro, classe L, do Quadro I, DAC, por seis meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, no período de 10-12-40 a 9-6-41. (Proc. n. 41.319-40.)
Falecimento de extranumerários-mensalistas publicado no *Diário Oficial* de 12-12-40, à pág. 23.040.

RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

Hilton Souza do Ó, mensageiro III, D. R. do Distrito Federal, 47-10-40, 41.313-40;

leia-se:
Hilton Souza do Ó, mensageiro III, D. R. do Distrito Federal, 47-10-40, 41.313-40.
Serviço do Pessoal, Seção Administrativa, 14 de dezembro de 1940.

SEÇÃO DE CONTROLE

RETIFICAÇÃO

Na folha de pagamento de diárias a funcionários do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, por serviços de inspeção, publicada às páginas n. 22.370 do *Diário Oficial* de 30 de novembro último, onde se lê: Setembro — leia-se: Outubro.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

PORTARIA N. 79 DE 1 DE OUTUBRO DE 1940

O diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, tendo em vista a necessidade do expediente do Protocolo acompanhar o do Gabinete que se prolonga além das horas normais, resolve, de acordo com as letras "a", "b" e "g", art. 1.º, do Decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939, antecipar e prorrogar por três horas, a partir de 1 de outubro do corrente ano por cinquenta (50) dias, o expediente do

oficial administrativo Serafim Alves dos Reis e por quarenta e dois (42) dias dos oficiais administrativos Antônio Alves da Rocha e Newton Halfeld Fontainha, conforme o quadro anexo, arbitrada a gratificação na forma do art. 122, letra "b", §§ 2.º e 3.º, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939. — *Frederico Cesar Burlamaqui*, diretor.

Quadro contendo o nome dos funcionários do Departamento Nacional de Portos e Navegação, cujos serviços foram antecipados e prorrogados pela portaria anexa, desta data.

Nome — Categoria	Dias de prorrogação	Gratificação diária	Despesa total
Antônio Alves da Rocha — Oficial administrativo J.....	42	16\$6	697\$2
Serafim Alves dos Reis — Oficial administrativo I.....	50	14\$4	720\$0
Newton Halfeld Fontainha — Oficial administrativo I.....	42	14\$4	604\$8
			2:022\$0

Natureza do serviço: Expediente do Protocolo, afim de acompanhar o horário do Gabinete.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1940. — *Frederico Cesar Burlamaqui*, diretor.

PORTARIA N. 80, DE 19 DE OUTUBRO DE 1940

O diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, atendendo a que se tornam necessárias a revisão e atualização do fichário do pessoal deste Departamento, a cargo da Seção do Pessoal, visto os respectivos registros não apresentarem, na sua maioria, o exato e resumido conhecimento da situação dos funcionários:

Resolve, de acordo com as letras a, b, e g, art. 1.º, do Decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939, antecipar de duas horas e prorrogar de uma, a partir de 21 do mês em curso, por cinquenta e nove (59) e quarenta e três (43) dias, respectivamente, o expediente dos funcionários e do extranumerário, cujos nomes constam da relação anexa, arbitrada a gratificação na forma do artigo 122, letra b, §§ 2.º e 3.º do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939. — *Frederico Cesar Burlamaqui*, diretor.

Relação dos funcionários e extranumerários do Departamento Nacional de Portos e Navegação, com exercício na administração central, cujos serviços foram antecipados e prorrogados pela portaria n. 80, desta data.

Nomes — Cargos	Dias de prorrogação	Gratificação Diária	Despesa Total
José Poliguara da Frota e Silva — Oficial administrativo, classe K	59	21\$1	1:244\$9
João Batista Pereira — Oficial administrativo, classe J.....	43	16\$7	718\$1
Edgar Carrilho da Fonseca e Silva — Oficial administrativo, classe I	59	14\$4	849\$6
Eurico Cantalice de Freitas — Oficial administrativo, classe I.....	43	14\$4	619\$2
Etelvina Santoro Xavier de Sousa — Oficial administrativo, classe H	59	12\$2	719\$8
Arnaldo Nunes de Oliveira Barbosa Junior — Escriturário, classe G	59	10\$0	590\$0
Mário Cardoso — Servente V.....	43	4\$1	189\$2
			4:930\$8

Ministério da Agricultura

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Foram dispensados, a pedido, os extranumerários diaristas do Aprendizado Agrícola "João Coimbra", da S. E. A., Aquilino Batista das Neves e Moacir Ernesto da Silva, respectivamente, em 8 de novembro e 31 de outubro do corrente ano. (DCM. 40.502-1940).

— Foram dispensados, a pedido, os extranumerários diaristas do Aprendizado Agrícola "João Coimbra", em Pernambuco, Olegário Batista Castanha e Francisco José da Silva, em 25 e 11 de novembro, respectivamente. (DCM. 40.957-940).

— Foram dispensados, a partir de 16-10-940, por não terem se apresentado ao serviço, os extranumerários diaristas Frederico de Oliveira Roxo e Altamir Ramos, do Instituto de Ecologia Agrícola, do C. N. E. P. A. (DCM. 40.815-940).

— Foi dispensado, por conveniência do serviço, a partir de 11 de novembro último, o extranumerário diarista Liberalino Pinto de Miranda, da Seção de Fomento Agrícola no Estado do Maranhão, do D. N. P. I. (DCM. 40.059-940).

— Faleceu em 2 de dezembro corrente, o extranumerário diarista Joaquim Santos, da Diretoria da Divisão de Fomento da Produção Animal, do D.N.P.A. (DCM-41.270-40).

SUPERINTENDENCIA DO ENSINO AGRÍCOLA

Relação nominal suplementar do pessoal extranumerário diarista necessário aos trabalhos do Aprendizado Agrícola "João Coimbra", em Pernambuco, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940, de acordo com o Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938 — Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal extranumerário —

Natureza do serviço: Revisão e atualização do fichário do pessoal do Departamento Nacional de Portos e Navegação.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1940. — *Frederico Cesar Burlamaqui*, diretor.

Subconsignação 2-03 — Diarista — Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939.

Crédito distribuído à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco, 39:600\$0.

N. de ordem	Nomes — Cargos	Remuneração		Total	
		Diária	N. de dias em 2 meses no mês e 17 dias e 13 dias	em 2 meses e 17 dias	em 2 meses e 13 dias
5.	José Geraldo da Silva, Cozinheiro	10\$0	25	670\$0	
9.	Orlando Lopes de Albuquerque, guarda de alunos	8\$0	25		504\$0

Observação: As admissões de José Geraldo da Silva e Orlando Lopes de Albuquerque, são a partir, respectivamente de 12 e 16 de novembro próximo findo, nas vagas de Aquilino Batista das Neves e Moacir Ernesto da Silva.

Superintendência do Ensino Agrícola, 3 de dezembro de 1940. — Confere: Astolpho de Lucca, OFAM-J. — Aprovo. Archimedes de Lima Camara, superintendente.

DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

SEÇÃO DE SÃO PAULO

Decreto-lei n. 1.936 de 30 de dezembro de 1939. Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenização n. 8 — Diárias — 06) — D.N.P.V. Decreto n. 1.993, de 9-12-39 — Portaria n. 28 do 27 de maio de 1940. Seção de Fomento Agrícola — São Paulo.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sua sede, no pessoal abaixo indicado, relativa ao mês de junho de 1940.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Joaquim Alves do Morais — Inspetor XX — Vencimentos: 1:400\$0 — Sede: Chavantes. Dias 1 a 11 inclusive, na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, auxiliando a Prefeitura local na formação de um Jardim Público. (Ordem de serviço de 30-5-40). Dias 24 e 25, nos municípios de Santa Bárbara do Rio Pardo, João Douradinho e Potireiro, afim de inspecionar as culturas do trigo, nas fazendas São (Ordem de serviço de 16 de junho de 1940).....	13	23\$0	299\$0
Roberto Junqueira dos Santos — Agrônomo-XX — Vencimentos: 1:400\$0 — Sede: Mogi Mirim. Dia 5, na fazenda Itacema, município de Mogi Mirim, visitando culturas de trigo. Dia 11, nas fazendas Ribeirão e São Pedro, visitando as culturas de cevada. Dias 16, 17 e 18, em Tambaú, Estado de São Paulo, afim de atender aos chamados dos lavradores ministrando aos mesmos sobre cultura do trigo e cereais de inverno. Dias 19 e 20, junto a Prefeitura, afim de obter levantamentos estatísticos agrícolas. (Ordem de serviço de 1 de junho de 1940).....	7	23\$0	161\$0
Luiz Crisóstomo de Oliveira Junior — Inspetor XVIII — Vencimentos: 1:200\$0 — Sede: Lins. Dias 3, 5 e 6, no município de Promissão, nas fazendas Santa Cruz, São Benedito, do Sr. Renato de Melo Filho, inspecionando culturas de trigo. Dias 10, 12 e 14, respectivamente, nos municípios de Goianinha, na fazenda do Sr. Pedro da Silva, em Avanhandava, na fazenda S. Paulo, em Macuco, na fazenda do Sr. João Pedro de Carvalho, percorrendo nestas propriedades agrícolas culturas do trigo. Dia 17, em Baurú, organizando o Stander			

desta Seção, na Feira de Amostra, na referida localidade. Dias 19, 20 e 21, no município de Penápolis, nas propriedades agrícolas dos senhores Frederico Ludovix, José Wanderley e Antônio Veroneze, inspecionando culturas de trigo. Dia 26, no município de Avanhandava, na fazenda Ventura, em inspeção às culturas de trigo. Dia 29, em Getulina, visitando as culturas de cereais do Sr. Jurico Sodré. Estado de São Paulo. (Ordem de serviço de 29-5-40).....

Alcino de Andrade Leites — Inspetor XVIII — Vencimentos: 1:200\$0 — Sede: Botucatu. Dias 12, 13 e 14, no município de Agudos, Estado de S. Paulo, nas propriedades agrícolas dos Srs. Luiz Mantovi e Pessoa de Albuquerque, em inspeção às culturas de trigo. Dias 20, 21 e 22, no município de Cerqueira Cesar, nas fazendas dos Srs. Antônio Reis Poços, e Alcibíades Moura Leite em inspeção à cultura do trigo. Dias 25 e 26, nos municípios de Baurú e Pederneiras, nas fazendas dos Srs. Abílio C. Vale e Casimiro Onofrilo em inspeção a plantação de trigo. (Ordem de serviço de 4-6-40).

João Lanari Durval — Inspetor XVIII — Vencimentos: 1:200\$0 — Sede: Bebedouro. Dias 5 a 17 inclusive, no município de Jaboatão, Estado de São Paulo, em visita de inspeção às culturas do trigo nas seguintes propriedades agrícolas: Fazenda Cachoeira do Sr. Francisco Irana, fazenda Bela Vista do Sr. Valdomiro Vieira Marcondes, fazenda Corrêgo do Mico, dos Irmãos Carregari, fazenda São João, do Sr. Francisco Alves de Oliveira fazenda Santo Antônio, do senhor Luiz de Oliveira Costa. Dias 18 e 19, no município de Terra Roxa, Estado de São Paulo, em visita de inspeção às culturas de trigo dos lavradores Eduardo Ralston, Eládio Cintra Machado e Iósio Nakiv. Dias 20 e 21, na cidade de Monte Azul, Estado de São Paulo, junto a Prefeitura local, afim de obter dados estatísticos sobre a agricultura. (Ordem de serviço de 27-5-40).....

Rasberge de Barros Bueno — Inspetor XV — Vencimentos: 900\$0 — Sede: Assis. Dia 6, no município de Chavantes na fazenda do Sr. Júlio Silva. Dias 7 e 8, no município de Ourinhos, Estado de São Paulo, nas fazendas dos Srs. Cosmo Barleto e Francisco Crespo Filho. Dias 21 e 25, no município de São Pedro de Turvo, na fazenda do Sr. Sebastião Botelho, percorrendo estas propriedades agrícolas em visita às culturas do trigo. (Ordem de serviço de 3-6-40).....

Total 1:275\$0

Certifico que os funcionários constantes da presente folha, estiveram em serviços de seus cargos, fora de suas sedes, durante o mês de junho do corrente ano, conforme discriminação supra. Confere e importa em 1:275\$0 (um conto, duzentos e setenta e cinco mil réis.) São Paulo, 22 de novembro de 1940. Antonio Bertoni, datilógrafo F. Confere. Em 10-12-40. — (Assinatura ilegível), encarregado da Equipe. Visto. — Waldemar José de Carvalho, diretor do Pessoal.

DIVISÃO DE CAÇA E PESCA

Decreto-lei n. 1.936 de 30 de dezembro de 1939. Art. 3.º, anexo 7 Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 8 — Diárias — 94) Departamento Nacional da Produção Animal — Divisão de Caça e Pesca.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede ao pessoal abaixo indicado, da Divisão de Caça e Pesca — D.N.P.A. relativa ao mês de outubro do corrente ano.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Joaquim Pacheco Bastos — Oficial administrativo, classe J — Vencimentos: 1:500\$0. — Sede: Capital Federal. 31 ds. (1 a 31) em Cananéia (São Paulo) auxiliando a fiscalização das obras do Entreposto Federal de Pesca. Portaria ministerial n. 345, de 10-3-39....	31	25\$0	775\$0
Total			775\$0.

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha de diárias, setecentos e setenta e cinco mil réis (775\$0), quantia essa deduzida no respectivo crédito, consoante empenho por estimativa n. 627, de 3-7-40.

Secção do Controle, em 11 de dezembro de 1940. — Eduardo Pereira Filho, encarregado da Equipe de Diárias. Visto. Em 12-12-40. — Carlos Olympio Pires, chefe da S.C. Visto. — Waldemar José de Carvalho, diretor.

DIVISÃO DE FOMENTO E PRODUÇÃO MINERAL

Decreto-lei n. 1.936 de 30 de dezembro de 1939 — Art. 3.º, anexo 7 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Sub-consignação n. 8 — Diárias — 05) Departamento Nacional da Produção Mineral.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Divisão de Fomento da Produção Mineral — D.N.P.M., relativa ao mês de outubro do corrente ano.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
David Campos Ramos — Técnico XXI — Salário: 1:500\$0. — Sede: C. Federal — 20 ds. (7 a 26) em Ipanema (S. Paulo) procedendo aos ensaios para beneficiamento de minérios de cobre, manganês e outros nos laboratórios daquela localidade. Portaria n. 95, de 3 de agosto de 1940, da D. F. P. M.	20	23\$0	460\$0
João Tavares Neiva de Figueiredo — Técnico XXI — Salário: 1:500\$0. — Sede: C. Federal — 7 ds. (1 a 7) em Encruzilhada (Rio G. do Sul) procedendo aos estudos detalhados das jazidas de cobre, estanho e ouro. Portaria 81, de 1-7-40, da D. F. P. M.	7	23\$0	161\$0
Joaquim Homem da Costa Filho — Técnico XXI — Salário: 1:500\$0. — Sede: C. Federal — 26 ds. (1 a 26) em Caçapava (Rio G. do Sul) colaborando nos trabalhos de geologia econômica. Portaria n. 83, de 1-7-40, da D. F. P. M.	26	23\$0	598\$0
Sandoval Carneiro do Almeida — Técnico XXI — Salário: 1:500\$0. — Sede: C. Federal — 25 ds. (1 a 25) em Encruzilhada (Rio G. do Sul) colaborando nos trabalhos de geologia econômica. Portaria 82, de 1-7-40, da D. F. P. M.	25	23\$0	575\$0
José Garcia de Azevedo — Técnico XXI — Sal.: 1:500\$0. — Sede: C. Federal — 25 ds. (1 a 25) em S. Gabriel (Rio G. do Sul) colaborando nos estudos das jazidas metalíferas. Portaria n. 81, de 1-7-40, da D. F. P. M.	25	23\$0	575\$0

Moacir Rocha — Tecnologista XXI — Salário: 1:500\$0. — Sede: C. Federal — 24 ds. (1 a 24) em Itacoatiara (Est. do Rio) em trabalho de sondagem para água subterrânea. Port. n. 87, de 1-7-40 da D. F. P. M.	24	23\$0	552\$0
George Baçu Cox — Inspetor Especializado XXI — Salário: 1:500\$0. — Sede: C. Federal — 15 ds. (1 a 15) S. Paulo (Cap.) em inspeção às instalações das Usinas Metalúrgicas. Portaria n. 99, de 20-8-40, da D. F. P. M.	15	25\$0	375\$0
José de Araujo Lima — Médico XXI — Salário: 1:500\$0. — Sede: C. Federal — 25 ds. (1 a 25), em Nova Lima e Caelé e Mariana. — Est. de Minas, fiscalizando as condições médico-higiênicas das instalações das jazidas e minas, e de trabalho das empresas que exploram a indústria mineral. Portaria n. 72, de 30-4-40. — D. F. P. M.	25	23\$0	575\$0
Murilo Andrade Abreu — Tecnologista XXI — Salário: 1:500\$0. — Sede: C. Federal — 25 ds. (1 a 25), em Camacuan (Rio G. do Sul) colaborando nos trabalhos de sondagem de jazidas metalíferas. Port. n. 89, de 1-7-40. — D. F. P. M.	25	23\$0	575\$0
Moacir Carneiro — Tecnologista XX — Salário: 1:400\$0. — Sede: C. Federal — 26 ds. (1 a 26) em Ipanema (S. Paulo), chefiando os trabalhos de fiscalização do arrendamento das instalações de Ipanema e fabricação de adubos fosfatados em São Paulo. Portaria n. 94, de 3-8-40. — D. F. P. M.	26	18\$0	468\$0
Birger Juel — Engenheiro XVII — Salário: 1:100\$0. — Sede: C. Federal — 25 ds. (1 a 25) em Ouro Preto (Est. de M. Gerais), procedendo a levantamentos topográficos para pesquisas de jazidas minerais. Portaria n. 78, de 1-7-40, da D. F. P. M.	25	15\$0	375\$0
Luiz Benedito de Araujo — Tecnologista XVI — Sal.: 1:000\$0. — Sede: C. Federal — 15 ds. (7 a 31) em Canudos (Est. da Bahia), colaborando nos trabalhos de prospeção das jazidas de salitre. Portaria n. 101, de 15-10-40 — D. F. P. M.	15	16\$0	240\$0
Orlando Melo — Topógrafo XVII — Salário: 1:400\$0. — Sede: C. Federal — 25 ds. (1 a 25) em Encruzilhada (Est. do Rio G. do Sul), colaborando nos trabalhos de geologia econômica. Portaria n. 74, de 30 de abril de 1940 — D. F. P. M.	25	15\$0	375\$0
Francisco Kadlec — Topógrafo XVI — Salário: 1:000\$0. — Sede: C. Federal — 31 ds. (1 a 31) em Uricumacuan (Est. de Mato Grosso), servindo na turma de estudos das jazidas auríferas. Portaria n. 96, de 7-8-40 — D. F. P. M.	31	16\$0	496\$0
Milton Guilherme de Carvalho — Auxiliar Escritório X — Salário: 550\$0. — Sede: C. Federal — 25 ds. (1 a 25) em Lavras (Rio G. do Sul) auxiliando a turma de estudos de geologia econômica. Port. 86, de 1-4-40 — D. F. P. M.	25	8\$0	200\$0

Manuel Iberê Esquerdo Curty —
Médico XXI — Sal.: 1:500\$0.
— Sede: C. Federal — 25 ds.
(1 a 25) em Caelé (Est. de Mi-
nas Gerais) em estudos das
condições de saúde dos opera-
rios das Minas de St. João
del Rey Gold Min. Co. Por-
taria n. 79, de 1-7-40, da D.
F. P. M. 25 23\$0 575\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha de diárias, em sete contos cento e setenta e cinco mil réis (7:175\$0), quantia essa deduzida no respectivo crédito, consoante empenho n. 1.169 de 2-12-40.

Seção do Controle, em 6 de dezembro de 1940. — *Eduardo Pereira Filho*, encarregado da Equipe de Diárias. Visto: em 11-12-40. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C.

Decreto-lei n. 1.936 de 30 de dezembro de 1939. Art. 3.º, anexo 7 Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 8 — Diárias — 04) Departamento Nacional da Produção Animal — Divisão de Caça e Pesca.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede ao pessoal abaixo indicado, da Divisão de Caça e Pesca, relativa ao mês de novembro do corrente ano.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Joaquim Pacheco Bastos — Oficial Administrativo, classe J — Venc. 1:500\$0 — Sede: Capital Federal. 28 ds. (1 a 28) em Cananéia (São Paulo), auxiliando a fiscalização das obras do Entrepósito Federal de Pesca. Portaria ministerial n. 315, de 10-3-39.	23	25\$0	700\$0
Total			700\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha de diárias, em setecentos mil réis (700\$0), quantia essa deduzida no respectivo crédito, consoante empenho n. 1.213, de 9-12-40.

Seção de Controle, em 11 de dezembro de 1940. — *Eduardo Pereira Filho*, encarregado da Equipe de Diárias. Visto. Em 12-12-40. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

DIVISÃO DO MATERIAL

Decreto-lei n. 1.936 de 30 de dezembro de 1939. Art. 3.º, anexo 7 Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 8 — Diárias — 03) Departamento de Administração d) D.M.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Divisão do Material — D.A. relativa ao mês de novembro do corrente ano.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Dr. João Maurício de Medeiros — Diretor da Divisão do Material — Agrônomo Plantas Textéis — Clas. L. Venc. 2:300\$0 — Sede: Capital Federal. 17 ds. (8 a 24) nos Estados do Paraíba, Rio Grande do Norte e Pernambuco. Representando o Sr. ministro nos atos de inauguração de melhoramentos no Campo de Sementes em Patos; e de inauguração do próprio nacional que servirá de sede às repartições deste Ministério, em Natal, e inspecionando as obras de aproveitamento da Cachoeira de Escada, em Correntes. Portaria n. 579, de 4 de novembro de 1940, do Sr. ministro	17	38\$0	646\$0
			646\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha de diárias em seiscentos e quarenta e seis mil réis (646\$0), quantia essa deduzida no respectivo crédito, consoante empenho n. 1.196, de 5-12-40.

Seção do Controle, em 9 de dezembro de 1940. — *Eduardo Pereira Filho*, encarregado da Equipe de Diárias. Visto. Em 11-12-40. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

Decreto-lei n. 1.936 de 30 de dezembro de 1939. Art. 3.º, anexo 7 Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 8 — Diárias — 04) Departamento Nacional da Produção Animal — Div. Def. San. Animal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Divisão de Defesa Sanitária Animal D.N.P.A., relativa aos meses de setembro a novembro do corrente ano.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
João Cláudio de Lima — Diretor da D. D. S. A. — Padrão "O" — Vencimentos, 3:500\$0 — Sede: Capital Federal — 18 dias (6 a 9-9, 21 a 23, 26 a 30-10 e 19 a 21, 23 a 25-11) em Belo Horizonte, Itajubá e Muzambinho (Estado de Minas) Cruzeiro e São Paulo (Estado de São Paulo), em serviço de inspeção junto à Secretaria de Agricultura. Ordem verbal do Sr. diretor geral do D. N. P. A.	18	50\$0	900\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha de diárias, em novecentos mil réis (900\$0), quantia essa deduzida no respectivo crédito, consoante empenho n. 1.215, de 9-12-40.

Seção do Controle, em 10 de dezembro de 1940. — *Eduardo Pereira Filho*, encarregado da Equipe de Diárias. Visto. Em 11-12-40. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

SERVIÇO DE ECONOMIA RURAL

Decreto-lei n. 1.936 de 30 de dezembro de 1939. Art. 3.º, anexo 7 Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 8 — Diárias — 08) Serviço de Economia Rural.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede ao pessoal abaixo indicado, do Serviço de Economia Rural, relativa aos meses de agosto e setembro do corrente ano.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Eugênio Bartolomeu dos Reis — Economista rural, classe K — Venc. 1:900\$0 — Sede: Capital Federal. 53 ds. (9/8 a 30/9) em Cruzeiro, Passa Quatro, Ilanhandu, Pouso Alto, São Lourenço e Soledade (Estados de São Paulo e Minas Gerais) procedendo a inquéritos econômicos. Portaria n. 69, de 22-6-40. do S.E.R.	53	32\$0	1:696\$0
			1:696\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha de diárias, em um conto, seiscentos e noventa e seis mil réis (1:696\$0), quantia essa deduzida do respectivo crédito, consoante empenho n. 1.195, de 5-12-40.

Seção do Controle, em 9 de dezembro de 1940. — *Eduardo Pereira Filho*, encarregado da Equipe de Diárias. Visto. Em 11-12-40. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Divisão de Fomento da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de dezembro de 1940

O diretor, nos termos do artigo 23, letra h, do Regimento aprovado pelo Decreto n. 4.438, de 26 de julho de 1939, resolve impor ao extranumerário-diarista, trabalhador, Hilton da Rocha Vianna, a pena de 15 dias de suspensão, a partir desta data, em virtude da maneira indisciplinar com que se vem conduzindo durante os trabalhos do Almoarifado da Diretoria, segundo consta do processo S.C.V. 10.989-40.

Departamento Nacional da Produção Animal**INSTITUTO DE BIOLOGIA ANIMAL**

PORTARIA N. 9 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1940

O diretor do Instituto de Biologia Animal do Departamento Nacional da Produção Animal, atendendo que, devido ao acúmulo de trabalhos datilográficos neste Instituto, exige serviços fora das horas regulamentares, que se prolongarão até 31 de dezembro do corrente ano,

Relação das diárias de novembro da pessoal titulado, com

resolve, nos termos do art. 122, letra "a", do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, prorrogar no período de 12 a 31 do corrente mês, o expediente do datilógrafo, classe "D", D. Maria Antonieta Nunes Cavassoni, mediante a gratificação de 107\$5, correspondente a um terço dos respectivos vencimentos, nos termos do § 1.º do art. 122, do citado Decreto-lei.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1940. — *Argemiro de Oliveira*, diretor.

exercício no Instituto de Biologia Animal.

Nomes — Cargos ou função	Vencimentos	Data e n. de ordem interna do serviço que deu origem às diárias	Sede do serventário e Natureza do serviço	Número de diárias	Importância da diária	Dias e localidades onde foram prestados os serviços
Agostinho Lombardo, biologista, D. N. P. A., classe J.....	1:630\$0	Portaria n. 34, de 24-8-40, do senhor diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal.	Designado para proceder, na Fazenda Experimental de Criação em Bagé, E. do Rio Grande do Sul, à premunicação contra a tristeza do reprodutores adquiridos na República Argentina.	30	23\$0	De 1-11 a 30-11-40, na Faz. Experimental de Criação, em Bagé, E. do Rio Grande do Sul.
Albano Joaquim de Assunção, prático de Laboratório, classe F...	700\$0	Portaria n. 35, de 24-8-40, do senhor diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal.	Designado para auxiliar os trabalhos de premunicação contra a tristeza de reprodutores adquiridos na República Argentina e República Oriental do Uruguai.	30	12\$0	De 1-11 a 30-11-40, na Fazenda Experimental de Criação, em Bagé, E. do Rio Grande do Sul.

Diretoria do Instituto de Biologia Animal, em 11 de dezembro de 1940.

Confere, *Celso Braga*, datilógrafo, classe F. — *Visto*, *Alvaro de Carvalho*, oficial adm. J. *Visto*, *Argemiro de Oliveira*, diretor.

Divisão do Material**EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR**

N. 8 — Atendendo ao acúmulo de serviço e à necessidade de que não sofram solução de continuidade os serviços desta Divisão, ante a deficiência de funcionários existentes e tendo em vista o próximo encerramento do exercício, resolvo, de acordo com as normas estabelecidas pelo decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939, combinadas com o art. 122, letra a, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, antecipar e prorrogar, de 13 a 31 de dezembro do corrente ano, o expediente dos funcionários abaixo relacionados, com as gratificações seguintes:

Of. adm. J. Newton Azevedo	3\$655
Of. adm. H. Valter Rocha Miranda	221\$7
Escr. XV, Custódio Martins Salgado,	183\$9
Escr. XIII, Agenor Eloi Ramos	143\$0
Datilóg. G. Lígia de Barros,	183\$9
Aux. escr. VII, Araci Barrozo	81\$7
Serv. int. B, Francisco Barboza de Miranda	61\$3

A despesa com a prorrogação determinada correrá à conta da verba 1ª — Pessoal — Cons. IV — sub-consignação 4 — Gratificações por serviços extraordinários, 02 — Departamento de Administração — d) — Divisão do Material, do orçamento vigente.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1940. — *Jão Maurício de Medeiros*, diretor.

Departamento Nacional da Produção Mineral

PORTARIA N. 170, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1940

Da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral.

Resolve designar, nos termos do art. 36, letra c, do Regulamento baixado com o Decreto n. 6.402, de 28 de outubro de 1940 o engenheiro S. A. classe "G", interino, *Augusto Schunemann Neto* para substituto eventual do Sr. chefe do 3.º Distrito desta Divisão

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1940. — *Antonio José Alves de Souza*.

PORTARIA N. 171, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1940

Da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral.

Resolve designar, nos termos do art. 36, letra c do Regulamento baixado com o Decreto n. 6.402, de 28 de outubro de 1940 o engenheiro S. E. classe "I", *Gustavo Gonçalves de Sena e Silva Filho* para substituto eventual do Sr. chefe da Secção de Fotogrametria desta Divisão.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1940. — *Antonio José Alves de Souza*.

SECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL**

Dia 6 de dezembro de 1940

Aminias Jorge dos Santos — Pedido de certidão. — Deferido. (DGPM. 5.834-40).

Dia 7 de dezembro de 1940

Ivo Felisberto de Sousa — Pedido de autorização para pesquisa. — Satisfaça o depósito legal. (DGPM. 5.747-40).

José Fernandes Vilela — Pedido de autorização de pesquisa. — Satisfaça o depósito legal. (DGPM. 4.615-40).

Dia 10 de dezembro de 1940

Mineração Campuan Ltda. — Pedido de autorização para pesquisa. — Apresente novo atestado de idoneidade financeira e prove que satisfaz o disposto no § 1º do art. 6º do Código de Minas. (DGPM. 5.301-40).

Dia 11 de dezembro de 1940

Claudio Novais — Pedido de autorização para pesquisa. — Apresente esclarecimentos sobre a área de pesquisa. (DGPM. 5.151-1940).

Angelo Luca — Pede anexar procuração no processo de interesses de *Emídio Quinelato*. — Deferido. (DGPM. 6.129-940).

Serviço de Economia Rural

O Serviço de Economia Rural fornecerá, em folhetos, aos interessados que a solicitarem, verbalmente ou por escrito, a relação nominal, com os respectivos encreques, das cooperativas registadas durante o mês de novembro do ano em curso, relação essa que, por motivo de força maior, deixa de ser publicada na íntegra.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

Portaria ministerial n. SCm-572, de 13 de dezembro de 1940

PRIMEIRA SECÇÃO

Designa uma comissão especial para elaborar um ante-projecto de Decreto-lei, instituindo o registo profissional especial para os trabalhadores químicos.

O Ministro do Estado, considerando a necessidade de ser instituído um registo profissional especial para os trabalhadores químicos, inteiramente desligado do que é estabelecido para os químicos diplomados, resolve designar uma comissão especial para o fim de elaborar o ante-projecto respectivo, e que será composta do intendente do Serviço de Identificação Profissional do Departamento Nacional do Trabalho, Antonio Bento de Araujo Lima, como presidente; do tecnologista, classe 1, Rubem Descaries de Garcia Paula e do Professor da Escola Nacional de Química, Francisco Moura, como membros.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1940. — Waldemar Falcão.
Referência: Processo do MTIC 28.235 de 940.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Em 7 de dezembro de 1940. (Aditamento)

Processos despachados.

Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, recorrendo da decisão do Conselho Nacional do Trabalho, que a condenou a efectuar o pagamento dos vencimentos em atraso do seu empregado Antonio Rodrigues Gomes (MTIC 26.988-940). — Como parece à Procuradoria do Conselho Nacional do Trabalho (fls. 100 e 101), no tocante ao mérito do presente recurso. Tendo em vista o dispositivo do art. 5.º, § 3.º, do Decreto n.º 24.784, de 1934, avoco o processo para o efeito de anular o acordão de fls. 80 e 81 do Conselho Pleno do Conselho Nacional do Trabalho, isentando da obrigação de pagar os salários referentes ao tempo em que o empregado recorrido esteve afastado do serviço por sua livre e espontânea vontade. (Opina o parecer a que alude o despacho, no mérito pela procedência do recurso.)

Gastão Mercedes de Freitas Pacheco, pedindo reconsideração do despacho proferido no processo concernente à sua aposentadoria, para o efeito de serem aceitas como embargos as razões constantes do recurso que interpôs ao acordão da 3.ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho (MTIC 21.677-939). — Como parece ao presidente do Conselho Nacional do Trabalho. Reconsidero o despacho de fl. 37 v. para o efeito de determinar ao Conselho Nacional do Trabalho que julgue a petição de fl. 29 como embargos. (O parecer a que alude o despacho opina no sentido de ser apreciada a espécie em grau de embargos, ouvida a parte contrária para a necessária contestação.)

Banco do Estado de São Paulo, recorrendo da decisão do Conselho Nacional do Trabalho, que recebeu os embargos opostos por Alcides de Sales Pupo ao acordão da sua 2.ª Câmara, para o efeito de, uma vez anulada aquela decisão e apreciado o respectivo inquérito administrativo, seja autorizada a despedida do referido empregado (MTIC 27.123-840). — Atendendo a que sobre o acordão do Conselho Pleno opuseram embargos empregado e empregador, sendo que a Procuradoria do Conselho Nacional do Trabalho ao se manifestar sobre o merecimento dos mesmos embargos, é do opinião que sejam recebidos os opostos pelo empregador e desprezados os do empregado (fls. 412 e 417); Atendendo a que as instruções referidas no acordão (fls. 420) não podem ser aplicadas à hipótese, eis que dizem respeito a empresas sujeitas ao regime do Decreto n.º 20.565, de 1 de outubro de 1931, devendo ser o caso regulado pelas instruções referentes ao inquérito administrativo de que trata o art. 95 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 54, de 12 setembro de 1934 (in Diário Oficial de 20 de fevereiro de 1936); Atendendo a que transparece certa confusão da redação emprestada ao acordão de fls. 419-421, parecendo em alguns pontos, aberrante da íntegra do voto escrito pelo relator, apenso por linha ao processo; Resolve anular o acordão referido, para o efeito de determinar a volta do processo ao Conselho Nacional do Trabalho, afim de que sejam sanadas as irregularidades apontadas, voltando em seguida o processo ao titular da pasta para examinar o recurso em questão.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Segunda Secção

Dia 26 de novembro de 1940

Processos despachados:

Miguel Collé, apresentando uma reclamação contra a firma Edgard Mota, estabelecida em Guaraci município de Ilhéus, Estado da Bahia, no sentido de receber da referida firma uma quantia a que se julga com direito (MTIC 35.108-940). — Arquite-se, de vez que foi o assunto já providenciado e não consta o endereço do reclamante neste processo.

José de Santana, apresentando uma reclamação sobre a forma pela qual foi conduzida a acção que moveu contra a firma Paul J. Christoph S. A. (MTIC 22.118-940). — Arquite-se, à vista da informação. (A informação a que alude este despacho esclarece serem todas as alegações feitas pelo reclamante absolutamente improcedentes, de vez que o processo correu todos os seus trâmites legais, tendo sido, até, o objeto de um inquérito que correu na 4.ª Divisão do Serviço de Identificação Profissional, quando ambas as partes tiveram oportunidade de alegar e provar a bem dos seus interesses, resultando, afinal, a decisão contrária ao reclamante, aliás, confirmada por despacho do Sr. diretor do referido Serviço. Ademais, as provas apresentadas pelo reclamante careceram de idoneidade, por isso que foram constituídas, em sua maioria, de documentos com as datas raturadas e nada provaram nos autos).

Dia 2 de dezembro de 1940

Irmãos Lamas & Companhia, pedindo reconsideração do despacho em virtude do qual foi confirmada a decisão proferida pela 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal no processo originado de uma reclamação apresentada por Carolino Candido da Costa Lima contra a requerente (MTIC 22.469-40). — Como parece ao Consultor Jurídico. Mantenho o despacho anterior (O parecer a que alude este despacho é do teor seguinte: — Deve ser mantida a decisão. Não me parece procedente a alegação da prescrição, com fundamento no artigo 17 do Decreto n.º 23.768, de 18 de janeiro de 1934, que regula as férias na indústria. O prazo da prescrição, estabelecido no referido artigo, é exclusivamente relativo ao direito de reclamar férias, que deve ser exercido dentro de dois anos; não se estende a qualquer outra espécie de prescrição. Ora, é fato que o reclamante apresentou a sua reclamação em tempo útil, dentro do prazo da lei. Se a sua reclamação foi mandada arquivar, nada impede que ela a renove, como a renovou, sete meses depois de ter expirado o prazo de dois anos, pois que a prescrição do art. 17 do Decreto n.º 23.768 só se refere ao direito de reclamação inicial e não ao direito de renovar a reclamação, que este se rego pela lei comum).

Dia 3 de dezembro

Diretor Secretário do Instituto Técnico Industrial, apresentando uma consulta como deve ser interpretado o art. 1.º do Decreto número 2.298, de 10 de junho de 1940 (MTIC 32.218-40). — Achando-se já esgotado, desde nove de setembro último, o prazo previsto no art. 1.º do Decreto-lei n.º 2.298, de 10 de junho deste ano, a consulta perdeu seu objetivo. Arquite-se.

Francisco Azevedo dos Santos, Vitalino Rosa Maciel e outros, apresentando uma reclamação contra The Leopoldina Railway Company, Limited (MTIC 8.815-40). — Em face da informação, in fine, archive-se. (A informação a que alude este despacho declara que presentemente, com respeito aos reclamantes, cumpre a reclamação com os preceitos legais atinentes à duração do trabalho).

Dia 5 de dezembro de 1940

Sindicato dos Proprietários dos Veículos de Santos, pedindo vista do processo n.º MTIC 3.488-40 (MTIC 26.816-940). — Já tendo o Sindicato interessado falado no processo, não há como deferir a vista solicitada. Arquite-se.

Dia 6 de dezembro de 1940

Setima Delegacia Regional do Trabalho, pedindo autorização para intervir no Sindicato dos Trabalhadores da Resistência, Armazens e Anexos de João Pessoa, Paraíba (MTIC 34.201-40). — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho. Autorizo o Delegado Regional da Paraíba a intervir no Sindicato a quo (O parecer a que alude este despacho declara que embora não esteja o Sindicato adaptado ao novo regime do Decreto-lei n.º 1.402, de 5 de julho de 1939, pode o Delegado Regional, de acordo com o que dispõe o artigo 17 do citado Decreto-lei, ocorrendo dissídio ou circunstância que perturbe o funcionamento do Sindicato, propor as medidas necessárias para normalizar-lhe o funcionamento).

Firma Severina de Holanda, pedindo seja avocado o processo em que são partes a requerente e a sua ex-empregada Maria José de Freitas (MTIC 33.807-940). — Preliminarmente: deixo de conhecer do pedido de avocação por lhe faltar base legal, ut parecer da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho (O parecer a que alude este despacho opina pelo indeferimento da avocatória para confirmar a decisão unânime do Tribunal do Trabalho).

Divisão do Pessoal

Dia 14 de dezembro de 1940

Processo despachado

No processo MTIC 34.293-40, relativo à designação do Atuarial, classe K, do Quadro Único deste Ministério, para estudar, in-loco, no prazo de vinte dias, a situação da Caixa de Acidentes do Sindicato dos Operários em Docas e Armazens de Café de Vitória, Estado do Espírito Santo foi exarado o seguinte despacho: "Arbitro em trinta e dois mil réis (32\$00) a diária a que faz jus o Atuarial Renato de Castro." — *Paulo Leopoldo Pereira da Câmara*, Presidente do Conselho Atuarial.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR CHEFE

Dia 12 de dezembro de 1940

Multas impostas:

- Por infração do Decreto n. 23.766, de 18-1-34:
DNT 15.530-40 — Natala Perrota — 100\$0 (Cem mil réis). Em 10-12-40.
- Por infração do Decreto n. 21.364, de 4-5-32:
DNT 15.529-40 — Natala Perrota — 100\$0 (Cem mil réis). Em 10-12-40.
- Por infração do Decreto n. 24.637, de 10-7-34:
DNT 4.286-39 — Rufino Tavares de Oliveira — 200\$0 (Duzentos mil réis). Em 10-12-40.
- DNT 21.230-39 — Griner & Burd — 200\$0 (Duzentos mil réis). Em 10-12-40.
- Por infração do Decreto n. 1.843, de 7-12-39:
DNT 25.535-40 — A. J. Pereira & Moreira — 100\$0 (Cem mil réis). Em 10-12-40.
- DNT 17.632-40 — Miguei da Silva Corrêa — 100\$0 (Cem mil réis). Em 10-12-40.
- DNT 18.654-40 — José Antônio de Souza — 100\$0 (Cem mil réis). Em 10-12-40.
- DNT 13.687-39 — Albino Marques de Oliveira — 100\$0 (Cem mil réis). Em 10-12-40.

Pedidos de Certidão:

DNT 28.255-40 — Kaj A. Svanholm. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 9-12-40.

Diversos despachados:

- DNT 11.363-37 — Virgílio Cardoso Pontes. — Cumpra-se a lei do Selo. Em 10-12-40.
- DNT 18.075-40 — "Diário Carioca". — Retifique a relação de empregados. Em 10-12-40.
- DNT 21.672-40 — Rio & Frutuoso. — Em vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquive-se, devendo o anexo de fls. 6 ser retirado pelo Serviço Interno. Em 10-12-40.
- DNT 27.178-37 — União dos Empregados em Hotéis, Restaurantes e Congêneres — Em vista do que informa o Serviço Externo, torno insubsistente o auto de infração n. 1.369. Oficie-se à União dos Empregados em Hotéis, Restaurantes e Congêneres, nos termos das informações. Posteriormente, arquive-se, devendo a relação ser retirada pelo Serviço Interno. Em 10-12-40.
- DNT 15.914-40 — Comp. Antástica Paulista. — Oficie-se ao respectivo sindicato de classe, nos termos do parecer do Serviço Médico. Posteriormente, arquive-se. Em 10-9-40.
- DNT 18.985-40 — Joaquim da Silva Cardoso Ltda. — Defiro o pedido de fls. 2, nos termos das informações e pelo prazo de 60 (sessenta dias); ressalvando-se aos empregados o descanso semanal, assegurado pelo art. 8º, do Decreto-lei n. 2.308, de 13-6-40. Em 10-12-40.
- DNT 21.222-40 — Vitor Schneider — Multa de 100\$0, por infração do Decreto n. 1.843, de 7-12-39. Posteriormente, providencie-se de acordo com o disposto no § 2º do art. 13 do Decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, remeta-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, para cobrança do selo devido, de acordo com a informação de fls. 9. Em 10-12-40.
- DNT 22.434-40 — Dias da Silva — Em vista do que informa o Serviço Externo, defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2º do art. 13 do Decreto-lei n. 1.842, de 7-12-39. Posteriormente, arquive-se. Em 10-12-40.
- DNT 9.338-37 — S.A. Panair do Brasil — Em vista das informações, arquive-se o processo, devendo a relação anexa ser retirada pelo Serviço Interno. Em 9-12-40.

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de dezembro de 1940

Telegrama do Sr. Presidente da Comissão de Salário Mínimo do Rio Grande do Sul, consultando sobre acréscimo de remuneração em virtude do trabalho em indústrias insalubres (Proc. - S.E.P.T.

n. 4.217.40) — "Como parece ao S.E.P.T. Transmita-se". É o seguinte o teor da informação a que se refere o despacho supra: "Sr. Ministro — O Dr. Anor Butler Maciel, presidente da Comissão de Salário Mínimo do Estado do Rio Grande do Sul, telegrafa-me, consultando em nome de entidades sindicais se o acréscimo de remuneração resultante do local ou atividade insalubre, favorece somente os operários que ganham o salário mínimo ou deve ser calculado sobre quaisquer outros.

2. A simples enunciação do assunto revela que é a rigor se enquadrado no disposto pelo art. 9º do decreto-lei n. 2.162, de 1º de maio de 1940, cabendo-me apenas mera ação opinativa, de vez que a decisão pertence a V.Ex.

3. Nessas condições, tenho como certo que, tratando-se de obrigação, ela, conforme o princípio geral, fica verdadeiramente condicionada aos limites traçados pelo texto expresso que a criou. Noutras palavras; alcança exclusivamente o assalariado que perceba menos que a adição da porcentagem compensadora do risco com a quantia tabelada para a consequente zona ou região, não abrangendo, nem podendo abranger, o que porventura se situe em plano superior, efetuado sempre o respectivo cálculo sobre a base do mínimo estabelecido.

4. Entendimento diverso, a meu ver, não comporta o art. 6º que textualmente reza:

"Art. 6º Para os trabalhadores ocupados em operações consideradas insalubres, conforme se trate dos graus máximo, médio ou mínimo, o acréscimo de remuneração, respeitada a proporcionalidade com o salário mínimo que vigorar para o trabalhador adulto local, será de 40 %, 26 % ou 10 %, respectivamente."

5. A leitura patenteia que o salário mínimo, somente o salário mínimo, desde que movimente "trabalhadores ocupados em operações consideradas insalubres", e operações consideradas insalubres são as "seções e locais atingidos pelos trabalhos", ex-vi do § 2º do art. 1º da Portaria N. SCM 51, de 13 de abril de 1939, publicada no "Diário Oficial", exemplar de 17 do referido mês e ano, automaticamente crescerá "de 40 %, 26 % ou 10 %, respectivamente", evidenciando, pois, que para tais casos é não é triamente o que consta das tabelas que acompanham o decreto-lei n. 2.162, mas, este, aumentado "de 40 %, 26 % ou 10 %", segundo "se trate de graus máximo, médio ou mínimo". Rio, 4 de dezembro de 1940 — *Costa Miranda*."

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

RESUMÃO DA AUDIÊNCIA DO DIA 13 DE DEZEMBRO DO ANO DE 1940

Bacharel Lúcio de Andrade — Suplente de presidente — Antônio Monteiro Garcia, vogal dos empregadores — Cori Petzoto, vogal dos empregados — Tina Vita, secretária.

Processos:

P. 11.214 de 1940 — Joaci Porto, reclamando contra Heitor Ribeiro & Comp., dispensa. Conciliação de 250\$0. — Pagas as custas pela reclamada.

P. 9.479 de 1940 — Manuel da Silva Amaro, reclamando contra Manuel d'Almeida Júnior, salários. Conciliação em 1:000\$0. — Pagas as custas pela reclamada.

P. 9.815 de 1938 — José Alves Macedo e outros num. total de 9 reclamações, reclamando contra Soc. Coop. dos Chauf. Proprietários do Rio de Janeiro, horas extraordinárias. Arquivar em 558\$0. — Pagas as custas pela reclamada.

P. 11.075 de 1940 — Otávio de Paulo reclamando contra Cia. Bras. de Ferro e Materiais de Construção, dispensa e férias. — Adiado para o dia 3 de janeiro vindouro, às 16 horas.

P. 2.809 de 1939 — João Duarte, reclamando contra Soc. Coop. dos Chauf. Prop. do Rio de Janeiro, suspensão e dispensa. — Adiado para o dia 8 de janeiro vindouro, às 16 horas.

P. 719 de 1939 — Joaquim Meireles, reclamando contra Soc. Coop. dos Chauf. Prop. do Rio de Janeiro, férias. — Adiado para o dia 8 de janeiro vindouro, às 16 horas.

P. 1.149 de 1939 — Francisco Daniel Pinto e outros, reclamando contra Soc. Coop. dos Chauf. Prop. do Rio de Janeiro, dispensa nos termos do item 14 da Conv. Coletiva. Adiados para o dia 8 de janeiro vindouro, às 16 horas.

P. 9.817 de 1939 — João Duarte e outros reclamando contra Soc. Coop. dos Chauf. Prop. do Rio de Janeiro, horas extraordinárias. Adiados para o dia 8 de janeiro vindouro, às 16 horas.

P. 10.189 de 1940 — Rodrigo Borges reclamando contra Auto Mescar Ltda., férias. — Adiado para o dia 10 de janeiro vindouro, às 16 horas.

P. 11.237 de 1940 — Mário de Sousa Pereira reclamando contra Emp. Rodoférrea Ltda., salários. — Adiado para o dia 15 de janeiro vindouro, às 15 horas.

P. 10.148 de 1940 — Joaquim de Sousa reclamando contra José Joaquim de Brito, férias e diferença de salários. — Adiado para o dia 15 de janeiro vindouro, às 16 horas.

P. 8.560 de 1939 — Ida Maria Alves reclamando contra Policlínica Geral do Rio de Janeiro, dispensa e férias. — Adiado para o dia 22 de janeiro vindouro às 15 horas. Ambas as partes deixaram de comparecer.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

AUTOS DE INFRAÇÃO

ACORDÃOS

N. 26.879, em 2-12-40. Autuado: Vilário Menego, de Japea, São Paulo. Multa: 465\$6, Débito: 2:132\$0, acrescido dos juros de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 26.873, de 2-12-40. Autuado: Armando Perali, de São Paulo, São Paulo. Multa: 252\$2, Débito: 1:635\$4, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 26.998, em 6-12-40. Autuado: Metalúrgica Spamer Ltda., de São Paulo, São Paulo. Multa: 241\$1, Débito: 1:624\$6, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 26.851, em 2-12-40. Autuado: Lélcio de Moraes Alves, de São Paulo, São Paulo. Multa: 1:878\$7, Débito: 12:750\$6, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 26.848, em 2-12-40. Autuado: Osvaldo Cisneiros Cavalcanti, de Recife, Pernambuco. Multa: 1:459\$0, Débito: 6:619\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 26.891, em 2-12-40. Autuado: Rodrigues & Moraes, de Recife, Pernambuco. Multa: 108\$0, Débito: 523\$6, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 26.810, em 2-12-40. Autuado: José Luiz Coelho, de Recife, Pernambuco. Multa: 109\$8, Débito: 673\$2, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 26.867, em 2-12-40. Autuado: D. Pacômio, de Recife, Estado de Pernambuco. Multa: 145\$5, Débito: 659\$6, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 26.870, em 2-12-40. Autuado: Aurino José Duarte, de Recife, Pernambuco. Multa: 1:214\$0, Débito: 5:682\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 26.933, em 4-12-40. Autuado: Viúva Sabino Pinho & Comp., de Recife, Pernambuco. Multa: 728\$3, Débito: 3:300\$1, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 26.900, em 2-12-40. Autuado: João Pereira Maciel, de Santa Maria, Rio Grande do Sul. Multa: 147\$9, Débito: 681\$6, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 26.819, em 2-12-40. Autuado: Frederico Schumann, de Ijuí, Rio Grande do Sul. Multa: 162\$7, Débito: 747\$6, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 26.938, em 4-12-40. Autuado: Francisco Lopes Dias, de Santa Maria, Rio Grande do Sul. Multa: 129\$5, Débito: 618\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 26.887, em 2-12-40. Autuado: Teixeira Pinto & Cia., de Belém, Pará. Multa: 309\$000, Débito: 1:556\$600, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 26.976, em 6-12-40. Autuado: Benedito Pinto da Silva, de Piracobaia, São Paulo. Multa: 100\$000, Débito: 261\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 26.892, em 2-12-40. Autuado: Henrique Bockermann, de São Paulo, São Paulo. Multa: 538\$500, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 26.875, em 2-12-40. Autuado: Pedreira Morro Grande Ltda., de São Paulo, São Paulo. Multa: 1:024\$800, Débito: 5:681\$200, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: Felipe Gomes, desta capital. Decisão da Presidência em 6-12-40. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172, do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: F. Gonçalves & Castro, desta Capital. Decisão da Presidência em 6-12-40. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172, do Regulamento do I. A. P. I.

N. 26.884, em 2-12-40. Autuado: João A. Silva Filho, de Marília, São Paulo. Multa: 440\$500, Débito: 2:162\$600, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 26.943, em 4-12-40. — Autuado: Behij, Gerah, de São Paulo, São Paulo. Multa: 111\$500, Débito: 443\$800, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 26.970, em 6-12-40. Autuado: Nicolau Assali & Irmãos, de São Paulo, São Paulo. Multa: 556\$700, Débito: 2:796\$800, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: João Serra, de São Paulo, São Paulo. Decisão da Presidência em 6-12-40. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II, do art. 172, do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: A. Gomes, de São Paulo, São Paulo. Acórdão número 26.871, em 2-12-40. Multa: 1:000\$000, Débito: 5:361\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: Paulo João Broto, de São Paulo, São Paulo. Decisão da Presidência em 6-12-40. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II, do art. 172, do Regulamento do I. A. P. I.

N. 26.999, em 6-12-40. Autuado: Henrique Martino, de São Paulo, São Paulo. Multa: 1:007\$00, Débito: 1:309\$200, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 26.994, em 6-12-40. Autuado: Bione & Cia., de São Paulo, São Paulo. Multa: 267\$000, Débito: 1:187\$00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 26.995, em 6-12-40. Autuado: Miguel José Chame, desta Capital. Multa: 100\$000, Débito: 266\$200, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 26.975, em 6-12-40. Autuado: Gomes & Arruda Ltda., desta Capital. Multa: 100\$000, Débito: 156\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 26.972, em 6-12-40. Autuado: Maynard & Silva Ltda., desta Capital. Multa: 362\$100, Débito: 1:563\$100, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 26.997, em 6-12-40. Autuado: Rocha Campos & Cia., de Mogi Mirim, São Paulo. Multa: 100\$000, Débito: 36\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 26.973, em 6-12-40. Autuado: Cooperativa Central de Laticínios do E. de S. Paulo, do Mogi Guaçu, São Paulo. Multa: 100\$000, Débito: 242\$600, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 26.996, em 6-12-40. Autuado: Manuel Agripino dos Santos, Propriá, Sergipe. Multa: 100\$000, Débito: 180\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 26.845, em 2-12-40. Autuado: Giovanni Gioia, de João Pessoa, Paraíba. Multa: 100\$000, Débito: 837\$100, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 26.969, em 6-12-40. Autuado: Bernardino Rodrigues de Paula, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: 171\$400, Débito: 1:133\$400, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 26.883, em 2-12-40. Autuado: José Calazans de Moraes, desta Capital. Multa: 146\$700, Débito: 788\$900, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 26.987, em 6-12-40. Autuado: Tipografia Esperança S. A., desta Capital. Multa: 260\$600, Débito: 1:160\$600, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 26.863, em 2-12-40. Autuado: Orestes Melo, desta Capital. Multa: 208\$000, Débito: 1:013\$600, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 26.886, em 2-12-40. Autuado: Gyula Káfer, desta Capital. Multa: 126\$300, Débito: 656\$800, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: Antônio Alves da Silva, desta Capital. Decisão da Presidência em 6-12-40. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II, do art. 172, do Regulamento do I. A. P. I.

N. 26.841, em 2-12-40. Autuado: Grande Comércio Suplementos Nacionais Ltda., desta Capital. Multa: 677\$200, Débito: 6:572\$200, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 26.843, em 2-12-40. Autuado: J. Confalonieri, desta Capital. Multa: 360\$600, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: Camilo dos Santos, de Viçosa, Minas Gerais. Decisão da Presidência em 9-12-40. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II, do art. 172, do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: José Carmelito de Mello, de Teófilo Otoni, Minas Gerais. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II, do art. 172, do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: J. N. Ribeiro, de Juiz de Fora, Minas Gerais. Decisão da Presidência em 9-12-40. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II, do art. 172, do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Manuel Silva, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Decisão da Presidência em 9-12-40. Multa: 500\$000, grau mínimo do inciso II, do art. 172, nos termos da alínea c, do art. 177, combinada com a alínea a, do art. 178, do Regulamento do I. A. P. I.

TRIBUNAL DE CONTAS

Dia 9 de dezembro de 1940

O Presidente do Tribunal de Contas resolve:

N. 337 — Designar o escriturário da classe F, do quadro permanente, lotado neste Tribunal, Ewald Sizenando Pinheiro, para exercer as funções de secretário do senhor ministro doutor Bernardino José de Sousa, durante a semana a iniciar-se a 9 de dezembro corrente, no impedimento do secretário atual, Segismundo Soares Baptista, no gozo de férias regulamentares do corrente exercício a partir de 2 de dezembro citado.

N. 338 — Designar o oficial administrativo da classe L, do quadro permanente, lotado no mesmo Tribunal, Perminio de Castro e Silva, para exercer as funções de delegado do Tribunal de Contas no Estado do Maranhão.

N. 339 — Designar o escriturário da classe G, do quadro permanente, lotado no mesmo Tribunal, Virgílio Domingues da Silva Filho, para exercer as funções de assistente da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Maranhão.

N. 340 — Designar o oficial administrativo da classe J, do quadro permanente, lotado no mesmo Tribunal, João Nesi Filho, para exercer as funções de delegado do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Norte.

N. 341 — Designar o oficial administrativo da classe "J", do quadro permanente, lotado no mesmo Tribunal, Laert Wanderley Navarro Lins, para exercer as funções de Delegado do Tribunal de Contas no Estado de Alagoas.

N. 342 — Designar o escriturário da classe "F", do quadro permanente, lotado no mesmo Tribunal, Maria José do Patrocínio, para exercer as funções de assistente da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Alagoas.

N. 343 — Dispensar o oficial administrativo da classe "H", do quadro permanente, lotado no mesmo Tribunal, David Martins do Arzuda Câmara, das funções de assistente da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Pernambuco.

N. 344 — Designar o escriturário da classe "F", do quadro permanente, lotado no mesmo Tribunal, Joaquim Boaventura da Silva Matos, para exercer as funções de assistente da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Pernambuco.

N. 345 — Dispensar o oficial administrativo da classe "J", do quadro permanente, lotado no mesmo Tribunal, Jayme Rosa, das funções de assistente da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Sul.

N. 346 — Designar o oficial administrativo da classe II, do quadro permanente, lotado no mesmo Tribunal, Renato da Gama Benites, para exercer as funções de assistente da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Sul.

N. 347 — Dispensar o oficial administrativo da classe J, do quadro permanente, lotado no mesmo Tribunal, João Nesi Filho, das funções de assistente da delegação do Tribunal de Contas do Departamento Federal de Compras.

N. 348 — Designar o oficial administrativo da classe I, do quadro permanente, lotado no mesmo Tribunal, Renato de Paula, para exercer as funções de assistente da Delegação do Tribunal de Contas no Departamento Federal de Compras.

N. 349 — Dispensar o oficial administrativo da classe J, do quadro permanente, lotado no mesmo Tribunal, Laert Wanderley Navarro Lins, das funções de assistente da delegação do Tribunal de Contas na Inspetoria Federal de Obras contra as Secas.

N. 350 — Designar o oficial administrativo da classe "I", do quadro permanente, lotado no mesmo Tribunal, Sydney Américo Paoca, para exercer as funções de assistente da Delegação do Tribunal de Contas na Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.

N. 351 — Dispensar o oficial administrativo da classe "H", do quadro permanente, lotado no mesmo Tribunal, João Batista Nogueira, das funções de assistente da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Sergipe.

Dia 11

N. 351 — Designar o oficial administrativo da classe "I", Vergingetorix Moreira da Silva, para exercer as funções de delegado do Tribunal de Contas no Estado de São Paulo, no impedimento do delegado atual, em gozo de férias regulamentares no período de 12 a 31 de dezembro corrente.

N. 352 — Resolve prorrogar o expediente da Delegação do Tribunal de Contas no Departamento Federal de Compras, pelo tempo que for necessário, até 31 de dezembro do ano em curso, de modo a permitir que sejam informados dentro do exercício todos os processos que forem remetidos à mesma Delegação, arbitrando aos funcionários abaixo mencionados as gratificações devidas por esses serviços extraordinários, nos termos dos artigos 120 e 122, alínea "a" do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o parágrafo primeiro, do mesmo artigo, correndo a despesa respectiva, cujo empenho determina, à conta da verba 1 — Pessoal consignação n. 6 — gratificação por serviço extraordinário — 01) Serviço do Pessoal — Tribunal de Contas do orçamento do Ministé-

rio da Fazenda para vigente exercício, sendo na importância total de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$0), assim discriminada:

Oficiais administrativos da classe "L":

Alfeu Rosas Martins	250\$0
Alípio da Silva Nogueira	250\$0

Oficial administrativo da classe "J":

Pompílio da Silveira Paiva	250\$0
----------------------------------	--------

Oficiais administrativos da classe "I":

Júlio Bica de Freitas	250\$0
Antônio da Costa	250\$0
Olinto Guedes Pinto	250\$0

Total	1:500\$0
-------------	----------

N. 353 — Resolve designar o oficial administrativo da classe "K", do quadro permanente, lotado no mesmo Tribunal, Homero Lutra Nicácio para exercer as funções de diretor da Secretaria, durante o impedimento do diretor efetivo, bacharel João Batista Randofo Paiva Júnior, em gozo de férias regulamentares de 12 a 31 de dezembro corrente.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 13 DE DEZEMBRO DE 1940

Praças	Mercados		A vista
	Oficial	Livre	Livre Especial
Londres:			
Libras AREA	—	80\$050	83\$320
Itália	—	1\$003	\$925
Alemanha:			
Reichsmark	—	—	8\$830
Reisemark	—	—	3\$900
Verrechnungsmark	—	6\$070	—
Unterueftungsma	—	—	3\$698
Portugal	—	\$795	\$896
Suíça	—	4\$599	5\$200
Suécia	—	—	4\$950
Nova York	16\$571	19\$777	20\$701
Uruguai	—	—	8\$200
Argentina	—	4\$637	4\$990
Japão	—	4\$661	—
Canadá	—	—	18\$100

Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:

Londres:			
Libras AREA	—	79\$350	—
Alemanha:			
Verrechnungsmark	—	6\$020	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 14 DE DEZEMBRO DE 1940

DÍVIDA EXTERNA

Empréstimo Federal de 1927, 6 1/2 %, p/\$ 1.000	3:400\$0
---	----------

DÍVIDA INTERNA

Apólices e Obrigações

Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, port.	828\$0
Reajustamento Económico de 1:000\$0, 5 %, port.	858\$0
Obrigações do Tesouro Nacional de 7 % (1932)	1:050\$0
Obrigações Rodoviárias de 7 %	1:012\$0
Empréstimo Municipal de 1931, port.	209\$5
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$0, 3 1/2 %, port.	32\$5
Minas Gerais de 200\$0, 5 %, port. (1934), 1.ª série ...	157\$0
Minas Gerais de 200\$0, 8 %, port. (1934), 2.ª série ...	164\$0
Minas Gerais de 200\$0, 7 %, port. (1934), 3.ª série ...	162\$0
Pernambuco de 100\$0, 5 %, port.	81\$0
Rodoviárias do Estado do Rio de Janeiro de 600\$0, 8 %, port.	617\$0
São Paulo de 200\$0, 5 %, port.	203\$0
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$0, 8 %, port.	1:045\$0

Debentures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real. 205\$0
 Companhia Docas de Santos 205\$0

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 14 de dezembro de 1940. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

Junta dos Corretores de Mercadorias do Distrito Federal

MERCADO DISPONÍVEL

MOVIMENTO DO DIA 12

Café

Entradas	10.732
Saídas	12.715
Consumo local	500
Existência	512.425
Café doado	17
Café bonificado	—

Mercado: estável.

Preços por
10 quilos

Tipo 3	11\$2
Tipo 4	11\$7
Tipo 5	12\$2
Tipo 6	12\$7
Tipo 7	12\$2
Tipo 8	11\$7

Açúcar

Entradas	934
Saídas	2.081
Existência	89.754

Mercado: firme.

Preços por
saco

Branco cristal	Nominal
C. amarelo	50\$0 a 51\$0
Mascavinho	Não ha
Mascavo	37\$0 a 39\$0

Algodão

Entradas	—
Saídas	375
Existência	11.696

Mercado: estável.

Preços por
10 quilos

Fibra longa:	
Tipo Seridó:	
Tipo 3	37\$0 a 37\$5
Tipo 4	35\$5 a 36\$0

Fibra média:

Serões:	
Tipo 3	— a —
Tipo 5	31\$0 a 32\$0

Gará:

Tipo 3	— a —
Tipo 5	— a —

Fibra curta:

Malas:	
Tipo 3	— a —
Tipo 5	— a —

Paulista:

Tipo 3	35\$0 a 35\$5
Tipo 5	— a —

Em 13 de dezembro de 1940. — O síndico, *Bento Dias Pereira*.

MOVIMENTO DO DIA 12

Café

Entradas	10.186
Saídas	1.119
Consumo local	500
Existência	524.292
Café doado	3.050
Café bonificado	—

Mercado: firme.

Sacos

Tipo 3	11\$2
Tipo 4	11\$7
Tipo 5	12\$2
Tipo 6	12\$7
Tipo 7	12\$2
Tipo 8	11\$8

Preços por
10 quilos

Açúcar

Sacos

Entradas	1.921
Saídas	2.725
Existência	89.950

Mercado: firme.

Preços por
saco

Branco cristal	Nominal
C. amarelo	50\$0 a 51\$0
Mascavinho	Não ha
Mascavo	37\$0 a 39\$0

Algodão

Fardos

Entradas	682
Saídas	457
Existência	11.921

Mercado: estável.

Preços por
10 quilos

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	37\$0 a 37\$5
Tipo 4	35\$5 a 36\$0

Fibra média:

Serões:

Tipo 3	— a —
Tipo 5	31\$0 a 32\$0

Gará:

Tipo 3	— a —
Tipo 5	— a —

Fibra curta:

Malas:

Tipo 3	— a —
Tipo 5	— a —

Paulista:

Tipo 3	35\$0 a 35\$5
Tipo 5	— a —

Em 14 de dezembro de 1940. — O síndico, *Bento Dias Pereira*.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusivo depósitos
Arrecadada de 2 a 11 de dezembro de 1940	19.011.632\$300	18.581.911\$160
Em 12 de dezembro de 1940 ..	1.739.818\$100	1.715.510\$100
Total	20.751.450\$400	20.297.421\$500
Em igual período de 1939 ..	23.808.263\$000	17.405.291\$600
Diferença para menos em 1940 ..	3.056.812\$600	2.892.429\$900
Arrecadada de 2 de janeiro a 12 de dezembro de 1940 ..	579.741.791\$500	555.749.742\$000
Em igual período de 1939 ..	531.948.991\$700	511.948.808\$000
Diferença para mais em 1940 ..	47.792.799\$800	43.800.934\$000

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive de- pósitos
Arrecadada de 2 a 12 de dezem- bro de 1940	20.751:450\$400	20.297:421\$500
Em 13 de dezembro de 1940	1.617:767\$900	1.562:619\$000
Total	22.369:218\$300	21.860:040\$500
Em igual período de 1939	25.807:247\$500	19.349:470\$600
Diferença para menos em 1940	3.438:029\$200	2.510:569\$900
Arrecadada de 2 de janeiro a 13 de dezembro de 1940	581.359:559\$400	557.312:361\$900
Em igual período de 1939	533.947:979\$200	513.893:069\$500
Diferença para mais em 1940	47.411:580\$200	43.419:292\$400

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
13 de dezembro de 1940	1.034:051\$400
13 de dezembro de 1939	2.154:133\$400
Receita mensal:	
De a 13 de dezembro de 1940	13.067:431\$600
De 2 a 13 de dezembro de 1939	25.562:235\$000
Diferença da receita arrecadada para menos em 1940	12.494:823\$400
Receita global:	
De 2 de janeiro a 13 de dezembro de 1940	455.792:777\$200
De 2 de janeiro a 13 de dezembro de 1939	469.216:963\$900
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	13.424:186\$700

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
9 de dezembro de 1940	1.664:999\$300
9 de dezembro de 1939	1.209:344\$500
Receita mensal:	
De 1 a 9 de dezembro de 1940	18.368:115\$800
De 1 a 9 de dezembro de 1939	16.540:685\$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	1.827:430\$100
Receita global:	
De 2 de janeiro a 9 de dezembro de 1940	563:149:044\$400
De 2 de janeiro a 9 de dezembro de 1939	554.501:898\$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	8.647:146\$400

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
4 de dezembro de 1940	169:390\$200
4 de dezembro de 1939	346:006\$600
Receita mensal:	
De 2 a 4 de dezembro de 1940	385:692\$400
De 1 a 4 de dezembro de 1939	766:579\$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	380:886\$700
Receita global:	
De 2 de janeiro a 4 de dezembro de 1940	83.175:012\$700
De 2 de janeiro a 4 de dezembro de 1939	82.860:970\$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	314:042\$000

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
5 de dezembro de 1940	305:537\$800
5 de dezembro de 1939	308:136\$000
Receita mensal:	
De 2 a 5 de dezembro de 1940	691:230\$200
De 1 a 5 de dezembro de 1939	1.074:715\$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	383:484\$900
Receita global:	
De 2 de janeiro a 5 de dezembro de 1940	83.480:550\$500
De 2 de janeiro a 5 de dezembro de 1939	83.169:106\$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	311:443\$800

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
6 de dezembro de 1940	202:345\$300
6 de dezembro de 1939	321:798\$900
Receita mensal:	
De 2 a 6 de dezembro de 1940	893:575\$500
De 1 a 6 de dezembro de 1939	1.396:514\$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	502:938\$500
Receita global:	
De 2 de janeiro a 6 de dezembro de 1940	83.682:895\$800
De 2 de janeiro a 6 de dezembro de 1939	83.490:905\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	191:990\$200

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

RETIFICAÇÃO

No *Diário Oficial* de 13 do corrente, página 23.138, à esquerda, onde se lê: "Prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista coadjuvante de ensino VII da Divisão do Ensino Industrial do Ministério da Educação e Saúde"; leia-se: "Prova de habilitação para admissão de extranumerário-mensalista coadjuvante de ensino XII, do Ministério da Educação e Saúde".

D. S. do D. A. S. P., em 14 de dezembro de 1940. — *Murilo Braga*, diretor de divisão.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

SEGUNDA DELEGACIA AUXILIAR

A Segunda Comissão de Inquérito Administrativo da Polícia Civil do Distrito Federal, faz saber ao servente classe C de nome Januário Lodes de Azeite, com exercício na Delegacia do Décimo Sexto Distrito Policial, por se achar em lugar incerto e não sabido que contra ele foi instaurado inquérito administrativo nos termos do artigo duzentos e trinta e nove, parágrafo segundo do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, por determinação do Sr. major chefe de polícia, visto estar faltando ao serviço, sem comunicação desde o dia três de abril próximo passado, ficando pelo presente intimado a se apresentar dentro do prazo de oito dias, a partir desta data, perante a referida comissão de inquérito, na Segunda Delegacia Auxiliar, 1.º andar, Chefatura de Polícia, à rua da Relação, nesta Capital, afim de prestar declarações, assistir o inquérito até o final e apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1940. — *Assinatura ilegível*, presidente. — *Alfredo Antonio dos Santos*, escrivão, secretário. — *Assinatura ilegível*, comissário.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRAFEGO

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados.

Matrícula indistinta — Art. 366.

Onibus:

M. P. Salgado, ns. 275 e 763 — Art. 248 E.
Salim Sales, ns. 757 e 772 — Art. 248 E.
Cruz Filho & Cia. Ltda., n. 448 — Art. 248 E.
Companhia Inter. Onibus de Luxo Ltd., n. 547 — Art. 248 L.
Limoussine Federal Ltda., n. 630 — Art. 248 C.
Caldeira & Silva, n. 627 — Art. 248 E.
Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs Proprietários do Rio de Janeiro, n. 850 — Art. 248 I.
Mario Bianchi, n. 872 — Art. 248 E.

Autos de carga:

Domingos Curen, n. 1.441 — Art. 102.
Manuel Dias, n. 1.947 — Art. 92.
Artur Santos Guedes, n. 10.262 — Art. 248 I.
Artur Machado Correia, n. 11.198 — Art. 102.
Antônio Moco, n. 1.147 — Art. 248 L.
Hugo Alcoba Soares, n. 1.284 — Art. 102.
Paulo Cohen, n. 2.663 — Art. 248 L.
Evandro Marçal, n. 2.828 — Art. 102.
Jair Guimarães, n. 4.992 — Art. 248 L.
Valter Henroek Krause, n. 5.002 — Art. 248 E.
Catulo José da Conceição, n. 6.429 — Art. 102.
Angelo Santucci, n. 7.514 — Art. 102.
Genésio Alves, n. 7.585 — Art. 257.
Antônio da Rocha Viana, n. 8.277 — Art. 79.
Roberto de Sousa Coelho, n. 9.159 — Art. 248 L.
Raimundo Neves de Carvalho, n. 10.409 — Art. 248 L.
Carlos Luiz da Costa, n. 11.456 — Art. 81.
Cyneias Laporte, n. 11.905 — Art. 257.
Cosme Fernandes, n. 13.874 — Art. 257.

Aberto Correia dos Santos, n. 13.984 — Art. 100.
Cecil Clifton Shepherd, n. 14.069 — Art. 257.
Francisco Pereira, n. 14.511 — Art. 102.
Franklin Ferreira, n. 15.730 — Art. 79.
Henrique Alberto de Lima, n. 15.880 — Art. 257.
Fritz Aloise Zavanela, n. 15.896 — Art. 257.
Abel Silva, n. 16.590 — Art. 257.
Quilo Ghiocchio, n. 17.390 — Art. 102.
Antão Duarte, n. 18.055 — Art. 248 L.
Alvaro Fróis da Fonseca, n. 18.327 — Art. 102.
Paulo de Alvarenga Ribeiro, n. 18.896 — Art. 248 L.
José de Oliveira, n. 20.545 — Art. 102.
Daivey Vilela, n. 20.756 — Art. 102.
Lázaro José Gaspar, n. 21.318 — Art. 248 L.
Domingos Gramático, n. 21.390 — Art. 86.
Sebastião da Gama Cruz Júnior, n. 22.271 — Art. 102.
Iracema da Silva Lopes, n. 23.174 — Art. 248 L.
Jurandir de Castro Pires Ferreira, n. 24.874 — Art. 102.
Luiz do Couto Ramos, n. 25.148 — Art. 248 L.
David de Sousa, n. 25.646 — Art. 81.
José Pinto Teixeira, n. 25.842 — Art. 102.
Demóstenes Rodrigues Galhardo, n. 26.130 — Art. 102.
Leônidas da Silva, n. 26.338 — Art. 83.
Flávio Brasil, n. 27.766 — Art. 143.
Alvaro da Silva Costa, n. 28.561 — Art. 79.
Hugo Fraccaroli, n. 29.640 — Art. 248 L.
João Pereira, n. 29.901 — Art. 86.
Natalino Tolomei, n. 30.058 — Art. 144.
Primo Fiorese, n. 30.416 — Art. 102.
Augusto B. de Figueiredo Silva, n. 31.867 — Art. 79.
Moisés Mendes, n. 31.890 — Art. 79.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1940. — *Edgard Pinto Estrella*, inspetor do Tráfego.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRAFEGO

EXAMES DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 14 do corrente.

Aprovados:

Manuel Cardoso Branquinho — Artur Fonseca de Alexandria — Carlos Lopes de Mendonça — Manuel Joaquim — Bianca D'Orsi Bicalho — Nelson Dias Correia — José Alvares da Silva Campos — Ladário de Carvalho — Jaime Pereira das Neves — André Menezes de Oliveira — Ebo Vasta — Carlos Almeida Nogueira — Raimundo Maciel — Oscar Coelho Messeder — Manahen de Paula Pessoa e Silvio Leite Soares de Azevedo.

Reprovados: 10.

Inspeção do Tráfego, em 14 de dezembro de 1940. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Faculdade Nacional de Odontologia da Universidade do Brasil

INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE HABILITAÇÃO (EXAME VESTIBULAR)

De ordem do Sr. Diretor, Professor Abelardo Arruda de Brito, faço público que se acham abertas na Secretaria desta Faculdade, de 20 a 30 de dezembro corrente, das 11 às 17 horas, as inscrições para o Concurso de Habilitação (Exame Vestibular), à matéria inicial do Curso Odontológico, sob as seguintes condições:

1. O limite de vagas fixado pelo Conselho Técnico Administrativo é de sessenta (60).
2. A inscrição deverá ser feita mediante petição (modelo próprio) firmada pelo candidato ou representante idôneo, sendo instruída com os documentos seguintes:
 - a) certidão que prove a idade mínima de 18 anos completos ou por completar até 30 de junho p. futuro;
 - b) carteira de identidade, civil ou militar;
 - c) atestado de idoneidade moral;
 - d) atestado de sanidade física e mental;
 - e) atestado de vacinação anti-variolica, firmado em impresso e por médicos dos Postos de Saúde;
 - f) recibo de pagamento da taxa de inscrição;
 - g) certificado de conclusão de curso secundário até 1934 ou de curso complementar, consoante o que determina o título II, inciso 3, alíneas b a f da circular número 1.200, de 1 de junho de 1937.
3. Não será aceita a inscrição de candidato que apresentar documentação incompleta.

4. Não serão aceitos certificados com assinaturas ilegíveis, nem certidão da existência de certificados de exames em outros institutos, nem pública forma de quaisquer documentos.

5. O concurso de habilitação realizar-se-á de conformidade com o que preceituam as circulares ns. 1.200, acima citada, 3.344, de 1 de novembro de 1937 e 1.100, de 23 de agosto de 1938.

6. O concurso de habilitação versará sobre Física, Química Geral, Mineral e Orgânica, História Natural, Sociologia, Desenho e Inglês ou Alemão, a escolher.

Depois de registrada na Secretaria, a carteira de identidade será restituída ao candidato, que deverá obrigatoriamente apresentá-la à junta examinadora quando chamado às provas.

Secretaria da Faculdade Nacional de Odontologia, 13 de dezembro de 1940. — *Waldemar de Paula Domingues*, Secretário.

Faculdade Nacional de Odontologia

De ordem do Sr. Professor Abelardo Arruda de Brito, Diretor da Faculdade Nacional de Odontologia da Universidade do Brasil, faço público que, na próxima segunda-feira, dia 16, às 8 horas da manhã, na sede desta Faculdade, terá início o exame de validação de Diploma do candidato inscrito, Sr. João Primavera Junior, cujo processo se encontra legalmente instruído.

Secretaria da Faculdade Nacional de Odontologia da Universidade do Brasil, 13 de dezembro de 1940. — *Waldemar de Paula Domingues*, secretário.

Serviço Nacional de Febre Amarela

EDITAL N. 15-40

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que José Paulo de Guimarães Rezende de Farias, cujo paradeiro é desconhecido, responsável pelo terreno localizado entre os ns. 465-A e 491 da rua Araxá, está sendo intimado pelo termo de intimação de n. 15.681, incidente sobre o terreno acima referido, termo de intimação esse que vai adiante transcrito:

Zona 3.284 — 1.ª via — N. 15.681

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço Nacional de Febre Amarela

Termo de intimação

De conformidade com o art. 40 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo Decreto número 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável pelo terreno sito à rua Araxá entre os ns. 465-A e 491 e na falta do cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar no prazo de 15 dias o seguinte:

Rocagem baixa da vegetação do terreno com enterramento ou remoção da vegetação roçada.

N. B. — O terreno em causa dista 88m,50 cent. das linhas de fachadas da rua Araxá e avenida Júlio Furlado.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1940. — *Dr. Sylvio Cardoso*.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de citação a proprietários de prédios sobre irregularidades no abastecimento de água publicado no "Diário Oficial" de 9 do corrente, à página 22.870.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Contadoria Geral da República

EDITAL N. 5

Pelo presente fica ao Sr. Adail Tinoco da Cruz, servente da classe B, interino, do Quadro Permanente deste Ministério, marcado o prazo de 10 dias, a partir da data deste edital, para reassumir o exercício de suas funções na Contadoria Geral da República, sob pena de ser considerado como incurso no parágrafo único do art. 15 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, visto estar faltando há mais de trinta dias sem causa justificada.

Contadoria Geral da República. Em 6 de dezembro de 1940. —

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Pelo presente edital fica intimado o senhor Osório Porto, responsável pelo adiantamento de 300\$0, que recebeu, em 3 de novembro de 1923, no Tesouro Nacional, como porteiro da extinta Inspetoria Geral de Bancos, para, no prazo de trinta (30) dias, contados

da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de noventa e seis mil e quinhentos réis (96\$5), alcance apurado no processo de tomada de suas contas n. 14.665, relativo ao quarto trimestre do dito ano de 1923, e a cujo pagamento foi condenado o acordão de 4 de junho último, sob pena de ser feita a cobrança executiva.

Diretoria de Tomada de Contas, 19 de novembro de 1940. — *José de Moraes*, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Processo n. 28.660 — Pelo presente edital, fica intimada D. Isabel de Albuquerque, ex-agente postal de "Piquete", no Estado de Alagoas, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos, a importância de Rs. 8\$3 (oito mil e trezentos réis), alcance apurado no processo acima indicado; de tomada das respectivas contas, no período de 7 de setembro de 1924 a 30 de abril de 1930, a cujo pagamento foi condenada por Acordão de 23 de maio do ano p. findo, 1939.

Diretoria de Tomada de Contas, 19 de novembro de 1940. — *José de Moraes*, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Processo n. 12.175 — Pelo presente edital, ficam intimados os herdeiros do ex-agente do correio de "Ponte de Itapoana" no Estado do Espírito Santo, Alfredo da Fonseca e Castro, para, no prazo de trinta (30) dias contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres públicos a importância de 933\$763, alcance a cujo pagamento, bem assim os juros de mora devidos, foi condenado o referido ex-agente do correio, por Acordão de 28 de maio deste ano, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução do responsável.

O alcance provem de saldo a menos recolhido no exercício de 1911.

Diretoria de Tomada de Contas, 19 de novembro de 1940. — *José de Moraes*, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Pelo presente edital, ficam intimados os herdeiros do ex-agente postal em "Bicas", no Estado de Minas Gerais, Estanislau Juliani, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres públicos, a importância de 21\$0, alcance apurado no processo de tomada de contas do referido ex-agente, relativo ao período de 1 de junho de 1910 a 29 de fevereiro de 1920, a cujo pagamento, bem como ao dos juros da mora que forem devidos, foram condenados por Acordão de 17 de janeiro de 1934, sob pena de ser a cobrança judicial executiva.

O alcance provem de responsabilidade imposta pela portaria número 909-2, de 16 de agosto de 1922, pelo extravio do registrado número 31.308.

Diretoria de Tomada de Contas, 20 de novembro de 1940. — *José de Moraes*, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Pelo presente edital de Venceslau Alves de Oliveira Belo, ex-Presidente da Sociedade Nacional de Agricultura, responsável pelo adiantamento de 50:000\$0 que recebeu em virtude do Aviso n. 4.413, de 29 de dezembro de 1908, do Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio, para no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres públicos, a importância de 50:000\$0, alcance apurado no respectivo processo sob n. 13.075, a cujo pagamento bem como os juros da mora que forem devidos, foram condenados por Acordão de 21 de março de 1939, sob pena de ser feita a cobrança judicial executiva.

O alcance provem do referido adiantamento, cuja aplicação não foi comprovada. — *José Moraes*, diretor.

Diretoria de Tomada de Contas

Pelo presente edital, ficam intimados os herdeiros ou ex-agente do correio de Gargahú, Estado do Rio de Janeiro, dona Carolina Maria Ramos, para no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres públicos, a importância de 69\$680, alcance apurado no processo de tomada de contas da referida ex-agente, relativo ao período de 1 de janeiro a 31 de outubro de 1937, a cujo

pagamento bem como ao dos juros da mora que forem devidos, foi condenada por Acórdão de 15 de outubro de 1940, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução. O alcancê provém de selos extraviados.

Diretoria de Tomada de Contas, 11 de dezembro de 1940. — José de Moraes, diretor.

Departamento Nacional do Café

AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

Para conhecimento dos interessados, tornamos público, pelo presente edital que, no processo de apreensão de 1 (uma) saca de café do despacho n. 113, de 31/3/1939, de São Fidelis, para 41 sacas, o Sr. diretor deste Departamento proferiu o seguinte:

"Despacho:

Processo de apreensão n. 8/462 — Agência de Rio de Janeiro — Autuado, Amaro Alexandre.

Visto o processo n. 8/462, vindo da Agência de Rio de Janeiro, referente à apreensão de uma saca de café da Quota Direta, safra de 1938/1939, classificado como avariado por água, e

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n. 398, expedida a 8-7-1938, pelo Departamento Nacional do Café;

Atendendo a que o infrator não ofereceu defesa, nem requereu a reclassificação do café, dentro do prazo de 20 (vinte) dias que lhe foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º, parágrafo 1.º, do Decreto-lei n. 51, de 8-12-1937:

Julgo subsistente o auto de folhas 2, para homologar a apreensão.

Baixe o processo à agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da Resolução n. 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1940. — Noraldino Lima, diretor."

Dentro do prazo de dez (10) dias, contados a partir da data da publicação deste edital, poderão os interessados recorrer do despacho acima para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, por meio de requerimento encaminhado por esta agência.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1940. — H. Furtado, contador. — H. Barbosa, gerente.

Departamento Nacional do Café

AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

Para conhecimento dos interessados, tornamos público, pelo presente edital que, no processo de apreensão de 2 (duas) sacas de café do despacho n. 15, de 23/2/1940, de Glicério, para 100 sacas, o Sr. diretor deste Departamento proferiu o seguinte:

"Despacho:

Processo de apreensão n. 9/342-D — Agência de Rio de Janeiro — Autuado, Marques Henrique.

Visto o processo n. 9/342-D, vindo da Agência de Rio de Janeiro, referente à apreensão de duas sacas de café da Quota Direta, safra de 1939/1940, classificado como molhado, avariado por água, e

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n. 398, expedida a 8-7-1938, pelo Departamento Nacional do Café;

Atendendo a que o infrator não ofereceu defesa, nem requereu a reclassificação do café, dentro do prazo de 20 (vinte) dias que lhe foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º, parágrafo 1.º, do Decreto-lei n. 51, de 8-12-1937:

Julgo subsistente o auto de folhas 2, para homologar a apreensão.

Baixe o processo à agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da Resolução n. 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1940. — Noraldino Lima, diretor."

Dentro do prazo de dez (10) dias, contados a partir da data da publicação deste edital, poderão os interessados recorrer do despacho acima para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, por meio de requerimento encaminhado por esta agência.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1940. — H. Furtado, contador. — H. Barbosa, gerente.

Departamento Nacional do Café

AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

Para conhecimento dos interessados, tornamos público, pelo presente edital que, no processo de apreensão de 4 (quatro) sacas de café do despacho n. 59-P, de 30/11/39, de Jacutinga, para 298 sacas, o Sr. diretor deste Departamento proferiu o seguinte:

"Despacho:

Processo de apreensão n. 9/272 — Agência do Rio de Janeiro — Autuado, Sebastião Viotti.

A vista do processo n. 9/272, vindo da Agência do Rio de Janeiro, sobre a apreensão de quatro sacas de café da Quota Preferencial, safra de 1939-1940, classificado como avariado por água, de onde se verifica infração ao disposto no art. 1.º, § 1.º, do Decreto-lei n. 51, de 8-12-1937, combinado com o Decreto-lei n. 201, de 25 de janeiro de 1938, e

Considerando que a defesa aduzida pelo infrator consiste em meras alegações que não logram invalidar o auto de fls. 2;

Considerando que dito processo correu seus trâmites legais:

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão.

Baixe o processo à agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da Resolução n. 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1940. — Noraldino Lima, diretor."

Dentro do prazo de dez (10) dias, contados a partir da data da publicação deste edital, poderão os interessados recorrer do despacho acima para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, por meio de requerimento encaminhado por esta agência.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1940. — H. Furtado, contador. — H. Barbosa, gerente.

Departamento Nacional do Café

AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO

No edital de apreensão, publicado à página 22.335, do *Diário Oficial* de 29 de novembro último, onde se lê:

"Processo de apreensão n. 8/539-R.

Leia-se:

"Processo de apreensão n. 8/359-R.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria de Aeronáutica

INSTRUÇÕES PARA ADMISSÃO DE APRENDIZES A OPERÁRIO NAS OFICINAS GERAIS DA AVIAÇÃO NAVAL

1. Idade — Compreendida entre 14 anos completos e 17 anos incompletos em 31 de dezembro de 1940;

2. Papeis necessários — Certidão de idade, consentimento dos pais ou responsáveis;

3. Época para inscrição — 2.ª quinzena de dezembro;

4.ª Época para exames — 1.ª quinzena de janeiro;

5. Questões para exames — Conhecimentos relativos ao programa do 5.º ano primário.

Henrique Fleiss, capitão da corveta, Av. N., secretário.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente às páginas 23.139-40. — Cléto Caminha Monteiro, 1.º Tenente, almoxarife.

N. R. — As especificações referentes ao fornecimento de que trata o presente edital, constarão de avulsos que, de acordo com o Decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, serão distribuídos pela Secretaria Geral do Ministério da Guerra — Almoxarifado.

Serviço de Fundos da Primeira Região Militar

Para os fins de tratar de assunto que lhe diz respeito, deverá comparecer, com urgência, ao Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar, no Ministério da Guerra, D. Julieta Pinto Ferreira Dória, viúva do capitão Honório Domingues de Menezes Dória. — Tenente-coronel N. Ribas, chefe S. F. 1.ª R. M.

Diretoria do Material Bélico**FABRICA DE BONSUCESSO****EDITAL DE CHAMADA**

A partir da data da publicação do presente Edital, fica obrigado a comparecer ao serviço, dentro de 8 (oito) dias, sob pena de demissão do cargo que ocupa neste Estabelecimento, por abandono de emprego, Cristovão Colombo Cardoso extramuralista-mensalista desta Fábrica. — Capital Federal, 13 de dezembro de 1940. — *C. Ivo Vieira Borges*, 2.º tenente secretário.

Diretoria de Intendência do Exército**ESTABELECIMENTO GERAL DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA**

Dia 13 de dezembro de 1940

COSTURAS NA GUERRA

I — Na Alfaiataria do E. C. M. I., haverá distribuição de costuras na semana entrante, na ordem seguinte:

Quinta-feira, 19 — Costureiras do ns. 743 a 759. — *Raimiro da Cunha Mello*, 1.º Tenente encarregado da O. A. do E. C. M. I.

Inspetoria Geral do Ensino do Exército**CAMPO DE INSTRUÇÃO DE GERCIÓ****CONCURRENCIA PÚBLICA**

De ordem do Sr. tenente-coronel diretor do Campo de Instrução de Gericó, faço público e dou ciência aos interessados que ficam abertas as inscrições para a concorrência de venda de uma locomotiva "A. Borsing", bem como de quatro pranchas belgas para bitola de 0,60 cms., na sede deste estabelecimento, sito à rua São Pedro de Alcântara n. 1.028, na Vila Militar.

As propostas deverão ser entregues até o dia 16 às 10 horas.

Quaisquer outras informações poderão ser prestadas diariamente, na sede deste estabelecimento, das 7 às 16 horas.

Campo de Instrução de Gericó, 6 de dezembro de 1940. — *Adelino Ramos de Souza*, 1.º tenente tesoureiro, interino.

Escola de Saúde do Exército

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurso de admissão à matrícula, publicado no *Diário Oficial* de 16 do corrente mês de novembro, à página n. 21.550.

Primeiro Regimento de Artilharia Montada

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para venda de estrume e resíduos do rancho, publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente, à página 23.142.

Segunda Região Militar**SEGUNDA DIVISÃO DE INFANTARIA****INFANTARIA DIVISIONÁRIA — QUARTEL GENERAL — CAÇAPAVA — ESTADO DE SÃO PAULO**

Chama a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado no *Diário Oficial* de 12 do corrente, à página n. 23.071.

Quarta Região Militar**QUARTA DIVISÃO DE INFANTARIA****QUARTEL GENERAL — SERVIÇO DE INTENDÊNCIA****Edital de concorrência administrativa**

I — De ordem do Sr. Major Henrique Guilherme Fernandes da Cunha, chefe interino do Serviço de Intendência da 4.ª Região Militar, faço público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com as normas aprovadas pelo aviso n. 4.102, de 8 de novembro findo, se acha aberta na Chefia do mesmo Serviço, sito em Mariano Procópio, nesta cidade de Juiz de Fora, a inscrição para concorrência administrativa, a se realizar no próximo dia 30 do corrente, a partir desta data, às 10 horas, para o fornecimento de artigos de consumo habitual, dos seguintes grupos:

- IG — 01 — Mobiliário de madeira;
- IG — 02 — Mobiliário de aço, arquivos e fichários;
- IG — 03 — Máquinas de escrever e calcular;
- IG — 05 — Matéria prima, produtos manufaturados e semi-manufaturados para oficina de alfaiate;

IG — 08 — Máquinas, instrumentos, aparelhos, ferramentas e utensílios para oficinas tipográficas;

IG — 09 — Matéria prima, artigos manufaturados e semi-manufaturados para tipografia;

IG — 10 — Máquinas, instrumentos, aparelhos, ferramentas e utensílios para oficina de carpinteiro;

IG — 11 — Matéria prima, produtos manufaturados e semi-manufaturados para oficina de carpinteiro;

IG — 12 — Máquinas, instrumentos, aparelhos, ferramentas e utensílios para oficina de sapateiro;

IG — 13 — Matéria prima, artigos manufaturados e semi-manufaturados para oficina de sapateiro;

IG — 16 — Material de alojamento;

IG — 19 — Instrumental de música e marcial;

IG — 20 — Artigos de expediente (exclusivo impressos);

IG — 21 — Livros de escrituração;

IG — 31 — Material de imprensa;

IG — 34 — Combustíveis;

IG — 25 — Lubrificantes;

EN — 01 — Fios condutores de eletricidade;

EN — 02 — Artigos para iluminação elétrica;

EN — 08 — C. Cano de ferro galvanizado de 3/4";

EN — 09 — Material de pintura;

EN — 010 — C — 1 cal virgem.

C — 31 cimento Cimento nacional.

I — Fornecimentos compreendem todos os Corpos, Estabelecimentos Militares e Serviços Sediados nesta Cidade e bem assim na Parada Setembrino, Monte Belo, Benfica e Santos Dumont.

III — Os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos para provar a idoneidade:

a) Registro do contrato social ou da firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração expressa do capital;

b) Estatutos em original ou *Diário Oficial* em que se acham publicados, com aprovação e registro, quando forem sociedades anônimas, legalmente constituídas, de acordo com o Decreto n. 434 de 4 de julho de 1890;

c) *Diário Oficial* com a publicação do Decreto autorizando a funcionar na República quando se tratar de firma estrangeira;

d) Quitação dos impostos sobre a renda, federais, estaduais, e municipais, sempre os últimos.

e) Certidão de que trata o § 1.º do artigo 33 do regulamento anexo ao Decreto 21.291 de 12 de agosto de 1931 (2/3), podendo esta exigência ser preenchida até 30 dias depois do encerramento da inscrição;

f) Declaração feita no próprio requerimento ou em separado, indicando o ramo de sua indústria ou comércio, afim de serem inscritos para concorrer nos grupos ou artigos de sua especialidade comercial e industrial; esta declaração terá de ser comprovada com a patente de registro;

g) Certidão e guia de selo da Alfândega provando que é importador em grande escala, quando se tratar de artigos de procedência estrangeira;

h) Os documentos relativos aos impostos prevalecerão até 1 mês depois da data legal para sua renovação e o inscrito que não apresentar, dentro deste prazo, os novos documentos será excluído e não poderá ser que os legalizem, tomar parte nas concorrências;

i) Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou em certidões legais e serão discriminados nos requerimentos de inscrição;

j) Os concorrentes julgados idôneos por qualquer órgão capaz do Ministério da Guerra poderão tomar parte na presente concorrência desde que juntem ao requerimento de inscrição certidão passada pelo órgão que julgou a sua idoneidade, ou que esse órgão tenha comunicado em tempo a este Serviço a idoneidade em apreço e os grupos ou artigos para que pode concorrer;

l) Julgado idôneo por este Serviço, o interessado poderá pedir a respectiva certidão para provar sua idoneidade perante qualquer outra Repartição do Estabelecimento do Ministério da Guerra, assim como, poderá solicitar que em radiograma seja feita a necessária comunicação a respeito, indicando os grupos em que o mesmo poderá concorrer;

m) O julgamento de idoneidade dos concorrentes encerrar-se-á impreterivelmente no dia 30 de dezembro corrente, às 10 horas.

IV — As inscrições serão feitas mediante requerimento dirigido ao Chefe do Serviço de Intendência da 4.ª Região Militar acompanhado dos documentos exigidos para provar a idoneidade ou das certidões correspondentes quando a idoneidade houver sido julgada por outro órgão; poderá ainda o requerimento conter a declaração de que a sua idoneidade será comunicada pelo órgão que a julgou, mencionados porém, os grupos ou artigos em que o requerente pretende concorrer.

V — Ainda que munido de documentação legal não poderá cada licitante representar mais de uma firma para o fornecimento de um mesmo artigo.

VI — Encontra-se na sede deste Serviço, à disposição dos interessados para os necessários esclarecimentos as relações dos artigos que fazem objeto da presente concorrência.

VII — As propostas em duas vias, a primeira selada de acordo com a lei, com os preços em algarismos por extenso, sem emendas nem rasuras ou entrelinhas, em sobrecartas fechadas e lacradas, de-

verão ser entregues até o dia 30 do corrente as 10 horas, neste Serviço.

VIII — As propostas remetidas pelo correio só serão apuradas se chegarem a este Serviço até 10 horas do dia 30 do corrente trazendo reconhecidas as firmas, vindo — em sobrecartas não transparentes devidamente lacradas tendo por fora as indicações endereço ao Chefe deste Serviço, nome da firma proponente, o grupo do material a que se refere a proposta devendo corresponder a cada grupo uma proposta distinta.

IX — A presente concorrência dependerá de aprovação do Exmo. Sr. General Comandante da 4.^a Região Militar e só então produzirá seus efeitos legais. A referida autoridade se reserva o direito de anular, total ou parcialmente, quando os artigos cujos menores preços propostos não consultarem o interesse da Administração Militar.

X — Os adjudicatários nesta concorrência terão de caucionar dentro do prazo de 5 dias, contados da data em que tiverem sido notificados para isso, uma importância igual a 10 %, até a quantia de 50.000\$0, e mais 5 % sobre o que exceder desta última, feito o cálculo sobre o montante de cada pedido.

XI — Se o concorrente a que for adjudicado qualquer artigo se negar a fazer a caução, será considerado inidoneo, na forma do artigo 741 § 2º do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

XII — Para artigos de aquisição vultosa os pedidos serão parcelados. Estes e as quantidades de que se devam constituir serão organizados por este Serviço de modo que sem prejuízo para a Administração Militar, sejam atendidos nos possíveis limites, as ponderações dos adjudicatários.

XIII — Nenhum pedido para aquisição de grande vulto será estraido com prazo de entrega inferior a 60 dias, salvo verificada a possibilidade de entrega em prazo menor, ou se houver declaração escrita do fornecedor interessado comprometendo-se a fazê-lo em menor prazo, ou imediatamente após o recebimento do pedido.

XIV — Os artigos que não satisfizerem às condições estabelecidas para sua aquisição e forem rejeitados pela comissão que os examinar, terão que ser substituídos pelo fornecedor dentro de um prazo fixado pela administração da Unidade a que se destinarem, prazo esse que nunca será superior a 30 dias.

XV — O fornecedor que sem motivos de força maior devidamente comprovado, deixar de entregar, dentro do prazo fixado no pedido, os artigos nele incluídos, ficará sujeito ao pagamento de uma multa proporcional, calculada da maneira seguinte, sobre a importância total dos artigos que não tenham sido entregues:

- a) 0,3% por dia que exceder ao prazo até 15 dias de atraso;
- b) 0,5% por dia que exceder até 30 dias de atraso;

Findo o prazo de 30 dias de atraso, será o artigo adquirido de quem possa entregá-lo no menor prazo, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor faltoso.

XVI — Os artigos rejeitados deverão ser retirados dentro de dois dias contados da data em que o fornecedor tenha sido notificado da decisão da comissão de exame. Esgotado esse prazo o fornecedor pagará por dia a armazenagem correspondente a 0,1% do valor total do artigo rejeitado.

XVII — O Ministério da Guerra não se responsabiliza pelo pagamento dos pedidos verbais, telefônicos ou mesmo escritos que não se revistam de todas as formalidades legais (declaração de conferido, de autorização de fornecimento e empenho).

XVIII — Os fornecimentos que se processarem regularmente, terão liquidadas as respectivas contas dentro do prazo de oito dias e serão as mesmas contas pagas dentro de 15 dias.

XIX — Todos os artigos adquiridos deverão obedecer rigorosamente aos cadernos de encargos vigentes e terão a marca do fabricante para efeito de controle.

XX — Os requerimentos de cancelamento ou alteração de preço só serão tomados em consideração quando apresentados até 15 dias antes de terminar o período de quatro meses de vigência da proposta contados da data da aprovação da concorrência.

XI — Quaisquer esclarecimentos de que necessitarem os interessados serão prestados neste Serviço, em todos os dias úteis das 13 às 15 horas, com exceção das quartas-feiras e sábados quando o serão das 9 às 12 horas.

Serviço de Intendência Regional no Quartel General da 4.^a Região Militar em Juiz de Fora, 13 de dezembro de 1940. — *Alberto Fernandes Costa*, 1º tenente I. E., secretário do SIR.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

SRP-2

Pelo presente edital é convidada Gilka da Silva Leite a comparecer, dentro do prazo de 30 dias a contar da publicação deste, à Seção Administrativa do SRP—2 à avenida Graça Aranha n. 62, 3º andar, afim de receber os documentos cuja devolução requereu a 6 de novembro de 1940. (57.369-40).

Estrada de Ferro Central do Brasil

De acordo com o art. 254, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos, convido o cabineiro da classe "E", desta Estrada — Luiz José da Costa, a comparecer, dentro do prazo de oito dias, das 12 às 16 horas, a contar da publicação do presente edital, no Escritório Central do Tráfego, em D. Pedro II, perante a comissão designada para apurar, em inquérito administrativo, o motivo de sua ausência do serviço sem causa justificada, há mais de trinta dias, sob pena de correr o processo à sua revelia. (P. 137.710--40).

Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1940. — *Mauro Brochado*, chefe do Gabinete.

Estrada de Ferro Central do Brasil

SERVIÇO DO MATERIAL

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 101

Para aquisição de azulejo e ladrilho

De ordem da diretoria, faço público que, às 14 horas do dia 17 de dezembro de 1940, no Serviço do Material desta Estrada, localizado no 3º andar do novo edifício da estação Pedro II, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, cujo pagamento será efetuado à vista das contas devidamente processadas na tesouraria, mediante as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas no dia e hora acima citados, assinadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em impressos semelhantes aos do Departamento Federal de Compras, três vias "detalhes" e duas de "resumo"; nestas, o nome da firma deverá constar, também, em sentido vertical, à margem direita do papel, de modo a facilitar a conferência dos mapas. Todos os impressos serão do tamanho 22 x 33, devendo as primeiras vias de "detalhes" vir seladas com estampilha federal de 1\$0 por folha e mais o selo de "Educação e Saúde" (§200).

II — Serão entregues em envólucros fechados e lacrados, com a declaração por fora, do nome do proponente e número da concorrência, envólucros estes que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre eles o recibo da quitação da última coleta de todos os impostos a que estiver sujeito, inclusive a taxa estabelecida pelo art. 13, parágrafo 4º do Decreto-lei 1.843, de 7-12-939, exigências previstas nos Decretos 19.482, de 12-12-930 — 20.291, de 12-8-931 — 2.300, de 4-1-933, Decreto-lei 281, de 19-2-938, e certidão do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com a declaração de estar sua firma ou contrato social ali registrado. Na falta destes documentos, o proponente deverá apresentar o certificado de registro previamente feito neste Serviço. As sociedades anônimas e as companhias nacionais ou estrangeiras provarão sua existência legal de conformidade com a lei.

III — No ato da entrega das propostas, o concorrente deverá anexar o recibo da caução anual de 5.000\$0 (cinco contos de réis), feita na tesouraria desta Estrada, em dinheiro ou no seu equivalente em títulos da dívida federal ou caderneta da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, para garantia de suas propostas durante o corrente exercício.

Os concorrentes que não tiverem a caução anual para garantia das propostas acima referidas, poderão fazer, para cada concorrência, na proporção de 10 % sobre o valor do material que se propõem fornecer (mínima de 200\$0), sendo que nesse caso, as suas propostas deverão ser calculadas e somadas, afim de facilitar a fiscalização.

IV — Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, e rubricar a ata, desde que sejam procuradores das firmas que se representarem, o que provarão com procuração legal. As propostas serão ainda rubricadas pelo presidente da concorrência.

Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos, em caso de dúvida prevalecerá o que estiver escrito por extenso.

VI — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem a exigência acima, os que não se referirem rigorosamente às unidades e especificações da cláusula XVI deste edital, bem como os apresentados em detalhe para os artigos de preço médio.

VII — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e dos preços, conforme ficou estabelecido, sendo que os referidos preços vigorarão pelo espaço de 4 meses, contados da data da realização da concorrência.

VIII — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a mais barata.

IX — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observância das exigências do mesmo Caderno e suas modificações publicadas no "Diário Oficial" e fornecidas pela Seção Técnica.

XI — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, não excedendo de 10% dos preços correntes da praça, bem como ao produto de indústria nacional, em igualdade de preços e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigências do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo Caderno, e, ainda, ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hipóteses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

XIII — O proponente não poderá em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos, dentro dos prazos estabelecidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de multa de 10% sobre o valor do material não fornecido, que a juízo da administração da Estrada poderá atingir até o valor da caução de que trata a cláusula III, conforme a gravidade do caso, podendo ainda a administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, às futuras concorrências, e na reincidência, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XIV — As cauções a que se refere a cláusula III só serão desembargadas depois de cumpridos integralmente os fornecimentos propostos, observados rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos e depois do aceitos os respectivos materiais.

XV — A Estrada reserva-se o direito de anular esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interposição judicial ou extra judicial.

XVI — A relação dos materiais a que se refere este edital acha-se afixada na portaria deste Serviço, à disposição dos interessados.

Serviço do Material, 13 de dezembro de 1940. — Assinatura (legível).

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 29

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à registo vitivinícola publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 19.085.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 30

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à registo de vinhos compostos publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 19.085/86.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 31

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à análise de vinagre publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 19.086.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 32

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente a produtos de uso enológico publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 19.086.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

ADMINISTRAÇÃO DO PALÁCIO DO TRABALHO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E ENCERAMENTO DO PALÁCIO DO TRABALHO

De ordem do senhor diretor geral do Departamento de Administração, fica sem efeito a condição III do edital publicado no *Diário Oficial* de 3 do corrente, às folhas 22.515 e 22.516 e transferida a data da entrega e abertura das propostas constantes das condições I, e VIII, para a de 24 de dezembro de 1940.

Administração do Palácio do Trabalho em 14 de dezembro de 1940. *Lício Toledo*, oficial administrativo H, no impedimento do administrador do Palácio do Trabalho. Visto. *Paulo Accioly de Sá*, diretor geral do Departamento de Administração.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

Sr. Sebastião Teixeira de Sousa:

Fica notificado para comparecer à Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho, no 4.º pavimento do Palácio do Ministério do Trabalho, afim de tratar de assunto relativo ao processo P. 5.789/940.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

Sr. Pedro Maurício:

Fica notificado para comparecer à Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho, no 4.º pavimento do Palácio do Ministério do Trabalho, afim de tratar de assunto relativo ao processo P. 5.733/939.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

Sr. Laudelino de Sousa:

Fica notificado para comparecer à Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho, no 4.º pavimento do Palácio do Ministério do Trabalho, afim de tratar de assunto relativo ao processo P. 5.799/939.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

D. Vitorina Maria da Conceição:

Fica notificada para comparecer à Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho, no 4.º pavimento do Palácio do Ministério do Trabalho, afim de tratar de assunto relativo ao processo P. 4.597/939.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

Sr. Etienne Gomes:

Fica notificado para comparecer à Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho, no 4.º pavimento do Palácio do Ministério do Trabalho, afim de tratar de assunto relativo ao processo P. 10.093/939.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

Sr. João Maranhão da Silva:

Fica notificado para comparecer à Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho, no 4.º pavimento do Palácio do Ministério do Trabalho, afim de tratar de assunto relativo ao processo P. 4.815/939.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

Sr. Manuel Gomes dos Santos:

Fica notificado para comparecer à Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho, no 4.º pavimento do Palácio do Ministério do Trabalho, afim de tratar de assunto relativo ao processo P. 6.995/939.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Deve apresentar sua defesa, ao Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5º andar do Palácio do Trabalho, cito à Avenida Aparício Borges, dentro do prazo de dois dias úteis, após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do § 2º do Decreto-lei n. 2.308, de 13-6-40, a seguinte firma autuada por esta Inspeção:

Davi Baron — Auto n. 987.

Inspeção, 14 de dezembro de 1940. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

AUTOS DE INFRAÇÃO

(RETIIFICAÇÕES)

No edital publicado às páginas ns. 22.396 e 22.397, do *Diário Oficial* de 30 de novembro último, onde se lê, na 1ª linha da página 22.396:

N. 26.644 — em 20-11-40 — Autuado: A. Luiz Colag, leia-se:

N. 26.640 — em 20-11-40 — Autuado: J. Pinto & Irmão, e no processo n. 26.643, mesma página, onde se lê:

Multa 1:084\$400;

leia-se:

Multa 1:048\$400;

Hospital dos Servidores do Estado

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

ATA DA SESSÃO ESPECIAL DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO (EX-HOSPITAL DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO, REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 1940)

Aos treze dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatorze horas, em sua sede, no terceiro pavimento do edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, à Avenida Aparício Borges, Esplanada do Castelo, de acordo com o edital de concorrência pública, de dezoito de novembro próximo passado, publicado no *Diário Oficial* de vinte do mesmo mês e retificação constante do *Diário Oficial* de vinte e três, reuniu-se o Conselho Administrativo do Hospital dos Servidores do Estado, com a presença dos conselheiros Srs. Drs. Mario de Moraes Paiva, Mario Kroeff, Mario Alves da Fonseca, João Baptista, Randolpho Paiva Junior e João Drumond Camargo, em continuação à sessão especial realizada em dez do mesmo mês, afim de julgar em definitivo a idoneidade dos concorrentes e abrir o envólucro (B), conforme consta da ata respectiva, concorrência essa aberta para o serviço de pintura em geral do hospital. Iniciados os trabalhos, o Sr. presidente declara o motivo da presente sessão, isto é, para conhecer se os concorrentes satisfizeram as pequenas exigências de que faz menção a ata anterior, que foi aprovada na mesma data. Os concorrentes Loureiro & Abreu, J. A. M. Almeida e Lucas Soares, satisfizeram as exigências das letras f e g do número 1 da cláusula 2ª do edital de concorrência, bem assim a firma Schaffer & Howarth, que satisfaz, não só a exigência daquelas letras, mas ainda apresentou a prova do pagamento de Indústrias e Profissões. Terminada essa parte, o Sr. presidente lê uma representação de alguns concorrentes, assinada por J. A. M. Almeida e outros, relativamente à inclusão de um arquiteto construtor como concorrente. Dada a palavra aos Srs. membros do Conselho, fala o conselheiro Sr. Dr. Mario Alves da Fonseca, o qual, indagando a quem se refere a representação, declarou o Sr. J. A. M. Almeida que se tratava do concorrente Sr. Antonio Pereira das Neves. Examinando os documentos de idoneidade desse concorrente, o citado conselheiro achou, após várias considerações, que os documentos desse concorrente estavam dentro da letra do edital e, portanto, sem fundamento a representação aludida, que considera impertinente, improcedente e absurda. O conselheiro Sr. Dr. Paiva Junior, manifestando-se a seguir, concorda com o voto do Sr. Mario Alves. O conselheiro Dr. João Camargo, usando da palavra, vota pela aceitação da representação, por entender que o concorrente Antonio Pereira das Neves, sendo arquiteto-construtor, está fora da cláusula primeira do edital por não ser pintor especializado. Usa da palavra o concorrente Sr. Antonio Pereira das Neves, para defender a sua inscrição, declarando que já executou diversas obras, inclusive pintura de custo elevado, conforme a prova que já apresentou. O Sr. presidente concede a palavra aos concorrentes sobre o assunto em causa, não havendo mais manifestações a respeito, declara que vota pela aceitação do concorrente Antonio Pereira das Neves e fundamenta o seu voto com a própria representação onde consta que os construtores sub-empregam os serviços de pintura, o que subentende que eles, construtores, fazem contratos diretamente com os proprietários, delegando estes a outrem, por conta própria, os trabalhos que não desejam executar, como pintura, por exemplo; que considera o construtor aquele que constroa, o arquiteto, o planejador da obra; que, a seu ver, o construtor, de uma maneira geral, tem capacidade para todos os serviços da edificação civil. Assim, ficou julgado em definitivo a idoneidade dos concorrentes. O presidente declara aos concorrentes que é facultado o recurso para o Ministro do Trabalho da decisão que acaba de proferir, na forma da lei. O Sr. J. A. M. Almeida indaga se, no caso de recurso, não serão abertos os envólucros (B). O Sr. presidente informa que, havendo recurso, fica em suspenso o julgamento. Diante dessa informação, os concorrentes declaram que adotam o ponto de vista do Conselho Administrativo, concordando com a idoneidade de todos os concorrentes, devendo, por conseguinte, serem abertos os envólucros (B), contendo as propostas. O presidente anuncia que vai proceder à abertura das propostas, contidas no envólucro (B). O Sr. secretário procede à abertura e leitura das propostas apresentadas pelos concorrentes Loureiro & Abreu, Lucas Soares, J. A. M. Almeida, Am-

rim & Teixeira, Schaffer & Howarth e Antonio Pereira das Neves, as quais vão publicadas na íntegra junto a esta ata e transcritas no livro respectivo. E concedida a palavra aos concorrentes para se manifestarem. As propostas são todas rubricadas pelos membros do Conselho e concorrentes. Não tendo havido manifestações ao contrário, o Sr. Dr. Moraes Paiva, presidente do Conselho, declara que, nada mais havendo a deliberar, vai ser encerrada a presente ata. E, para constar, lavrei esta ata, que, lida e achada conforme, é assinada pelo Sr. presidente e os membros do Conselho Administrativo, pelos concorrentes e pessoas que assistiram ao ato e subscritas por mim, João Drumond Camargo, secretário do Conselho, Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1940. — Dr. Mario de Moraes Paiva, presidente. — Dr. Mario Kroeff. — Dr. Mario Alves da Fonseca. — Dr. João Baptista Randolpho Paiva Junior. — Dr. João Drumond Camargo. — Antonio Pereira das Neves. — Loureiro & Abreu. — Anterim & Teixeira. — Schaffer & Howarth. — Gentil G. Ribeiro. — Lucas Soares. — J. A. M. Almeida. — Ernani de Castro Holt. — Americo Torres Quintanilha. — Stella Semiramis dos Reis. — Antonio de Almeida. — Aarão Luciano Guimarães. — Americo Chagas das Chagas.

Loureiro & Abreu, firma estabelecida com oficina de pinturas à rua Ger. ral Pedra n. 429, nesta cidade, devidamente legalizados, de conformidade com o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 20 de novembro de 1940, págs. 21.767, 21.768 e 21.769, propõe-se a executar os serviços de pintura no Hospital dos Servidores do Estado, sujeitando-se a todas as exigências do mesmo edital e de conformidade com as especificações e projetos fornecidos pelo Conselho do mesmo Hospital, juntando as relações de preços unitários por espécie de tinta, cujos preços totais são os seguintes:

1º — Para a execução do serviço com produtos da "Cia. Industrial, Ltda." (oitocentos e quarenta e seis contos, trezentos e noventa e quatro mil e quinhentos réis)	846:394\$500
2º — Para a execução do serviço, usando produtos da "Condoril & Paint S/A." (novecentos e quarenta e seis contos, oitocentos e treze mil e oitocentos réis)	946:813\$800
3º — Para a execução dos trabalhos, sendo aplicados materiais de fabricação da "Sherwin Williams" (mil noventa e nove contos, trezentos e vinte e quatro mil e seiscentos réis)	1.099:324\$600
4º — Para a execução dos trabalhos, usando-se tinta "Dupont — Dulux" (mil, quatrocentos e vinte e nove contos, duzentos e vinte e quatro mil e cem réis)	1.429:224\$100

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1940. — Loureiro & Abreu. (Selada a 1ª via.)

Preços com os produtos da "Cia. Industrial Ltda"

N.º de ordem — Parte B (Das especificações) (Serv. a executar) — Local — Preços unitários		
1.	Art. 1º — Esquadrias internas	11\$300 m2
2.	Art. 2º — Esquadrias internas	10\$600 m2
3.	Art. 3º — Esquadrias internas	14\$700 m2
4.	Art. 4º — Esquadrias externas	10\$300 m2
5.	Art. 5º — Esquadrias externas persianas	12\$500 m2
6.	Art. 6º — Esquadrias de ferro, serralheria em geral	5\$800 m2
7.	Art. 7º — Tetos e paredes	9\$200 m2
8.	Art. 8º — Tubos de ferro	1\$000 ml.
9.	Art. 9º — Tetos e paredes	3\$900
10.	Caixilhos de guilhotina	12\$600 m2

Loureiro & Abreu.

Preços com os produtos da "Condoril & Paint" S/A

N.º de ordem — Parte B (Das especificações) (Serv. a executar) — Local — Preços unitários		
1.	Art. 1º — Esquadrias internas	12\$200 m2
2.	Art. 2º — Esquadrias internas	11\$700 m2
3.	Art. 3º — Esquadrias internas	15\$600 m2
4.	Art. 4º — Esquadrias externas	11\$400 m2
5.	Art. 5º — Esquadrias externas, persianas	13\$400 m2
6.	Art. 6º — Esquadrias de ferro	6\$900 m2
7.	Art. 7º — Tetos e paredes	10\$300 m2
8.	Tubos de ferro	1\$300 ml.
9.	Serralheria artística	15\$100 m2
10.	Art. 10º — Caixilhos de guilhotina	5\$200

Loureiro & Abreu.

Preços com os produtos da "Dupont — Dulux"

N.º de ordem — Parte B (Das especificações) (Serv. a executar) — Local — Preços unitários		
1.	Art. 1º — Esquadrias internas	17\$200 m2
2.	Art. 2º — Esquadrias internas	16\$900 m2
3.	Art. 3º — Esquadrias internas	22\$100 m2

4. Art. 4.º — Esquadrias externas	17\$200 m2
5. Art. 5.º — Esquadrias externas, persianas	19\$100 m2
6. Art. 6.º — Esquadrias de ferro	12\$100 m2
7. Art. 7.º — Tetos e paredes	15\$300 m2
8. Tubos de ferro	1\$900 ml.
9. Serralheria artística	19\$800 m2
10. Art. 10 — Caixilhos de guilhotina	8\$200

Loureiro & Abreu.

Com os produtos da "Sherwin Williams":

N.º de ordem — Parte B (Das especificações) (Serv. a executar) —
Local — Preços unitários

1. Art. 1.º — Esquadrias internas	14\$600 m2
2. Art. 2.º — Esquadrias internas	13\$900 m2
3. Art. 3.º — Esquadrias internas	18\$300 m2
4. Art. 4.º — Esquadrias externas	13\$800 m2
5. Art. 5.º — Esquadrias externas, persianas	16\$200 m2
6. Art. 6.º — Esquadrias de ferro	8\$600 m2
7. Art. 7.º — Tetos e paredes	11\$800 m2
8. Tubos de ferro	1\$700 ml.
9. Serralheria artística	17\$300 m2
10. Caixilhos de guilhotina	6\$800

Loureiro & Abreu.

Proposta — Ref. aos serviços de pintura em geral no Hospital dos Servidores do Estado:

Proponho executar os serviços de pintura constantes das especificações que me foram apresentadas por esse Conselho, submetendo-me a todos os seus artigos e cláusulas, bem como, ao Edital de concorrência em todo o seu teor, publicado, no *Diário Oficial* (Seção 1), de 20 de novembro próximo passado, e ainda, de acordo com as medições constantes das plantas abaixo discriminadas:

Preço global para execução dos serviços de pintura constantes dos artigos ns.: 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º e 9.º, das especificações com tintas da marca CIL, (mil cento e setenta e oito contos e seiscentos mil réis) 1.178:600\$000

Preço global para execução dos serviços de pintura constantes dos artigos ns.: 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º e 9.º, das especificações com tintas da marca "YPIRANGA" (mil, cento e noventa e dois contos e duzentos mil réis) 1.192:200\$000

Preço global para execução dos serviços de pintura constantes dos artigos ns.: 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, das especificações com tintas da "SHERWIN WILLIAMS" (mil, duzentos e vinte e dois contos e setecentos mil réis) 1.222:700\$000

Prazo: — O prazo para a execução dos serviços de aparelho será de 45 dias consecutivos, de acordo com a cláusula 14.ª do Edital de Concorrência.

Rio de Janeiro, 10 de Dezembro de 1940 — J. A. M. Almeida.

RESUMO PARA OS ORÇAMENTOS DA PINTURA A SER EXECUTADA NAS OBRAS DO EDIFÍCIO DO HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

N. de ordem — Parte B — (Das especificações) (Serviços a executar) — Local — Preços unitários

1. Art. 1.º — Esquadrias internas:	
C. I. L.	10\$000
Sherwin W.	11\$000
Condoroil	12\$000
2 Art. 2.º — Esquadrias internas:	
C. I. L.	10\$000
Sherwin W.	10\$500
Condoroil	11\$000
3 Art. 3.º — Esquadrias internas:	
C. I. L.	12\$000
Sherwin W.	14\$000
Condoroil	15\$000
4 Art. 4.º — Esquadrias externas:	
C. I. L.	8\$000
Sherwin W.	9\$200
Condoroil	9\$800
5 Art. 5.º — Esquadrias externas persianas:	
C. I. L.	11\$700
Sherwin W.	13\$400
Condoroil	14\$000
6 Art. 6.º — Esquadrias de ferro — Serralheria em geral:	
C. I. L.	8\$000
Sherwin W.	8\$200
Condoroil	8\$800

7 Art. 7.º — Tetos e paredes:

C. I. L.	7\$800
Sherwin W.	8\$400
Condoroil	8\$600

8 Art. 8.º — Tetos e paredes:

C. I. L.	12\$000
Sherwin W.	11\$000
Condoroil	15\$000

9 Art. 9.º — Tetos e paredes:

C. I. L.	7\$500
Sherwin W.	8\$200
Condoroil	9\$000

10 Art. 10.º — Tetos e paredes

Proposta para execução do serviço de pintura do edifício do Hospital dos Servidores do Estado, de acordo com as especificações e plantas fornecidas pelo Escritório Técnico desse Hospital, nos submetendo a todas as cláusulas do edital publicado no *Diário Oficial* de 20 de novembro de 1940.

Preço global: Seiscentos e sessenta e oito contos de réis 668:000\$0

Para efeito de aumento ou diminuição de serviço, de acordo com o artigo 10 parágrafo E das especificações, damos abaixo os preços unitários de cada artigo:

Art. 1.º — Metro quadrado, quinze mil réis	15\$0
Art. 2.º — Metro quadrado, onze mil réis	11\$0
Art. 3.º — Metro quadrado, onze mil réis	11\$0
Art. 4.º — Metro quadrado, quatro mil e quinhentos réis	4\$5
Art. 5.º — Metro quadrado, sete mil réis	7\$0
Art. 6.º — Metro quadrado, três mil e quinhentos réis	3\$5
Art. 7.º — Metro quadrado, onze mil réis	11\$0
Art. 8.º — Metro quadrado, dez mil e quinhentos réis	10\$5
Art. 9.º — Metro quadrado, oito mil réis	8\$0

Os preços acima serão para execução com produtos da Companhia Industrial Limitada ou equivalente, a juízo do escritório técnico.

Prazo: O prazo para execução de serviço será de 120 dias após a entrega de cada grupo de serviço.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1940. — Amorim & Teixeira.

Nos termos do edital de concorrência publicado no *Diário Oficial*, desenhos e especificações, fornecidos pelo escritório do Conselho Administrativo do Hospital dos Servidores do Estado, sito no 3.º andar do Palácio do Trabalho, venho propor a execução dos trabalhos constantes das aludidas especificações, nas seguintes condições:

Execução com tinta Dupont - Dulux

Art. 1.º	Art. 2.º	Art. 3.º	Art. 4.º	Art. 5.º
69.74 m 2	5.415 m 2	231 m 2	3.898 m 2	6.324 m 2
a 15\$0	a 16\$0	a 20\$0	a 16\$0	a 20\$0
1:016\$1	86:640\$0	4:620\$0	62:368\$0	126:480\$0
Art. 6.º	Art. 7.º	Art. 8.º	Art. 9.º	
4.245 m 2	47.503 m 2	1.056 m 2	23.127 m 2	
a 15\$0	a 20\$0	a 20\$0	a 15\$0	
63:675\$0	950:000\$0	21:120\$0	346:900\$0	

Preço global para todos os serviços especificados (executados com a tinta acima mencionada (Dupont - Dulux) 1.662:349\$0, mil seiscentos e sessenta e dois contos, oitocentos e quarenta e nove mil réis.

Execução com tinta "Sherwin Williams"

Art. 1.º	Art. 2.º	Art. 3.º	Art. 4.º	Art. 5.º
69.74 m 2	5.415 m 2	231 m 2	3.898 m 2	6.324 m 2
a 14\$0	a 15\$0	a 18\$0	a 15\$0	a 18\$0
976\$3	81:225\$0	4:158\$0	58:470\$0	113:832\$0
Art. 6.º	Art. 7.º	Art. 8.º	Art. 9.º	
4.245 m 2	47.503 m 2	1.056 m 2	23.127 m 2	
a 14\$0	a 18\$0	a 18\$0	a 14\$0	
59:430\$0	855:054\$0	19:008\$0	323:778\$0	

Preço global para todos os serviços especificados (executados com a tinta acima indicada ("Sherwin Williams") 1.515:900\$0, mil quinhentos e quinze contos e novecentos mil réis.

Execução com tinta Condoroil & Paint S. A., de 1.ª qualidade

Art. 1.º	Art. 2.º	Art. 3.º	Art. 4.º	Art. 5.º
69.74 m 2	5.415 m 2	231 m 2	3.898 m 2	6.324 m 2
a 12\$0	a 12\$0	a 15\$0	a 12\$0	a 15\$0
836\$8	64:980\$0	3:465\$0	46:776\$0	94:860\$0
Art. 6.º	Art. 7.º	Art. 8.º	Art. 9.º	
4.245 m 2	47.503 m 2	1.056 m 2	23.127 m 2	
a 11\$0	a 15\$0	a 15\$0	a 11\$0	
46:695\$0	712:545\$0	15:840\$0	254:397\$0	

Preço global para todos os serviços especificados (executados com a tinta acima indicada) Condoroil & Paint S. A., 1.240:394\$0, mil duzentos e quarenta contos, trezentos e noventa e quatro mil e oitocentos réis.

Execução com tinta da Companhia Indústria Limitada

Art. 1.º 69.74 m 2 a 11\$0 767\$0	Art. 2.º 5.415 m 2 a 12\$0 64.980\$0	Art. 3.º 231 m 2 a 13\$0 3.003\$0	Art. 4.º 3.898 m 2 a 11\$5 44.827\$0	Art. 5.º 6.324 m 2 a 13\$0 82.212\$0
Art. 6.º 4.245 m 2 a 10\$0 42.450\$0	Art. 7.º 47.503 m 2 a 13\$0 617.539\$0	Art. 8.º 1.056 m 2 a 13\$0 13.728\$0	Art. 9.º 23.127 m 2 a 10\$0 231.270\$0	

Preço global para todos os serviços especificados (executados com a tinta acima indicada (Companhia Industrial Limitada) 1.190:776\$0, mil e cem contos, setecentos e setenta e seis mil réis.

Observações: — Os preços globais constantes da presente proposta foram baseados nas dimensões constantes dos desenhos fornecidos pelo Conselho Administrativo do Hospital dos Servidores do Estado.

Outrossim, declaro que me submeto integralmente a todas as condições do edital de concorrência e especificações.

Prazo: — Para o serviço de aparelho (tinta e cinco dias).

Para os demais trabalhos a contar da data determinada pelo Escritório Técnico conforme declara o respectivo edital 100 (cem) dias para cada grupo de instalação nos termos do edital (Cláusula oitava).

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1940. — *Lucas Soares.*

Proposta, que faz Antonio Pereira das Neves, arquiteto-construtor, estabelecido à rua Ubaldino do Amaral n. 84, nesta Capital, para a execução de pinturas, no Hospital dos Servidores do Estado, de acordo com o Edital do Diário Oficial de 20 de novembro de 1940, e especificações fornecidas pelo Conselho Administrativo.

Os serviços a executar serão assim distribuídos.

Esquadrias à verniz internas: 178 vãos à 37\$0.....	6:586\$0
Esquadrias internas à base de verniz, acabamento brilhante: 134 vãos à 48\$0	6:432\$0
Esquadrias internas à esmalte: 639 vãos à 53\$0	33:867\$0
Esquadrias externas, tinta à óleo, inclusive guilhotinas: 1.039 vãos à 48\$0	49:872\$0
Perejanas e vãos à alumínio: 903 vãos à 75\$0	67:725\$0
Esquadrias de ferro: 340 vãos à 40\$0	16:320\$0
Paredes embocadas, acabamento base asselinada, para tetos, paredes, enfermarias, corredores, escadas e salas de operações: 24.725,00 M. à 10\$5	259:612\$5
Tinta à base sintética brilhante: 2.840,00 M. à 10\$5	28:820\$0
Acabamento fosco: 2.930,00 M. à 10\$5	30:765\$0

Ficarão os referidos serviços pela importância de, quinhentos contos, novecentos e noventa e nove mil quinhentos réis.

Prazo:

O prazo para os referidos serviços será de 120 dias úteis, à contar da data da autorização desde que possam dar início ao serviço.

O proponente declara estar de acordo com todas as exigências e capitulos das especificações.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1940. — *Antonio Pereira das Neves.*

Com a presente passamos as mãos de VV. SS. o nosso orçamento para o serviço de pintura a executar no Hospital dos Servidores do Estado, inteiramente de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* do dia 20 de novembro último e especificações fornecidos pelo Escritório Técnico pelo preço global:

Com tintas da Comp. Industrial Ltda	750:000\$0
Com tintas da Condoril & Paint S. A.	830:000\$0
Com tintas da Sherwin Williams	790:000\$0

Por extenso:

Com tintas da Comp. Industrial Ltda.

Setecentos e cinquenta contos de réis.

Com tintas da Condoril & Paint S. A.

Oitocentos e trinta contos de réis.

Com tintas da Sherwin Williams.

Setecentos e noventa contos de réis.

N. B. O motivo de não entregar um preço só para os três tipos de materiais especificados, justificam-se com a diferença dos preços de aquisição das matérias primas.

Anexo os preços unitários.

Prazo para entrega do serviço são 90 dias para o prédio central e alas. Mas 30 dias para as dependências, salvo o atraso por terceiros ou interrupções determinadas por escrito pelo Escritório Técnico ou Conselho Administrativo.

Os proponentes declaram formalmente sua inteira submissão a todas as cláusulas e especificações mencionados no edital publicado no *Diário Oficial* do dia 20 de novembro último e que se sujeitam a todas as leis federais e municipais referentes ao objeto da concorrência e que aceitam como Foro, o desta Capital. — *Schäffer & Horváth.*

SOCIEDADES ANÔNIMAS

SOCIEDADE ANÔNIMA MARTINELLI

Carta patente n. 1.375 de 27 de julho de 1936

BALANCETE DA SEÇÃO BANCÁRIA, ENCERRADO EM 30 DE NOVEBRO DE 1940

Ativo	
Depósito no Tesouro	100:000\$000
Contas correntes	51.509:623\$060
Correspondentes no exterior	13:316\$500
Letras a receber	508:845\$850
Títulos descontados	17.932:127\$700
Títulos em cobrança	659:468\$000
Títulos caucionados	4:805\$000
Títulos e ações	1.051:124\$620
Hipotecas	18.820:200\$000
Cauções e penhores	7.405:031\$800
Estampilhas	2:091\$200
Títulos depositados	16:950\$000
Moedas estrangeiras	267:517\$000
Diversas contas	101:445\$700

Caixa:

Em dinheiro	197:001\$750
No Banco do Brasil	50:482\$100
Em diversos bancos	1.046:128\$500
	99.686:458\$780

Passivo

Capital	500:000\$000
Menos:	
Filiais São Paulo/Santos	100:000\$000
	400:000\$000
Contas correntes	2.570:014\$000
Correspondentes no exterior	66:796\$100
Depósitos em c/cobrança	4:805\$000
Depositantes em c/c:	
A ordem	6.519:546\$000
A prazo fixo	200:000\$000
	6.719:546\$000
Garantias diversas	26.475:231\$800
Depositantes de títulos	16.950\$000
Diversas contas	1.484:574\$400
S. A. Martinelli	61.948:541\$390
	99.686:458\$780

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1940. — Sociedade Anônima Martinelli. — (Assinatura ilegível), presidente. — *J. Amaral Silveira*, contador.

(C 10.936 — 14-12-40 — 107\$41)

COMPANHIA AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, S. A.

(C. A. S. A.)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 28 DE NOVEBRO DE 1940

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta, às quatorze horas, na sede social, no Bêco Manoel de Carvalho número dezesseis, sétimo andar, reunidos, conforme convocação da Diretoria, acionistas da Companhia Auxiliar de Serviços de Administração, Sociedade Anônima, representando mais de dois terços do capital social, como se verificou no livro de presença e de ações depositadas na forma da lei e dos estatutos, por se acharem ausentes os senhores Diretor Presidente e Diretor Técnico, assumiu a presidência por designação unânime da assembleia, o acionista doutor Arthur Leandro de Araújo Costa, que abrindo a sessão, convidou para servirem de primeiro e segundo secretários da mesa, respectivamente, os senhores João Martins Sampaio e Bento Bezerra.

Após a leitura pelo primeiro secretário dos anúncios de convocação desta assembleia publicados no "Diário Oficial" de vinte, vinte e cinco e vinte e sete do corrente, e no "Jornal do Comércio" de vinte, vinte e dois e vinte e quatro do corrente, o Senhor Presidente submeteu ao conhecimento da assembleia o pedido de licença por tempo indeterminado dos senhores Doutor Henrique de Almeida Gomes, Diretor Presidente, a partir do primeiro de dezembro próximo, e do Doutor Aloysio de Araújo, Diretor Técnico a partir de dezoito de outubro último, quando se ausentou do país por motivo de moléstia.

Obtendo a palavra o senhor acionista Sinésio Soares, lamenta as razões que determinaram o afastamento dos dois ilustres membros da Diretoria da Companhia, e, enaltecendo a eficiente colaboração desses dois fundadores da sociedade, propõe que seja por aclamação da assembléa designado o doutor Arthur Leandro de Araújo Costa para ocupar, durante o impedimento do efetivo, o cargo de Diretor Presidente. Aprovada unanimemente a proposta do acionista Sinésio Soares, foi aclamado para o cargo de Diretor Presidente da Companhia a partir de primeiro de dezembro próximo o doutor Arthur Leandro de Araújo Costa. Por proposta do senhor acionista Carlos Afonso Ottino, a assembléa resolveu que não seja provido o cargo de Diretor Técnico durante o impedimento do Doutor Aloysio de Araújo.

Posto em votação o pedido de renúncia dos membros do Conselho Fiscal, a assembléa aprovou unanimemente a indicação do acionista Giovanni Nêga para que fosse o mesmo regeitado pelas razões que verbalmente expôs.

Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente suspendeu a sessão para que se lavrasse a presente ata.

Reaberta a sessão para a leitura da ata lavrada com a assinatura de todos os acionistas presentes foi a mesma unanimemente aprovada. Eu, João Martins Sampaio, servindo de primeiro secretário, a subscreevo, João Martins Sampaio. — Dr. Arthur Leandro de Araújo Costa — Sinésio Soares — Bento Bezerra — Dr. Alvaro Costa — Waldemiro L. Salles — Galba Medina — Carlos Afonso Ottino — Giovanni Nêga.

Relatório apresentado pela Diretoria da Companhia Auxiliar de Serviços de Administração, Sociedade Anônima, aos senhores acionistas na assembléa geral ordinária, a ser realizada em 20 de dezembro de 1940:

Rio de Janeiro, 30-11-40.

SENHORES ACIONISTAS — Em observância ao artigo 98 do Decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro último, temos a satisfação de submeter à vossa apreciação o relatório sobre o primeiro ano de existência da nossa Companhia, findo em 28 de novembro próximo passado.

Ano de trabalhos preparatórios, de instalação dos nossos órgãos técnicos, de propaganda e de lançamento da Companhia Auxiliar de Serviços de Administração, seríamos por demais otimistas se vos anunciássemos, após o decurso do nosso primeiro exercício social, uma situação de franca prosperidade para os nossos negócios.

Em face, porém de contratos de administração e de fiscalização técnica em perspectiva, dos quais, um já firmado em condições satisfatórias, e de estudos de outros trabalhos que se relacionam com os fins de nossa sociedade, é justo esperar um período promissor para o segundo ano entrante.

Pudemos assim, encerrar o ano decorrido com um modesto lucro conforme o balanço junto e seus anexos, os quais esclarecem detalhadamente todo o nosso movimento nessa primeira fase de vida social terminada em 28 de novembro do corrente ano.

Henrique de Almeida Gomes

Remo Antonio Ottino.

BALANÇO GERAL EM 30 DE NOVEMBRO DE 1940

Ativo

Ações caucionadas	30:000\$000
Caixa	16:381\$700
Depósitos	6:600\$000
Despesas de instalação	11:309\$100
Material de Escritório	4:702\$300
Móveis e utensílios	18:446\$500
Serviços de Administração a receber	60:000\$000
Serviços contratados	700:000\$000
Títulos e valores	395:800\$000
	1.243:239\$600

Passivo

Capital	500:000\$000
Caução da Diretoria	30:000\$000
Contas correntes	159\$900
Instituto dos Comerciantes	240\$000
Serviços a executar	700:000\$000
Imposto sobre a Renda	731\$900
Fundo de reserva	642\$000
Lucros e Perdas	11:465\$800
	1.243:239\$600

João Martins Sampaio, contador registrado sob n. 36.749. — H. Almeida Gomes, diretor-presidente. — Remo Antonio Ottino, diretor-gerente.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE NOVEMBRO DE 1940

Serviços de administração:	
a Lucros e Perdas	
Pelo serviço administrativo já executado até 30 de novembro de 1940 sob contrato	60:000\$000
Lucros e Perdas:	
a Aluguel	
Pelos pagos nesse exercício	19:800\$000
a Despesas gerais	
Pelas diversas, durante o exercício, inclusive ordenados do pessoal da sociedade	20:248\$300
a Licenças e impostos	
Pelos devidos e pagos no exercício	7:112\$000
a Fundo de reserva	
Transferido para essa verba de conformidade com o artigo 130 do Decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940	542\$000
a Imposto sobre a Renda	
Imposto de 6% sobre o lucro de 12:197\$700 ...	731\$900
a Lucros e Perdas	
Lucro líquido verificado no exercício	11:465\$800
	60:000\$000

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1940. — João Martins Sampaio, contador registrado sob o n. 36.749. — H. Almeida Gomes, diretor-presidente. — Remo Antonio Ottino, diretor-gerente.

PARCEIR DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia Auxiliar de Serviços de Administração, Sociedade Anônima, reunido para examinar o relatório da Diretoria, balanço e contas referentes a exercícios de 1940, tendo verificado, detalhadamente, a exatidão de todos os dados apresentados, a ordem e a clareza da escrita recomenda sejam aprovados os mesmos e demais atos da Diretoria, praticados no transcurso do referido exercício.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1940. — Augusto V. Corsino. — Hugo Napoleão e Arthur Martins Sampaio.

(C 10.941-14-12-40-234\$0)

SOCIEDADE ANÔNIMA IGUARASSÚ

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA

Aos vinte e três dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta, às quinze horas da tarde na sede da sociedade, à rua da Quitanda número cinquenta e nove, sala vinte e cinco, assumiu a presidência da assembléa geral extraordinária o dr. Alde Feijó Sampaio, que depois de verificar no livro de presenças a assinatura de sete acionistas representando três mil ações, declarou constatar o comparecimento de todos os acionistas, haver número legal e aberta a sessão; convidou para secretário, os srs. Mauro Feijó Sampaio e Elmir de Melo Feijó.

Constituída, assim, a mesa diretora dos trabalhos, o sr. Presidente mandou o sr. Secretário ler os termos dos editais publicados no Diário Oficial nos dias 7, 14 e 23 de novembro e no "Jornal do Comércio" nos dias 6, 14 e 23 de novembro assim redigidos: "Sociedade Anônima Iguarassú. Assembleia Geral Extraordinária. Convidam-se os Srs. Acionistas, nos termos dos Estatutos, para a assembléa geral extraordinária a realizar-se às quinze horas do dia vinte e três de novembro corrente, na sede social, à rua da Quitanda, cinquenta e nove, quarto andar, sala vinte e cinco, para proceder à alteração dos Estatutos da Sociedade, de acordo com o Decreto número 2.627, de 26 de setembro de mil novecentos e quarenta e ainda para tratar de outros assuntos de interesse social. Rio de Janeiro, cinco de novembro de mil novecentos e quarenta. — Alde Feijó Sampaio, presidente. Declarou, então, o Sr. Presidente que ia mandar ler a proposta de reforma dos Estatutos para sua adaptação à nova lei, a qual estava assim redigida:

"Srs. Acionistas: Afim de ajustar os nossos Estatutos ao Decreto-lei número 2.627, de vinte e seis de setembro do corrente ano, que passou a regular o instituto das sociedades anônimas, propomos as seguintes alterações: a) O artigo quarto passa a ter a seguinte redação: "O capital da Sociedade é de três mil contos de réis, dividido em ações nominativas de um conto de réis, cada uma, sendo mil contos de réis integralizados imediatamente e o restante subdividido em prestações que serão realizadas à medida das necessidades sociais, dentro do prazos razoáveis fixados pela diretoria"; b) O artigo oitavo fica assim redigido: "Em caso de aumento de capital, terão preferência para a subscrição dos acionistas, na proporção do número de ações que possuírem e desde que manifestem o desejo de fazê-lo dentro de trinta dias a contar da data da assembléa que autorizar a nova emissão de ações"; c) Suprimem-se os parágrafos do artigo oitavo; d) O artigo décimo primeiro fica aumentado de um parágrafo único, assim: "O presidente fica autorizado a efetuar quaisquer operações hipotecárias passivas, combinando termos e condições, mediante aprovação do Conselho Diretor e as-

sinando escrituras"; e) O artigo décimo segundo passa a ter a seguinte redação: "O Presidente é o representante legal da Sociedade perante terceiros e em juízo, superintendendo os serviços da administração, assina com outro diretor as escrituras de compra e venda e os títulos de débito e os contratos de construção devidamente autorizados preside as assembleias e emite cheques; f) o artigo vigésimo fica assim redigido: "A assembleia geral ordinária da Sociedade se reunirá anualmente em todo o correr do primeiro trimestre de cada ano, cumprindo-lhe tomar as contas da Diretoria e eleger os diretores e adotar as providências que julgar necessárias ao bom andamento dos interesses sociais"; g) o artigo vigésimo quinto fica assim redigido: "As convocações se farão pelo 'Diário Oficial' e por outro qualquer jornal de grande circulação"; h) o artigo vigésimo sexto fica assim redigido: "Cada acionista antes de tomar parte nos trabalhos da assembleia assinará o 'livro de presença dos acionistas', declarando o número de ações que depositou"; i) terá a seguinte redação o artigo trigésimo: "Os lucros líquidos verificados serão distribuídos da seguinte forma: a) 5% (cinco por cento) para a constituição de um fundo de reserva; b) 10% (dez por cento) para pagamento do imposto de renda; c) o restante será distribuído como dividendos". A proposta está assinada pelo presidente Dr. Alde Feijó Sampaio e com o seguinte parecer do Conselho Fiscal: "Propomos a aprovação das alterações acima, que consultam os interesses sociais e satisfazem as novas exigências do Decreto-lei n. 2.627, sobre as sociedades anônimas". Está assinada pelos Srs. Dr. Fernando de Moraes Gomes Ferreira, Elmir de Melo Feijó e Abel Guedes Pereira. Posta em discussão a proposta, pede a palavra o acionista Sr. Elzir Feijó Sampaio que propõe a sua aprovação, o que posto a votos se verificou ser unânime. A seguir declarou o Sr. presidente que poderiam ser tratados assuntos de interesse geral, conforme consta do edital de convocação já lido. Declarou, então, o Sr. presidente que nada mais havendo a tratar ia suspender a sessão por trinta minutos afim de ser redigida a ata da presente assembleia. Reaberta a sessão o Sr. secretário leu a ata lavrada, em voz alta, a qual, submetida a discussão e votação, foi aprovada unanimemente. O Sr. presidente agradeceu aos Srs. acionistas o comparecimento à assembleia pedindo que assinassem a presente ata. Eu, Mauro Feijó Sampaio, secretário, lavrei a presente ata, que já aprovada pelos Srs. acionistas, pelos mesmos também é assinada. Rio de Janeiro, vinte e três de novembro de mil novecentos e quarenta. — Mauro Feijó Sampaio. — Alde Feijó Sampaio. P.p. de Lael Feijó Sampaio e Cid Feijó Sampaio. Mauro Feijó Sampaio. — Elzir Feijó Sampaio. Elmir de Melo Feijó. — Claudio Feijó Sampaio. (C. 10.984 — 14-12-40 — 125\$5.)

SOCIEDADES CIVIS

TENDA NOSSA SENHORA DA PAZ

EXTRATO DE ESTATUTOS

Fundada recta capital, sua sede e foro, destina-se a estudar e esplanar, criteriosamente, os princípios da Doutrina Espírita, propagando por demonstrar a sua verdade e o mais constante das alíneas b e c do artigo 1.º dos presentes estatutos, os quais são reformáveis em assembleia geral, decorridos 2 anos de sua aprovação. De duração indeterminada só poderá ser dissolvida em face de resolução da assembleia geral especialmente convocada para esse fim, a qual compareçam, no mínimo dois terços de seus componentes. No caso de dissolução da Tenda, o seu patrimônio será entregue de preferência ao Hospital Pedro II da Associação Obreiros do Bem ou ao Abrigo Cristo Redentor. É administrada por uma diretoria composta de presidente, 1.º e 2.º secretários, tesoureiro, procurador e bibliotecário, cabendo ao presidente a representação da Tenda em Juízo e fora dele. Compõe-se de ilimitado número de sócios, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. A ata da assembleia geral que aprovou os presentes estatutos, realizada em 17 de novembro de 1940, está registrada no 5.º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, sob o número de ordem 2.942 no Livro n. 3, em 12 de dezembro de 1940. Os nomes dos sócios fundadores e dos membros da atual diretoria constam de uma relação anexa aos estatutos. — A Diretoria.

(C. 10.942—14-12-40—23\$5.)

ANÚNCIOS

Instituto Técnico de Propaganda e Controle, S. A., em liquidação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia para tomarem conhecimento do andamento da liquidação no dia 27 do corrente, às 16 horas, à rua do Rosário n. 113-A, 5.º andar, sala 52. — Os liquidantes.

(C — 10.937 — 14-12-1940 — 20\$4, 2 vezes).

"Empresa Neptuno", Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

A diretoria da Empresa Neptuno Sociedade Anônima, nos termos dos artigos 88 e 89 combinados com os artigos 104, 105 e 173 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, convida os senhores acionistas a se reunirem na sede social, sita à Avenida Rio Branco n. 4, 3.º andar, em assembleia geral extraordinária, no dia 28 de dezembro de 1940 às 15 horas, afim de tratar da seguinte ordem do dia:

a) Pôr de acordo os estatutos, com o Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, como determina o art. 179, importando isto na alteração dos estatutos, art. 86, letra e;

b) Tratar, por proposta da diretoria, da prorrogação do prazo de duração da sociedade, art. 166, e finalmente;

c) Eleição da diretoria de acordo com as alterações aprovadas a que se refere o item a, a qual será investida nos seus cargos, nesta assembleia.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1940. — A diretoria: — Dr. Luiz Nogueira, diretor-presidente. — Armando Umberto Padovani, diretor-secretário. — Artur Padovani, diretor-gerente.

(C — 11.111 — 12-12-1940 — 85\$7, 3 vezes).

"ATLANTIDA"

Empresa Cinematográfica do Brasil, S. A.

SOCIEDADE ANÔNIMA EM CONSTITUIÇÃO

O abaixo assinado, na qualidade de incorporador da sociedade acima citada, convoca os senhores subscritores a se reunirem no dia 18 do corrente mês, às 18 horas, na sede provisória, à rua do Rosário n. 109, em assembleia geral constitutiva, para deliberarem sobre o seguinte:

a) aprovação dos Estatutos;

b) eleição da primeira diretoria, conselho fiscal e suplentes;

c) sobre os demais assuntos de interesse da sociedade.

Todos os documentos de interesse, acham-se à disposição dos senhores subscritores em sua sede provisória, diariamente, das 14 às 16 horas.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1940. — O incorporador: Leandro Ribeiro Gonçalves de Melo.

(C. 10.968 — 13-12-940 — 76\$5 — 3 vezes).

Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens-Schuckert, S. A.

Sede: Rio de Janeiro — Filiais: São Paulo, Porto Alegre, Recife e Baía

Ficam convidados os senhores acionistas desta Companhia a se reunir em assembleia ordinária no dia 28 de dezembro de 1940, às 10 horas na sede da Companhia, à rua General Câmara n. 78, para tomar conhecimento dos atos e contas da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal relativo ao exercício findo em 31 de maio de 1940.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1940. — Pela diretoria, M. Pomorski, diretor.

(C. 10.934 — 12-12-940 — 55\$1 — 3 vezes).

Declaração

Veuve Louis Leib & Comp., estabelecidos com casa de empréstimos sobre penhores, à rua Imperatriz Leopoldina n. 22, nesta Capital, comunicam que encerraram as suas operações com a realização do último leilão efetuado em 26 de novembro de 1940.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1940. — Veuve Louis Leib & Companhia, Otto Haase, gerente.

Reconheço a firma Otto Haase.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1940. — Em testemunho sinal público) da verdade, José Carlos de Montreuil, substituto.

(C — 10.847 — 10-12-40 — 142\$8 — 10 vezes)

Declaração

José d'Oliveira Dias Lima, médico diplomado pela Faculdade de Medicina da Baía, brasileiro, maior, casado, vem pela presente declarar que, tendo sido extraviado o seu diploma de médico, vai requerer uma segunda via.

Baía, 10 de dezembro de 1940. — José d'Oliveira Dias Lima.

Reconheço a firma supra do Dr. José d'Oliveira Dias Lima.

Baía, 10 de dezembro de 1940. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — O tabelião, Antonio F. de Santa.

Reconheço a firma e sinal de Antonio F. de Santa.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1940. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — José Carlos de Montreuil, tabelião substituto.

(C — 10.960 — 13-12-1940 — 45\$9, 3 vezes).

Companhia Auxiliadora de Viação e Obras**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas desta Companhia a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 30 do corrente às 14 1/2 horas, na sede social, à rua Frei Caneca n. 399, afim de lhes dar conhecimento do relatório da diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, referente ao ano social de 1940, procedendo-se em seguida à eleição do Conselho Fiscal e dos respectivos suplentes.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1940. — *Francisco Moreira da Fonseca*, diretor-gerente.

(C. 10.983 — 13-12-940 — 45\$9 — 3 vezes).

Companhia Sertaneja, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

De ordem do Sr. diretor-presidente da Companhia Sertaneja S. A., são convocados todos os senhores acionistas desta Companhia, para tomarem conhecimento do ato da diretoria contratando com o "Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes", a venda do imóvel à rua Evaristo da Veiga n. 16, cujas condições foram aprovadas pelo conselho fiscal daquele Instituto no dia 10 do corrente mês e ano.

A reunião terá lugar na sede social da Companhia, à rua Evaristo da Veiga n. 16, 1.º andar, no dia 21 do corrente, às 10 horas da manhã.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1940. — *A diretoria*.

(C — 11.128 — 13-12-1940 — 34\$7, 2 vezes).

S. A. Mercethylin**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 24 de dezembro corrente, às 12 horas, na sede social, à rua Dona Mariana n. 177, para deliberarem sobre a eleição para preenchimento de um cargo vago na diretoria.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1940. — *Dr. Tobias Pereira*, presidente.

(C — 10.976 — 13-12-1940 — 36\$7, 3 vezes).

Mc. Kinlay, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não se tendo realizado a assembleia geral ordinária convocada para o dia 9 do corrente, por falta de número legal, convocam-se, de novo, os senhores acionistas a se reunirem no dia 21 deste mês, às 14 horas, na sede da sociedade, à rua Conselheiro Saraiva n. 34, sobrado, para o fim de tomarem conhecimento do balanço, contas e atos da diretoria, parecer do conselho fiscal, referente ao ano social, findo em 30 de junho próximo passado, eleição de diretores, conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1940. — *A diretoria*.

(C — 11.110 — 12-12-1940 — 61\$2, 3 vezes).

Produtos Roche, S. A.

São convidados os senhores acionistas da sociedade a exercer, dentro do prazo de trinta dias, a preferência que lhes asseguram a legislação vigente e o art. 6.º de seus estatutos, na proporção das ações que possuírem, para a subscrição do aumento do capital, autorizado pela assembleia geral extraordinária de 12 de dezembro do corrente ano (1940).

A respectiva lista acha-se à sua disposição, na sede social, à rua Evaristo da Veiga n. 101.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1940. — *A diretoria*.

(C — 10.961 — 13-12-1940 — 42\$8, 3 vezes).

Companhia Mineração Picui**SEGUNDA ASSEMBLÉIA PREPARATÓRIA**

Ficam convocados os senhores subscritores para a segunda assembleia geral preparatória de constituição que se realizará no dia 24 do corrente mês, às 13 horas, à praça Mauá n. 7, 14.º andar, sala 1.415, para o fim de tomarem conhecimento do laudo dos peritos que avaliaram os bens, cousas e direitos com os quais alguns incorporadores entram para a formação do capital, discutirem-no e votarem-no e assinarem a escritura definitiva de constituição da sociedade.

Os incorporadores: *Manoel Francisco Monteiro*. — *Manoel Sam-paio*. — *Denizar Villela*.

(C — 10.940 — 11-12-1940 — 61\$2, 3 vezes).

Banco Hespanhol do Brasil**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembleia, no edifício da sede social à rua Primeiro de Março n. 43, às 16 horas do dia 19 do corrente, para deliberar sobre as seguintes matérias:

1.ª — Reajustamento do capital, previsto pelo art. 28 dos Estatutos;

2.ª — Reforma dos Estatutos, e,

3.ª — Eventualmente, liquidação amigável.

NOTA: — Pede-se o comparecimento de todos os acionistas, pois esta assembleia só poderá deliberar, em 2.ª convocação, com a presença de acionistas que representem 2/3 do capital social.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1940. — *Manuel Conde Lorenzo*, presidente. — *Angel Colmenero Suarez*, secretário, em exercício.

(C. 10.932 — 12-12-940 — 73\$4 — 3 vezes).

A Praça

Diniz Rosa Brigieiro, comunica que conforme a escritura pública lavrada no 13.º Ofício de Notas, à rua do Rosário n. 148, em 6 do corrente, cedeu e transferiu ao Sr. José Rodrigues com a intervenção do Sr. Antônio Ferreira de Almeida, as quotas que lhe pertenciam na sociedade "Parquet Damianik Ltda.", nada mais tendo com os negócios da referida sociedade.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1940. — *P. p., Diamantino Rosa Brigieiro*.

De acordo com a declaração supra. — *José Rodrigues*.

De acordo com a declaração supra. — *Antonio Ferreira de Almeida*.

Reconheço as firmas Diamantino Rosa Brigieiro, José Rodrigues e Antonio Ferreira de Almeida.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1940. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Francisco da Costa Maia*, tabelião intérito.

(C — 11.118 — 12-12-1940 — 61\$2, 3 vezes).

União dos Despachantes Aduaneiros do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Terceira convocação**

Não se havendo realizado no dia 14 do corrente mês, em 1.ª e 2.ª convocação, por falta de número legal, a assembleia geral extraordinária para a leitura, discussão e aprovação dos novos estatutos, convoco os senhores associados (3.ª convocação) para o dia 19 do dito mês, às 17 horas, deliberando-se com qualquer número de associados presentes, de acordo com a última parte do art. 22 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1940. — *Jorge Amaral*, presidente.

(C — 10.943 — 14-12-1940 — 55\$1, 3 vezes).

Casa Bancária Ipanema, S/A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem no dia 27 do corrente mês, às 15 horas, na sede social, à rua da Quitanda n. 157, afim de tomarem conhecimento e ratificarem a deliberação tomada na assembleia geral extraordinária do dia 27 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1940. — *A diretoria*.

(C — 10.939 — 14-12-40 — 20\$4, 2 vezes).

Indústrias Reunidas Fagundes Neto, S/A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os senhores acionistas das Indústrias Reunidas Fagundes Neto S. A. convocados para se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 30 do corrente mês, na sede social à rua Miguel Couto n. 143, às quinze horas, afim de deliberarem sobre reforma de estatutos, consequente eleição da diretoria e conselho fiscal, aumento do capital social e operações de crédito.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1940. — *A diretoria*.

(C — 10.938 — 14-12-1940 — 45\$9, 3 vezes).